



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de dezembro de 2020

Edição 250

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.078, DE 22 DEZEMBRO DE 2020.

Dá nova redação à Lei Complementar nº 1.008, de 20 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 1.008, de 20 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre nomeações em Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas vinculadas ao Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas constantes nos Anexos I e II são privativos de servidor Policial Penal de carreira estável.

Art. 2º O cargo de Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário é privativo de servidor Policial Penal efetivo de classe mais elevada e as presidências das comissões de julgamento disciplinar são privativas de servidor efetivo Policial Penal e estável.

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Cargo	Símbolo
Presidente de CPPAD do Sistema Penitenciário	CDS-03
Gerente Regional do Sistema Penitenciário	CDS-08
Gerente de Informação e Inteligência do Sistema Penitenciário	CDS-08
Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário	CDS-08
Coordenador-Geral do Sistema Penitenciário	CDS-09
Assistente da Escola de Formação Penitenciária do Sistema Penitenciário	CDS-03

ANEXO II

CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo	Símbolo
Chefe de Escolta Penitenciária	FG-3
Chefe de Núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional do Sistema Penitenciário	FG-5
Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário	FG-1
Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção	FG-3
Chefe-Geral Administrativo de Colônia Agrícola	FG-3
Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária	FG-5
Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária II	FG-3
Chefe-Geral de Albergue	FG-3
Chefe-Geral de Cadeia Pública	FG-3
Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção	FG-4
Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola	FG-4
Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária	FG-5
Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II	FG-4
Diretor Administrativo de Penitenciária	FG-5
Chefe de Núcleo de Individualização da Pena	FG-4
Diretor de Segurança de Penitenciária	FG-5
Diretor de Semiaberto	FG-5
Diretor-Geral da Casa de Detenção	FG-7
Diretor-Geral da Casa de Detenção I	FG-5
Diretor-Geral de Colônia Agrícola	FG-5
Diretor-Geral de Penitenciária	FG-7
Diretor-Geral de Penitenciária II	FG-5
Diretor da Escola Estadual de Serviços Penais	FG-7

” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador

Protocolo 0015395095

LEI Nº 4.931, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 4.703, de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º e o **caput** do art. 3º, ambos da Lei nº 4.703, de 12 de dezembro de 2019, que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos de ICMS da Fazenda Pública Estadual, “REFAZ ICMS”, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos de ICMS da Fazenda Pública Estadual, “REFAZ ICMS”, relacionados com o ICMS cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2020, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizadas.

.....

Art. 3º Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 30 de junho de 2021, observando o disposto no § 3º.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.
 Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador

Protocolo 0015395004

LEI Nº 4.932, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.995.545,71, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.995.545,71 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.995.545,71
11.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	3390	0300	1.995.545,71
TOTAL				R\$ 1.995.545,71

Protocolo 0015394623

LEI Nº 4.933, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes e de capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, dentro da mesma Unidade Orçamentária ou entre Unidades Orçamentárias distintas, respeitando as fontes de recursos, no remanejamento de dotações orçamentárias, de uma categoria econômica; grupo de natureza da despesa; modalidade de aplicação e elemento de despesa, para outro, para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e amortização da dívida, e outras despesas correntes e de capital, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo remanescente das Emendas Parlamentares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015293034

LEI Nº4.934, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o programa de recuperação de crédito tributário e concede moratória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de recuperação de crédito tributário relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, mediante parcelamento, com redução de juros e multas, e concede moratória, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN/RO, observadas as condições e limites estabelecidos no Convênio ICMS nº 169, de 23 de novembro de 2017, mediante:

I - o parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido no período de 1º de janeiro de 2018 a 30 de novembro de 2019; e

II - a concessão de moratória, nos termos do artigo 10.

§ 1º O disposto no inciso I aplica-se aos créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os ajuizados, podendo ser incluídos os valores espontaneamente declarados ou informados pelo sujeito passivo à Administração Tributária.

§ 2º O crédito tributário a que se refere o inciso I, será atualizado monetariamente e consolidado com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária, não constituindo a atualização monetária parcela autônoma ou acessória.

Art. 2º. A adesão do sujeito passivo ao programa de recuperação de créditos de ICMS da Fazenda Pública Estadual:

I - implica o reconhecimento dos débitos tributários neles incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos Autos judiciais respectivos e, a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo; e

II - não confere qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias pagas.

Art. 3º. A adesão ao programa de recuperação de créditos de ICMS, nos termos desta Lei, limitar-se-á aos contribuintes, cujos débitos fiscais totais junto à Fazenda Pública Estadual não ultrapasse o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), incluídos os vencidos, a vencer, os ajuizados e os suspensos.

Art. 4º. A adesão à concessão ao parcelamento constante nesta Lei, contemplará:

I - redução da multa e dos juros de mora; e

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário, em moeda corrente.

Parágrafo único. O parcelamento previsto nesta Lei poderá ser deferido, independentemente da existência de parcelamentos anteriores celebrados.

Art. 5º. Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, em até 3 (três) meses da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Tributária.

§ 1º Tratando-se de crédito tributário decorrente de Auto de Infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos no artigo 7º para pagamento da multa punitiva fica condicionada ao pagamento do imposto lançado.

§ 2º A parcela do crédito tributário referente ao imposto deverá ser recolhida, conforme a modalidade do benefício escolhido entre os incisos I a III do art. 7º, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, pago antecipadamente a parcela referente à multa pecuniária, a qual somente será disponibilizada para pagamento na mesma categoria escolhida ao pagamento do imposto.

§ 3º Caso o decurso do prazo previsto no *caput* ocorra em dia não útil ou sem expediente bancário, o pagamento da parcela única, ou da primeira parcela, deverá ser antecipada para o dia útil e com expediente bancário anterior àquele.

Art. 6º. Independente do pagamento de taxas, a adesão ao programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no art. 5º, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do DARE serão disponibilizados por meio do Portal do Contribuinte, acessível no sítio da SEFIN, na internet, no endereço eletrônico www.sefin.ro.gov.br.

Parágrafo único. A simples emissão do DARE, não configura a adesão ao programa, nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento, dentro do prazo estabelecido no art. 5º.

Art. 7º. Os créditos tributários referentes ao ICMS consolidados poderão ser pagos em:

I - parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros;

II - até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas e 70% (setenta por cento) dos juros; e

III - até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) das multas e 60% (sessenta por cento) dos juros.

Parágrafo único. O crédito tributário será consolidado na forma prevista neste artigo, incidindo sobre as parcelas vincendas os acréscimos legais previstos na legislação.

Art. 8º. Em relação aos débitos quitados com os benefícios, os honorários advocatícios decorrentes de cobrança da dívida ativa, serão aplicados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do débito consolidado, após a aplicação das reduções previstas.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal referente a honorários advocatícios, a ser recolhido separadamente, não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 9º. O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 90 (noventa) dias; e

III - a falta de recolhimento do ICMS devido, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação da adesão ao programa, desde que não regularizado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento original.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do *caput*, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, deverão ser restabelecidos, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 10. A concessão da moratória, prevista no inciso II do art. 1º, se dará no período de 20 de março de 2020 até a data da publicação desta Lei, tendo em vista que essa consiste na reabertura do prazo de pagamento do imposto vencido, inclusive os parcelados, sem quaisquer acréscimos, aos sujeitos passivos vítimas da calamidade pública.

§ 1º O prazo para pagamento do imposto previsto no *caput*, devido por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, exceto fornecedores de energia elétrica, fica prorrogado, sem quaisquer acréscimos, para o dia 31 de março de 2021.

§ 2º A moratória para as parcelas vencidas até a publicação desta Lei, aplicar-se-á tão somente aos parcelamentos em que as parcelas vencidas estejam adimplidas em 31 de março de 2021.

§ 3º O inadimplemento de quaisquer parcelas vencidas, previstas no § 2º, implicará no retorno às condições originais do parcelamento, inclusive com o restabelecimento das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

§ 4º A moratória prevista no *caput* não se aplica aos contribuintes beneficiados por outras medidas de prorrogação de prazos, mitigatórias dos efeitos da pandemia causada pela novo coronavírus, observado o artigo 3º.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015293237

LEI N° 4.935, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e anistia dos débitos incidentes sobre os bens inservíveis pertencentes à frota da EMATER-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão e anistia dos débitos estaduais referentes aos pagamentos das taxas, multas, licenciamentos, até a data da venda dos veículos e sucatas, bens considerados inservíveis para o serviço público e de recuperação antieconômica, pertencentes à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO.

§ 1º O certame para alienação mediante venda será coordenado pela EMATER-RO.

§ 2º Após a alienação, será efetuada a baixa do patrimônio dos bens pertencentes a Administração Pública.

§ 3º A remissão e anistia que trata o **caput**, incidirá sobre os bens pertencentes a EMATER-RO classificados como inservíveis até a data de publicação desta Lei.

Art. 2º A remissão e anistia de pagamento de taxas, multas, licenciamentos dos veículos e sucatas de que trata o artigo 1º dar-se-á até a data da venda dos respectivos bens, a partir desta data as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

§ 1º A remarcação de chassi correrá por conta e responsabilidade do arrematante, ficando o estado de Rondônia e a Comissão encarregada pelo certame, isentos de qualquer obrigação.

§ 2º Após o certame, será realizada a comunicação de venda junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Art. 3º Os valores arrecadados com a venda dos bens serão utilizadas para reestruturação da EMATER.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015394618

DECRETO N° 25.665, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial, Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n° 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Praças da Polícia Militar - QPPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, e por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012 e ainda a Ata Extraordinária n° 04, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2020, de 6 de novembro de 2020, publicada no BRPM n° 055, de 12 de novembro de 2020, os Subtenentes abaixo relacionados:

I - Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100041937, JOÃO CHAGAS NETO;

II - Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100057986, IVANDER TEIXEIRA DOS SANTOS; e

III - Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100041781, JOSE ETEOCLES PEREIRA DE MELO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares referidos no **caput** não ocupam vagas no posto e/ou graduação e serão transferidos para a Reserva Remunerada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas promoções, conforme o disposto no art. 8º da Lei n° 2.687, de 2012.

Art. 2º Os Oficiais ficarão agregados à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei n° 2.687, de 2012, em concordância ao art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Os Policiais Militares, por se encontrarem em processo de Reserva Remunerada, a pedido, serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, e dispensados de suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante estabelecido no art. 10 da Lei n° 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014852767

DECRETO N° 25.674, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cessa o afastamento temporário de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário do Segundo-Tenente da Polícia Militar, de Administração, Registro Estatístico 100047826, AGOSTINHO DOS SANTOS NETO a contar de 1º de dezembro de 2020, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Oficial será revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o inciso IV e o § 1º do art. 52, em consonância com o art. 82, bem como § 6º do art. 79, ambos do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3º Segundo-Tenente da Polícia Militar encontrar-se-á classificado no 2º Batalhão de Polícia Militar - 2ºBPM, no município de Ji-Paraná, desde a data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014994643

DECRETO N° 25.660, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga cedência de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200007955, CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO para exercer função de interesse bombeiro-militar junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinário, em estado de calamidade pública, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º Tenente permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, em consonância com o inciso I do § 1º art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Bombeiro Militar continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para controle e escrituração de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015050845

DECRETO N° 25.669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cessa afastamento temporário de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061315, RILDO JOSÉ FLORES a contar de 1º de dezembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Oficial será revertido ao Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o inciso IV e o § 1º do art. 52, em consonância com o art. 82, bem como § 6º do art. 79, ambos do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3º Coronel da Polícia Militar encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Pessoal, desde a data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015100560

DECRETO N° 25.663, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a candidata LUCIANA MAMEDIO DA SILVA para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, de Biomédico, vaga: Cacoal, inscrição n° 74895, classificação 4ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, regido pelo Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado por meio do Edital n° 116/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, propalado no DOE n° 122, de 3 de julho de 2017, executado pela FUNRIO, de acordo com os Autos do Processos n° 01-1712.00477-0000/2015, concomitante com os quantitativos de vagas previstos na Lei n° 3.503, de 30 de janeiro de 2015, e em cumprimento à Decisão Judicial - proferida nos Autos n° 0802925-49.2020.8.22.0000, constantes no Processo SEI n° 0031.478414/2020-35, bem como em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual, horários de trabalho e regime jurídico;
- XI - declaração, emitida pela própria candidata, informando se exerce atividade em empresa privada, sociedade civil ou exercício de comércio;
- XII - Certificado de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;
- XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- XIV - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - comprovante de residência;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e
- XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação, caso a candidata não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015108041

DECRETO N° 25.673, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100096500, CLEIDSON COSTA DA CRUZ cedido para exercer função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 26 de outubro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, além de concorrer em

escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Soldado encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 26 de outubro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015125286

DECRETO Nº 25.664, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0252-7, FÁBIO FERREIRA BENTOS para exercer função de natureza bombeiro-militar junto à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme o dispositivo no art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, em consonância com o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância Geral para efeito de alterações, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015133732

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0048.368691/2020-51,

R E S O L V E:

Convocar a servidora PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH, matrícula nº 300017572, ocupante do cargo de Professor Classe C, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC, para lotação e exercício de suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo, a datar de 3 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015150526

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0048.368691/2020-51,

R E S O L V E:

Convocar a servidora ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO, matrícula nº 300020172, ocupante do cargo de Professor Classe C, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC, para lotação e exercício de suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo, a datar de 3 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015151750

DECRETO Nº 25.668, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092983, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA para exercer função de interesse policial-militar, junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Major encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, concomitante com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015161185

DECRETO Nº 25.675, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

1º Fica reformado o Coronel da Polícia Militar da Reserva Remunerada do Quadro Federal, Registro Estatístico 100036281, GERALDO ELISIO LÊDA DE ATAÍDE por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 96 e inciso V do art. 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único. A Reforma constante no **caput**, cumpre o disposto na Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 137, de 27 de outubro de 2020, a qual apontou o quadro de saúde do aludido Oficial da Reserva Remunerada.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionados à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 13 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015188295

DECRETO Nº 25.667, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

1º Fica reformado o Major Administrativo da Polícia Militar da Reserva Remunerada do Quadro Federal, Registro Estatístico 100002383, PAULO DELMIRO DE SOUZA por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 96 e inciso V do art. 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único. A Reforma constante no **caput**, cumpre o disposto na Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 147, de 1º de dezembro de 2020, a qual apontou o quadro de saúde do aludido Oficial da Reserva Remunerada.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionados à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 1º de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015190416

DECRETO Nº 25.661, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.193, de 2 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.690, de 9 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I, II, IV e VIII do art. 1º do Decreto nº 25.193, de 2 de julho de 2020, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO.", passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - PAULO RENATO HADDAD, Titular, e AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Suplente; representantes da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

II - EVANDRO CESAR PADOVANI, Titular, e ELTON MARCOS MACHADO, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

IV - ANTONIO CARLOS DA SILVA, Titular, e RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA, Suplente; representantes do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SITTRAR;

VIII - SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA, Titular, e CILEIDE DE MACEDO RIBEIRO, Suplente; representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO; e

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015223096

DECRETO Nº 25.666, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cessa afastamento temporário do serviço ativo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário das atividades do serviço ativo, do Segundo-Tenente da Polícia Militar, de Administração, Registro Estatístico 100064226, MARCINEY DA COSTA E SILVA a contar de 15 de dezembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Oficial será revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o inciso IV e o § 1º do art. 52, em consonância com o art. 82, bem como o § 6º do art. 79, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Segundo-Tenente da Polícia Militar encontrar-se-á classificado no Comando Regional de Policiamento I - CRP I, no município de Porto Velho - RO, desde a data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 15 de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015232293

DECRETO Nº 25.671, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cessa afastamento temporário do serviço ativo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário das atividades do serviço ativo, da Segundo-Tenente da Polícia Militar, de Administração, Registro Estatístico 100069068, HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO, a contar de 15 de dezembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º A Oficial será revertida ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o inciso IV e o § 1º do art. 52, em consonância com o art. 82, bem como o § 6º do art. 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º A Segundo-Tenente da Polícia Militar encontrar-se-á classificada na Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 15 de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015254659

DECRETO Nº 25.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cessa afastamento temporário de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061262, MAURO RONALDO FLORES CORREA, a contar de 15 de dezembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Oficial será revertido ao Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o inciso IV e o § 1º do art. 52, em consonância com o

art. 82, bem como o § 6º do art. 79, todos do Decreto-Lei nº 09- A, de 1982.

Art. 3º O Coronel da Polícia Militar encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Pessoal, desde a data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 15 de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015266461

DECRETO Nº 25.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.720.006,96, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.720.006,96 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte mil, seis reais e noventa e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			200.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			32.499,07
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0216	32.499,07
	POLÍCIA MILITAR - PM			110.193,03
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339040	0100	110.193,03
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			18.519.394,86
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0112	1.791.199,39
		339014	0112	250.000,00
		339031	0112	2.500,00
		339032	0112	50.000,00
		339033	0112	188.187,81
		339036	0112	5.387,96

		339047	0112	47.333,12
		339093	0112	7.550,46
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	0112	10.000,00
		339033	0112	805,43
		339036	0112	3.000,00
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339014	0112	1.000,00
		449040	0112	3.560,00
		449052	0112	0,04
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0112	539,88
		339032	0112	726,00
		339033	0112	8.427,55
		339039	0112	822.605,38
16.001.12.362.2123.2370	ATENDER ALUNOS COM ENSINO MEDIADO	339033	0112	3.792,49
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339014	0112	115.330,00
		339030	0112	57.656,67
		339033	0112	20.000,00
		449051	0112	7.930.888,95
		449052	0112	91.846,80
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339039	0112	276.804,01
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	445042	0112	1.585.459,28
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335043	0112	483.143,56
		444052	0300	200.000,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	339030	0112	12.760,00
		449052	0112	4.548.890,08
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			9.490.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0110	290.000,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2020)	339030	0260	9.200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.367.920,00

18.001.18.542.2082.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449039	0216	1.367.920,00
TOTAL				R\$ 29.720.006,96

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			200.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			32.499,07
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449093	0216	32.499,07
	POLÍCIA MILITAR - PM			110.193,03
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	110.193,03
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			18.519.394,86
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335030	0112	561.184,65
16.001.12.362.2123.2372	PREPARAR OS ESTUDANTES ÀS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	339032	0112	17.758.210,21
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	0300	200.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			9.490.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	290.000,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2020)	319011	0260	6.000.000,00
		319113	0260	1.200.000,00
		339093	0260	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.367.920,00
18.001.18.542.2082.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	449052	0216	683.960,00
18.001.18.542.2082.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	449052	0216	683.960,00

TOTAL	R\$ 29.720.006,96
--------------	--------------------------

Protocolo 0015328137

DECRETO Nº 25.672, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093002, ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA para exercer funções de interesse policial-militar, junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Oficial permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Major da Polícia Militar continuará adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015331970

DECRETO Nº 25.659, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga dispositivo do Decreto nº 25.643, de 15 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 25.643, de 15 de dezembro de 2020, que "Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015349990

DECRETO Nº 25.655, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 11.923.340,40, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 11.923.340,40 (onze milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação, indicados no Anexo III, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			11.439.640,15
13.019.16.482.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	339014	0258	130.000,00
		339030	0258	125.000,00
		339039	0258	9.684.640,15
		449052	0258	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 11.439.640,15

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			483.700,25
13.019.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0258	29.184,00
		339093	0258	800,00
13.019.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0258	453.716,25
TOTAL				R\$ 483.700,25

**ANEXO III
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0258	11.883.864,00
13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	0258	39.476,40
TOTAL				R\$ 11.923.340,40

Protocolo 0015354852

DECRETO Nº 25.656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.513.167,60, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Finanças - SEFIN e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.513.167,60, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.513.167,60 (um milhão, quinhentos e treze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.

Art 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.513.167,60 (um milhão, quinhentos e treze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, para dar cobertura à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.513.167,60
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0260	1.513.167,60
TOTAL				R\$ 1.513.167,60

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0260	1.513.167,60
TOTAL				R\$ 1.513.167,60

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.513.167,60
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0260	1.513.167,60
TOTAL				R\$ 1.513.167,60

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			1.513.167,60
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0260	1.513.167,60
TOTAL				R\$ 1.513.167,60

Protocolo 0015371488

DECRETO Nº 25.657, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 68.374.891,15, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 68.374.891,15 (sessenta e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos), em favor da Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.
 Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			68.374.891,15
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	0118	15.755.000,00
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	0118	5.480.000,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	449052	0118	14.547.396,15
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339039	0118	22.915.445,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0118	9.677.050,00
TOTAL				R\$ 68.374.891,15

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17580111	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	A	0118	68.374.891,15
TOTAL				R\$ 68.374.891,15

Protocolo 0015390175

DECRETO Nº 25.658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.060.453,80, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.060.453,80 (seis milhões, sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			6.060.453,80
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0300	4.295.453,80
		339039	0300	220.000,00
14.001.04.122.2131.3022	AUMENTAR A CAPACIDADE DE DESENVOLVIMENTO E A DISPONIBILIDADE DAS SOLUÇÕES DE TIC	339040	0300	405.000,00
14.001.04.129.2007.3013	APRIMORAR A GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	339039	0300	1.140.000,00
TOTAL				R\$ 6.060.453,80

Protocolo 0015391275

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393590

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, AUREA PINHEIRO SCARPONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Adjunto, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393619

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, NELSI MAUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Assistencial, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393644

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393670

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, MAXWENDELL GOMES BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Clínico, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393698

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, MARCIO DE SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393723

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, GECIANE VIANA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Patrimônio e Logística, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393749

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393811

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, DANIELA GOMES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Hotelaria, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015394311

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de dezembro de 2020, ANTONIA DA SILVA BULHAO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300131739, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Ensino e Pesquisa, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015394344

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de dezembro de 2020, MARIA DO SOCORRO GADELHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300006846, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Faturamento e Revisão de Prontuários, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015394366

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, LILIANE BARROSO PÍZZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Gabinete, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015394393

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, FERNANDO ANDRE ARAUJO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015394414

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, GISSELE MATTIA MENDONCA AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015394433

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2020, INGRIDE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015394449

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, LUIS FELIPE NASCIMENTO E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015390814

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2020, LUIS FELIPE NASCIMENTO E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015390901

Decreto de 22 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2020, CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015390937

CASA MILITAR

Portaria nº 187 de 15 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01 de dezembro de 2020, o 2º TEN PM ADM RE 100077224 GLEIDSON BENFICA FERNANDES, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0015251524

Portaria nº 186 de 15 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2020, o CAP PM RE 100094678 RODRIGO SILVA NUNES, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0015250354

PGE

EXTRATO

EXTRATO N° 2810

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEDI/FIDER

- COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE, CNPJ/MF N° 03.502.131.0001-65.

OBJETO: A oferta de microcrédito produtivo e orientado.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000.000,00.

DESPESA: FIDER – Programa de trabalho: 2369420002426000 – Natureza da despesa: 45.50.66 – Fonte de recurso: 0640.

PROCESSO: 0041.410621/2020-73

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA e ALTAIR SCHRAMM DE SOUZA – Representantes / SICOOB NORTE

EXTRATO N° 2811

FOMENTO N° 186/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO DISTRITO DE SURPRESA - AMADSUR, CNPJ/MF N° 04.393.468/0001-44.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de fornecimento e bombeamento de água para agroindústria de beneficiamento de mandioca, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.025,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001022 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.496349/2020-17

VIGÊNCIA: 21.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOÃO JUNIOR DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2812

FOMENTO N° 193/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LEITE BOM FUTURO - ASGRILEITE, CNPJ/MF N° 09.386.800/0001-67.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de secagem de café e cereais, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 91.500,00 - programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 01000001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.485689/2020-12

VIGÊNCIA: 22.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EDILSON ANASTACIO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2813

FOMENTO N° 194/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE CABIXI - ASSUINOCAB, CNPJ/MF N° 26.656.899/0001-99.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição e cobertura das sementes, controle de pragas e doenças nas culturas, aplicação de adubo e preparo de silagem de milho e outros grãos, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.300,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 75.800,00 - programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001009 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.500298/2020-27

VIGÊNCIA: 21.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- PEDRO SEBASTIAO NETO – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2814

FOMENTO N° 198/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA, CNPJ/MF N° 02.026.934/0001-28.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de secagem de café e cereais, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 91.500,00 - programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000– Fonte: 0100001016– Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.486092/2020-87

VIGÊNCIA: 21.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ADRIELSON CAUTULINO DE SOUZA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2815

CONVÊNIO N° 264/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.340,05.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.340,05.

DESPESA: R\$ 40.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001019.

PROCESSO: 0005.091832/2020-39

VIGÊNCIA: 210 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA – Secretária Adj. de Estado / SEAS

- OLVINDO LUIZ DONDÉ – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2816

CONVÊNIO N° 266/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.965,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 6.965,00.

DESPESA: R\$ 50.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001016.

PROCESSO: 0005.109602/2020-33

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- OLVINDO LUIZ DONDÉ – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2817

CONVÊNIO N° 271/PGE-2020

CONCEDENTE: FIDER/SEDI

CONVENENTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, CNPJ/MF N° 27.759.217/0001-36.

OBJETO: Apoio financeiro do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER para custear as despesas com a produção de cadernos técnicos setoriais, a fim de promover o desenvolvimento sustentável do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia, e dar publicidade aos resultados do AMAZÔNIA+21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 132,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 23694200024260000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0240000000.

PROCESSO: 0041.559493/2019-21

VIGÊNCIA: 08 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2818

CONTRATO N° 148/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADO: HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI, CNPJ/MF Nº 09.082.304/0001-10.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break, objetivando atender às demandas do setor de Comércio Exterior, referente à execução do Programa de Promoção à Exportação e Atração de Investimentos denominado "Invest Rondônia", tendo em vista os eventos programados para o ano de 2020/2021.

VALOR: R\$ 8.760,00.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 23694200024260000 - Fonte de Recursos: 0240 – Natureza de Despesa: 3390-39, Fonte de recurso: FIDER.

PROCESSO: 0041.078155/2020-27

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- SILVANO MARCOS DOS ANJOS – Representante / Contratado

EXTRATO Nº 2819

CONTRATO Nº 608/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: HELIWORKS MANUTENÇÃO, REPARO E OVERHAUL LTDA, CNPJ/MF Nº 31.845.160/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Manutenção Programada (Preventiva) e Não Programada (Corretiva), incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos para a aeronave tipo asa rotativa (helicóptero) prefixo AS-350B PT-HMW, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

VALOR: R\$ 1.100.000,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.122.2103.2087 e 18.542.2098.2709 - Fonte de Recursos: 0226/0258 – Elemento de Despesa: 3390-30/39.

PROCESSO: 0004.203177/2020-88

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO

- FABIO RODRIGUES DA CRUZ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2820

CONTRATO Nº 628/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 21.371.478/0001-06.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), pela CONTRATADA, para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Machadinho do Oeste/RO, compreendendo os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital, nas quantidades estritamente necessárias.

VALOR: R\$ 559.048,79.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2893 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.105812/2020-15

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- VIVALDO PEREIRA DA CRUZ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2830

CONTRATO Nº 635/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 34.766.683/0001-04.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender os Lotes: I - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII; II - Hospital de Campanha - HC; III - Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, frente as ações desenvolvidas em combate à propagação da COVID-19.

VALOR: R\$ 1.867.507,29.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203424420000; Fonte de Recursos: 0209; Natureza da Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho n. 2020NE04644.

PROCESSO: 0036.502554/2020-91

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2831

CONTRATO Nº 639/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 00.300.400/0001-12.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Mesa Acessível.

VALOR: R\$ 151.597,50.

DESPESA: P/A: 12368212523980000; Fonte de Recursos: 0112000000; Natureza da Despesa: 449052.

PROCESSO: 0029.467040/2020-71

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- TÂNIA MARA MICHNA MILAN – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2832

6º TACNV Nº 239/PGE-2017

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D' OESTE, CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16.01.2021 nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.499757/2019-12

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- VAGNO GONÇALVES BARROS – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2833

3º TACNV Nº 037/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 04.880.418/0001-91.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 037/PGE-2018 até 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MIRANTE DA SERRA/RO, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.460385/2018-80

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- IRANILDO SOARES SOUZA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2834

3º TACNT Nº 751/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº 34.597.955/0015- 95.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/12/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Fica reajustado entre as partes, que o Contrato passará a ter o valor anual de R\$ 134.340,68.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2087/4009 – Natureza da Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 110/209.

PROCESSO: 0036.039512/2018-96

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- SILVIO MÁRCIO ALVES ARRUDA e RODINEY VIZOTTO BARBOSA – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 2835

2º TACNV Nº 277/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 04.079.737/0001-00.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 277/PGE-2019 até 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.186288/2019-09

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARGARIDA MARIA DE PAULA ROCHA – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2836

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 112/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Termo de Fomento nº 112/PGE-2019 por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é o repasse de recurso financeiro para manutenção do ensino especial na entidade.

PROCESSO: 0029.451642/2019-73

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- PAULO CESAR FELICIANI – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2837

9º TACNT Nº 061/PGE-2016

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA, CNPJ/MF Nº 24.333.729/0001-48.

OBJETO: Fica autorizada o reajuste Contrato nº 061/PGE-2016 no total de R\$ 1.285.443,66 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao período de fevereiro/2016 a janeiro/2021, conforme cálculo apresentado no Parecer nº 44/2020/DER/PAC (fis. 6637-6645);

O valor referente ao primeiro período de reajuste será de R\$ 55.740,24 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de fevereiro/2016 a janeiro/2017, sendo o índice composto pelo período de fevereiro/2015 a janeiro/2016.

O valor referente ao segundo período de reajuste será de R\$ 636.317,31 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos), referente ao período de fevereiro/2017 a janeiro/2018, sendo o índice composto pelo período de fevereiro/2015 a janeiro/2017.

O valor referente ao terceiro período de reajuste será de R\$ 505.396,10 (quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), referente ao período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, sendo o índice composto pelo período de fevereiro/2015 a janeiro/2018.

O valor referente ao quinto período de reajuste será de R\$ 87.990,01 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e um centavo), referente ao período de fevereiro/2020 a janeiro/2021, sendo o índice composto pelo período fevereiro/2015 a janeiro/2020.

DESPESA: UO.: 11025 – Programa de Trabalho: 1751221301443000 – Fonte: 100 – Natureza da Despesa: 449051.

PROCESSO: 01-1301.00423-0000/2015

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2020

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2838

4º TACNT Nº 516/PGE-2017

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: A. Z. P. PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF Nº 09.163.638/0001-18.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18.12.2020, podendo desta forma o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia continuar utilizando os serviços da contratada na forma determinada no Contrato nº 516/PGE-2017.

O valor mensal a ser pago, a título de aluguel do imóvel objeto da locação, é de R\$ 8.375,18 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) até que os autos sejam submetidos ao crivo da Controladoria Geral do Estado para determinação dos índices e cálculos do reajuste pleiteado pelo Contratado.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0612212432087 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0226000000.

PROCESSO: 0004.292434/2018-23

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO

- ALCIDES ZIRONDI PRIMO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2839

ERRATA AO CONTRATO Nº 608/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: HELIWORKS MANUTENÇÃO, REPARO E OVERHAUL LTDA

Onde se lê:

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa de que trata o objeto deste contrato sairão à conta do seguinte crédito orçamentário: Projeto Atividade: 06.122.1243.2087 - Fonte de Recursos: 226 – Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30.

Leia-se:

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019/2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA, através do Projeto Atividade 06.122.2103.2087 e 18.542.2098.2709 – Elemento de Despesa 3390-30/39; Fonte de Recursos: 0226 e 0258.

PROCESSO: 0004.203177/2020-88

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênio

EXTRATO Nº 2840

ERRATA AO 4º TACNT Nº 516/PGE-2017

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: A. Z. P. PARTICIPAÇÕES S/A

Onde se lê:

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campo Sales, nº 6254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. DEMARGLI DA COSTA FARIAS, portador do CPF/MF sob o nº 391.062.502-97.

Leia-se:

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, Sr. GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, portador do CPF/MF nº 386.161.222-49.

PROCESSO: 0004.292434/2018-23

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0015410412

CGE

Portaria nº 246 de 21 de dezembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXVI, artigo 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o relevante trabalho e elevado grau de comprometimento, dedicação e empenho com suas atribuições, na execução tempestiva das atividades inerentes ao assessoramento, suporte e gestão de processos;

CONSIDERANDO a realização das análises técnicas dos processos de compra de material hospitalar e contratação de serviços médicos com vistas ao enfrentamento da Pandemia causado pela Covid 19, durante os meses de março a outubro de 2020, as quais foram feitas com presteza e eficiência;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR a servidora **Wilmeia Keila Sama Maia de Sá**, matrícula **300016218**, pela dedicação excepcional, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando sempre capacidade e eficiência no desempenho de suas atribuições concernentes à realização das análises técnicas dos processos de compra de material hospitalar e contratação de serviços médicos com vistas ao enfrentamento da Pandemia causado pela Covid 19, durante os meses de março a outubro de 2020.

Art. 2º - É justo e merecido o reconhecimento notório e público da servidora, devido à presteza e ao empenho técnico na execução da missão destacada.

Art. 3º - A Gerência, por intermédio do Núcleo de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações em seu registro funcional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0015358539

SUGESP

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0015366373 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 12 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021, com a finalidade de participarem como instrutores do curso de Multiplicador de Termo Circunstanciado de Ocorrência -TCO, na fase presencial, para os Policiais Militares do Estado de Roraima, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CHRISTIANO LIMEIRA GOMES** 2º TEN PM

- **ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA** 1º TEN PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015380513

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0013864132 de 01 de outubro de 2020, publicado no DOE Nº 194 de 02/10/2020, solicitação FROTA nº 77070 0013722595, conforme ofício 12741 0014969512, onde convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 19 de setembro de 2020 a 21 de setembro de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da paciente E. A. R, 4 meses de idade com diagnóstico de Atresia de Vias Biliares / Cirrose Descompensada. internada no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD com transferência imediata para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre - HC/RS, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- **HUGO RIOS DE LARRAZABALMAJ** BM

- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO CB BOMBEIRO MILITAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015388973

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0015225469 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 19 de setembro de 2020 a 21 de setembro de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da paciente E. A. R, 4 meses de idade com diagnóstico de Atresia de Vias Biliares / Cirrose Descompensada. internada no Hospital Infantil Cosme e Damião- HICD com transferência imediata para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre - HC/RS, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO CB BOMBEIRO MILITAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015389269

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0015225808 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 13 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2020, com a finalidade de realizar o traslado do paciente P. E. D. J, 07 meses de vida, cardiopatia congênita, internado na UTI/NEO do Hospital Infantil Cosme e Damião. com agendamento para o dia 13/10/2020 na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre-RS, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- TADEU SANCHEZ PINHEIRO TEN CEL BM
- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO AL SGT CBMRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015390168

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0014074895 de 14 de outubro de 2020, publicado no DOE Nº 202 de 15/10/2020, solicitação FROTA nº 77649 0013931672, conforme ofício 13360 0015218311, onde convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Arapongas/PR -Campo Grande/MS, no período de 23 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da paciente **ESMERONILDO PEREIRA DA SILVA**, 63 anos de idade com diagnóstico de Dissecção de aorta tipo A de /Stanford. Internada no Hospital de Base em Porto Velho, com transferência imediata para o HONPAR/PR - Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJOR BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO CB BOMBEIRO MILITAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015393607

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0015249701 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Arapongas/PR -Campo Grande/MS, no período de 23 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da paciente **ESMERONILDO PEREIRA DA SILVA**, 63 anos de idade com diagnóstico de Dissecção de aorta tipo A de /Stanford. Internada no Hospital de Base em Porto Velho, com transferência imediata para o HONPAR/PR - Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR, com ônus somente de diárias para fonte para o Governo do Estado de Rondônia.

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJOR BM
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- GENILSON LIMA RIBEIRO CB BOMBEIRO MILITAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015393860

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0013105638 de 20 de agosto de 2020, publicado no DOE Nº 163 de 21/08/2020, solicitação FROTA nº 75551 0013071356, conforme ofício 13362 0015219973, onde convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da paciente V.C.P.R.S, acompanhada de seu genitor, Marcelino Rodrigues dos Santos, Para retorno ao hospital infantil Cosme e Damião, após realização de procedimento de exeres de papilomatose laringenea, no hospital de Sabará-SP, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR MAJ BM

- GENILSON LIMA RIBEIRO CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015394171

Decreto de 22 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0013071356 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, com a finalidade de realizar o traslado da paciente V.C.P.R.S, acompanhada de seu genitor, Marcelino Rodrigues dos Santos, Para retorno ao hospital infantil Cosme e Damião, após realização de procedimento de exeres de papilomatose laringenea, no hospital de Sabará-SP, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR MAJ BM

- GENILSON LIMA RIBEIRO CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015394349

Decreto de 23 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0015397010 a viagem do servidor **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, Diretor Geral, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 27 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2020, com a finalidade de realizar de transporte de insumos para atendimento ao serviço de nefrologia da Sesau/RO da cidade de Rio Branco para Porto Velho. Objetivo dessa viagem e transporte de capilares e agulhas de fístulas, insumos indispensável para assistência prestada aos pacientes renais, que precisam intermitente de cuidados de terapia renal substitutiva, a qual utilizamos os insumos descritos, para que não haja a interrupção do tratamento dos pacientes assistidos em nossas unidades, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015404000

EPR

Portaria nº 174 de 18 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando 24 ID 0015344397.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, **por interesse a administração pública**, o período de férias a que faz jus o servidor **MAICO MOREIRA DA SILVA**, Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula: 100082128, cedido com ônus para esta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2020, programado para 15/12/2020 a 29/12/2020, conforme Portaria 135 (0014354142), para **fruição em 21/12/2020 a 04/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Portaria nº 179 de 22 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento SETIC-GAB ID 0015383566.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, **por interesse a administração pública**, o período de férias a que faz jus a servidora **Jônica Evely Costa da Silva**, nomeada no cargo de Assessor de Projetos Especiais, Matrícula: 300155797, lotada na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2020, programada anteriormente para 04/01/2021 a 13/01/2021 pela Portaria 89 (0012424768), para **fruição em 05/04/2021 a 14/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0015390604

Portaria nº 178 de 22 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e o art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando Lei Estadual nº 68/1992;

Considerando a Lei estadual nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando o Memorando ID: 0015367190 e Declaração da Fundação HEMERON ID 0015368255 processo 0024.015991/2020-17;

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** 08 (oito) dias de folga ao servidor **Mairons Alberto Fernandes**, matrícula n. 300148625, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por efetuar, no prazo de 1 (um) ano, 4 (quatro) doações nos dias 14.11.2019, 14.04.2020, 21.07.2020 e 19.10.2020, para fruição nos períodos de **05/01/2021 a 08/01/2021 e 22/02/2021 a 25/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0015385672

SEPOG

Portaria nº 508 de 23 de dezembro de 2020

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				11.841.866,47
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319013	0112	16.907,04
		319016	0112	99.345,75
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	0112	3.693.000,00
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319016	0118	2.601.232,80
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319016	0118	1.784.503,19

16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319013	0112	387,29
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339030	0261	3.646.490,40
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			698.600,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449051	0216	698.600,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC/ RO			13.266,66
16.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339036	0223	13.266,66
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.000.000,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339039	0261	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			28.255,25
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	28.255,25
	TOTAL			R\$ 14.581.988,38

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			11.841.866,47
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	0112	116.252,79
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449040	0112	3.693.000,00
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	319004	0118	2.299.506,07
		319013	0118	7.724,34
		319011	0118	294.002,39
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	319011	0118	1.777.199,00
		319013	0118	7.304,19
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	319011	0112	387,29
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339032	0261	3.646.490,40
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 698.600,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449052	0216	698.600,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC/ RO			R\$ 13.266,66
16.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339039	0223	13.266,66
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 2.000.000,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339034	0261	2.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

R\$ 28.255,25

21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	28.255,25
			TOTAL	R\$ 14.581.988,38

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015406456

SEGEP

Portaria nº 10880 de 21 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.510715/2020-61,

RESOLVE:

DESIGNARa servidora **ANA KATIA DOS SANTOS MELO**, matrícula n. 300137477, para responder pela **Corregedoria Geral da Administração - CGA**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 21.12.2020 a 31.12.2020, em virtude das férias e do Recesso Administrativo do Titular **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, matrícula n. 100092977.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015355801

Portaria nº 10882 de 21 de dezembro de 2020

Disciplina o funcionamento das Unidades da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, durante o período do Recesso Administrativo relativo a 2020/2021, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta o Processo n. 0031.459249/2020-12;

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 24.649, de 2 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Suplementar 1.1;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Recesso Administrativo no período de 21 de dezembro de 2020 a 1 de janeiro de 2021, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto n. 24.649, de 2 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: O horário de funcionamento da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas durante o recesso administrativo será das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos, no período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. A sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP manterá, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, plantão de pessoal necessário ao prosseguimento de suas atividades.

§ 1º. Os servidores legalmente afastados por todo o período compreendido entre 21 de dezembro de 2020 a 1 de janeiro de 2021, não farão jus ao recesso administrativo.

Art. 4º. A definição do quantitativo de servidores para plantão observará os seguintes requisitos:

I – Devem permanecer em atividade os servidores das unidades, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Superintendência, observada a solicitação formal do responsável pelo setor, realizado nos termos do §1º do artigo 3º desta Portaria.

II – O Recesso Administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

PERÍODO: 21.12.2020 A 25.12.2020

SERVIDOR	MATRICULA/ SIAPE	LOTAÇÃO
RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	300138034	DESP
MARIA AUXILIADORA VILLAR	300143605	DESP
JOSE GOMES PINHEIRO	300099228	DESP
SELMA LILIAN FEITOSA DE M.	300140026	DESP
MARLI MARTINS SOUSA	300015037	DESP

PERÍODO: 28.12.2020 A 1.1.2021

SERVIDOR	MATRICULA/ SIAPE	LOTAÇÃO
MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE	300076284	DESP
MARLENE MACHADO MELO	300140568	DESP

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015359522

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.050424/2019-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ERALDO ERICK ANGELIM MORAIS**, Professor Classe C, matrícula n. 300118251, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014266505

Portaria nº 10932 de 22 de dezembro de 2020

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 10880 de 21 de dezembro de 2020, e em consideração ao constante no Memorando n. 773/2020/SEGEP-3CSPAD, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 21/12/2020a 19/01/2021, em razão do Recesso Administrativo, Portaria nº 10588 de 08 de dezembro de 2020, e férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de dezembro de 2020.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Protocolo 0015394319

Portaria nº 10935 de 22 de dezembro de 2020

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 10880 de 21 de dezembro de 2020, e em consideração ao constante no Memorando n. 773/2020/SEGEP-3CSPAD, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 21/12/2020a 19/01/2021, em razão do Recesso Administrativo, Portaria nº 10588 de 08 de dezembro de 2020, e férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de dezembro de 2020.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Protocolo 0015394824

Portaria nº 10936 de 22 de dezembro de 2020

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 10880 de 21 de dezembro de 2020, e em consideração ao constante no Memorando n. 773/2020/SEGEP-3CSPAD, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 21/12/2020a 19/01/2021, em razão do Recesso Administrativo, Portaria nº 10588 de 08 de dezembro de 2020, e férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de dezembro de 2020.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Protocolo 0015395005

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.450747/2019-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **CLEDSON AMORIM DE MELO**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300054800, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015285831

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.419766/2018-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **IVANI GONÇALVES ARAUJO CARVALHO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300013822, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015286872

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.450507/2019-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estado de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANDREIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300087453, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015287153

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.447349/2020-45

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Educação -Seduc**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300151635, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015287366

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444384/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LUCIMAR ROCK SOARES**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300130166, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015288070

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515822/2019-50,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA CARLA DE OLIVEIRA E SILVA**, Analista Educacional, matrícula n. 300043214, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297253

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.496558/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO**, Professor Classe C, matrícula n. 300003050, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297284

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.510105/2019-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – Sedi**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SALETE INES KELLER MEDEIROS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300026169, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297293

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.498452/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ARTUR DA COSTA ABREU**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300053752, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297298

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.498579/2019-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FRANCISCA SONIA DURGO DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300006299, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297311

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.401996/2018-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **CARLOS ALBERTO TESCH**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300071890, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297320

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.498833/2019-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA DAS DORES GOMES**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300020065, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297331

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.011814/2019-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EVANILDO DE SOUZA BRITO**, Professor Classe C, matrícula n. 300114912, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297345

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444358/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EDNEY CARVALHO MONTEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. 300023295, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015269809

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.362232/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MAGDA CHAUL BARBOSA AIDAR PEREIRA**, Professor Classe A, matrícula n. 300160999, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015269826

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.243843/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300025918, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015269904

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.236787/2019-86,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JORGE LOURENÇO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300035393, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015269965

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.160840/2019-21,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de setembro de 2020, os termos do Decreto de 9.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **PAULINO FERNANDES**, Professor Classe C, matrícula n. 300099878, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015270007

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.507453/2019-09,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JANE MARY INÁCIO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300016151, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015270769

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.019226/2020-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300031377, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015272801

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.446558/2018-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOSÉ CARLOS PEREIRA PAIM**, Professor Classe C, matrícula n. 300088436, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015276008

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.486044/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300018698, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015276145

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.298409/2020-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELIANE ROCHA MONTEIRO**, Administrador, matrícula n.300136517, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015276290

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.486236/2019-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS**, Professor Classe C, matrícula n. 300036065, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015283231

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.451592/2018-43,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300115469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Jarú**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015283663

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.486288/2019-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA GORETE CORREA**, Professor Classe C, matrícula n. 300045756, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015283928

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.485982/2019-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **IVONETE AFONSO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300023300, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015284455

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.450775/2019-42,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **NICEIAS BENÍCIO DOS SANTOS VERA**, Professor Classe C, matrícula n. 300008492, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015285163

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta noProcesso n. 0014.426461/2018-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300017632, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015338671

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.305285/2020-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, Analista da Procuradoria, matrícula n. 300164610, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015338467

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0043.472043/2018-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300141033, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015337721

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.426469/2018-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE**, Assistente Social, matrícula n. 300103696, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015338229

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.342405/2020-17,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de dezembro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 30 de novembro de 2021, do servidor **FABIANO DE SOUSA GUTIERREZ**, Analista de Sistemas, matrícula n. 204408-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015337092

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.270523/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **PIETRO MARIA SILVA ROSSI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300094050, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015336641

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.479199/2020-77,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, Policial Penal, matrícula n. 300129594, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015336281

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.477354/2018-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SENIR MARINGUES GOMES**, Professor Classe C, matrícula n. 300019185, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015335981

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0022.483727/2020-14,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **JOSÉ WILDES DE BRITO**, Professor Classe A, matrícula n. 300018660, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015298499

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.495655/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA FARIAS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300120819, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297580

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.462783/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JEDEON DE SOUZA LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. 300019673, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297536

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.452034/2019-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ELISEU ALVES DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300013214, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297490

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.486473/2019-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SUELY ROSA FERNANDES**, Professor Classe C, matrícula n. 300024082, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297465

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.011888/2019-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ELIAS DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300036711, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297437

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.005083/2019-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente**, do servidor **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300118345, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297406

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.477337/2018-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SIMONE SILVA DE SOUZA NEIVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300015384, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297386

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.009634/2019-28,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **THALLES GOMES AFONSECA**, Professor Classe C, matrícula n. 300088872, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015297371

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.492942/2020-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ANTONIO MARCOS AZZI**, Arquiteto, matrícula n. 300005708, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015336845

Portaria nº 10924 de 22 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0012932205), Parecer 29 (0013125839), Desp. SEDUC-GLOT 0014580953, que consta nos autos do Processo n. 0029.314643/2020-71.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 1.12.2020, o servidor **HELIO GENUINO BORBA**, SIAPE n. 3046471, ocupante do cargo de Auxiliar Op. de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015383831

Portaria nº 10925 de 22 de dezembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 773 (0015205100), Of. 9980 (0015279574), que consta nos autos do Processo n. 0037.380154/2020-17,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10585/SEGEP-NCSR, de 8.12.2020, ao servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS**, Delegado Policia, Matrícula n. 300084330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **7.12.2020 a 5.1.2021**, 1.2.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021, referente ao 1º quinquênio de 15.1.2009 a 14.1.2014.

LEIA-SE:

no período de **14.12.2020 a 12.1.2021**, 1.2.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021, referente ao 1º quinquênio de 15.1.2009 a 14.1.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015385184

Portaria nº 10931 de 22 de dezembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-GEOP 0014734906, Despacho SEFIN-GRH 0014868868, que consta nos autos do Processo n. 0030.463926/2020-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JERCIMEY ERCILIA SILVA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300000267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.2.1980 a 10.2.1985.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015394107

Portaria nº 10934 de 22 de dezembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0015287611), Of. (0015287634), Desp. SEGEP-CGRH 0015287650, que consta nos autos do Processo n. 0031.507859/2020-30.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEP/Porto Velho, a contar de 7.12.2020, a servidora **MARIA DORALICE LIMA SILVA**, SIAPE n. 0702529, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada no Ministério Público do Trabalho/MPT/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015394773

Portaria nº 10933 de 22 de dezembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento AGEVISA-NDANT 0014486677, que consta nos autos do Processo n. 0002.321011/2018-48,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9157/SEGEp-NCSR, de 20.12.2018, à servidora **GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO**, Técnico em Serv. de Saúde, Matrícula n. 300017340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, **1.6.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 19.7.2010 a 18.7.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, **2.1.2021 a 31.1.2021, 1.2.2021 a 2.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 19.7.2010 a 18.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015394549

Portaria nº 10930 de 22 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0010626087), Despacho SEDAM-GGRH 0015020957, que consta nos autos do Processo n. 0028.362776/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ATAIDE DE JESUS SANTOS**, Técnico em Agropecuária, Matrícula n. 300020261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Machadinho D' Oeste, nos períodos de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 2º quinquênio de 30.3.1995 a 29.3.2000, **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 30.3.2000 a 29.3.2005, **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 4º quinquênio de 30.3.2005 a 29.3.2010, **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 30.3.2010 a 29.3.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015393294

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 681/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item. Modo de Disputa: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0033.127817/2019-65.SEJUS-RO. SESDEC-RO OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente, itens fracassados do pregão eletrônico Nº 513/2019/SUPEL/RO (impressora tipo plotter, impressora colorida, câmera fotográfica, notebook), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR 1, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 13/01/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0015392749

AVISO

AVISO DE ERRATA - CP 007/2020/CEL/SUPEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 007/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0042.244886/2020-67

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente da Comissão nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 01/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06 de janeiro de 2020, vem através deste ato, **INFORMAR** aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi publicada errata referente aos itens 8.2.5 e 10.2.2 do Edital, disponível para consulta na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados, bem como mantendo-se a data de abertura agendada. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente da Comissão e equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9269, ou pelo e-mail celsupelro@gmail.com.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente em Substituição - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0015393260

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2019****PROCESSO Nº 0036.148074/2019-37**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual **contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual **contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho**.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Ações Judiciais (NMJ/SESAU), sito a Rua Aparício Carvalho de Moraes, 4348 - Galpão C – Bairro: Setor Industrial – CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO. No horário de expediente das repartições públicas estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao NMJ, informações através do e-mail: Email: sesaumj.daf@gmail.com ou pelo telefones: (69) Fone: (69) 3216-5115/3216-7216.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;**VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal,

conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.148074/2019-37 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 594/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 366/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/12/2020

(DE ORDEM GERAL) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - 20 ML - FRASCO	60,00	UND	PRATI-DONADUZZI	R\$ 7,99	R\$ 2,36	-70,46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0002	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA	1.080,00	UND	GEOLAB	R\$ 5,27	R\$ 1,32	-74,95	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0003	LACTULOSE 667 MG/ ML, FRASCO 120 ML - FRASCO	120,00	UND	PHARMA STAR	R\$ 22,67	R\$ 8,50	-62,51	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0004	LANSOPRAZOL 30 MG - CÁPSULA	1.080,00	UND	PRATI	R\$ 2,51	R\$ 0,99	-60,56	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0005	LEUPRORRELINA 3,75 MG - SERINGA	180,00	UND	SANDOZ	R\$ 372,93	R\$ 328,14	-12,01	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0006	LEUPRORRELINA 7,5 MG - SERINGA	96,00	UND	SANDOZ	R\$ 1.169,35	R\$ 435,00	-62,80	T C A FARMA COMERCIO LTDA
0007	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	360,00	UND	EUROFARMA	R\$ 7,62	R\$ 0,92	-87,93	UNI HOSPITALAR LTDA
0008	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	ABBOTT	R\$ 0,63	R\$ 0,19	-69,84	UNI HOSPITALAR LTDA
0009	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	ABBOTT	R\$ 0,84	R\$ 0,39	-53,57	UNI HOSPITALAR LTDA
0010	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	720,00	UND	ABBOTT	R\$ 0,48	R\$ 0,13	-72,92	UNI HOSPITALAR LTDA
0011	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, BISNAGA 30 G - BISNAGA	3.600,00	UND	PHARLAB	R\$ 5,85	R\$ 3,22	-44,96	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0012	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	720,00	UND	BOEHRINGER	R\$ 4,89	R\$ 4,69	-4,09	CM HOSPITALAR S.A...
0013	LINEZOLIDA 600 MG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	FRESENIUS	R\$ 175,91	R\$ 98,00	-44,29	UNI HOSPITALAR LTDA
0014	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	1.440,00	UND	CIMED	R\$ 0,85	R\$ 0,20	-76,47	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0015	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	TEUTO	R\$ 0,48	R\$ 0,29	-39,58	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0016	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG - COMPRIMIDO	3.000,00	UND	GERMED	R\$ 1,37	R\$ 0,95	-30,66	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0017	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	5.040,00	UND	GEOLAB	R\$ 0,60	R\$ 0,20	-66,67	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0018	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	1.800,00	UND	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 0,11	-26,67	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0019	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	1.440,00	UND	SANVAL	R\$ 0,18	R\$ 0,10	-44,44	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

0020	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	360,00	UND	PHARLAB	R\$ 1,63	R\$ 0,98	-39,88	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0021	MESALAZINA 250 MG, SUPOSITÓRIO RETAL - SUPOSITÓRIO	1.080,00	UND	TAKEDA PHARMA LTDA	R\$ 1,89	R\$ 1,88	-0,53	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda
0022	MESALAZINA 800 MG - COMPRIMIDO	1.500,00	UND	LIBBS FARMACÊUTICA TAKEDA PHARMA LTDA	R\$ 3,15	R\$ 2,29	-27,30	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda
0023	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	4.320,00	UND	SANDOZ	R\$ 0,96	R\$ 0,60	-37,50	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0024	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	SANDOZ	R\$ 1,91	R\$ 1,01	-47,12	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0025	MESILATO DE IMATINIBE 400 MG - COMPRIMIDO	720,00	UND	EUROFARMA	R\$ 272,88	R\$ 88,47	-67,58	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0026	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	1.440,00	UND	SANVAL	R\$ 2,00	R\$ 1,07	-46,50	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0027	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	720,00	UND	BELFAR	R\$ 0,41	R\$ 0,32	-21,95	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0028	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG - COMPRIMIDO	3.600,00	UND	EMS	R\$ 7,31	R\$ 5,87	-19,70	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0029	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG - COMPRIMIDO	5.040,00	UND	ACCORD	R\$ 7,17	R\$ 6,94	-3,21	UNI HOSPITALAR LTDA
0030	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG - COMPRIMIDO	1.800,00	UND	EUROFARMA	R\$ 1,26	R\$ 0,83	-34,13	UNI HOSPITALAR LTDA
0031	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO	2.160,00	UND	EUROFARMA	R\$ 1,64	R\$ 0,76	-53,66	UNI HOSPITALAR LTDA
0032	MUPIROCINA 20 MG/ G, POMADA DERMATOLÓGICA 15 G - BISNAGA	1.200,00	UND	PRATI-DONADUZZI	R\$ 22,71	R\$ 14,88	-34,48	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0033	NIFEDIPINO 20 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	1.440,00	UND	MEDQUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 0,31	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0034	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	1.200,00	UND	CIMED	R\$ 1,27	R\$ 0,51	-59,84	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0035	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,99	R\$ 0,61	-38,38	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0036	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	3.600,00	UND	EUROFARMA	R\$ 11,55	R\$ 0,61	-94,72	UNI HOSPITALAR LTDA
0037	OLANZAPINA 2,5 MG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	PRATI	R\$ 5,41	R\$ 1,04	-80,78	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0038	OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO	1.800,00	UND	EUROFARMA	R\$ 5,78	R\$ 1,66	-71,28	UNI HOSPITALAR LTDA
0039	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - COMPRIMIDO	2.520,00	UND	DAIICHI SANKYO	R\$ 1,14	R\$ 1,09	-4,39	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0040	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLÓDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	720,00	UND	DAIICHI SANKYO	R\$ 1,48	R\$ 1,44	-2,70	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0041	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO	4.320,00	UND	DAIICHI SANKYO	R\$ 1,36	R\$ 1,20	-11,76	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0042	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO	1.080,00	UND	DAIICHI SANKYO	R\$ 1,20	R\$ 1,14	-5,00	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

0043	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO	4.320,00	UND	DAIICHI SANKYO	R\$ 1,55	R\$ 1,37	-11,61	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0044	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	6.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,95	R\$ 0,50	-47,37	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0045	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	4.320,00	UND	BELFAR	R\$ 0,70	R\$ 0,70	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0046	ORLISTATE 120 MG - COMPRIMIDO	720,00	UND	GERMED	R\$ 3,09	R\$ 2,27	-26,54	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0047	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG/ 1 ML - SERINGA PREENCHIDA	12,00	UND	JANSSEN-CILAG	R\$ 1.322,59	R\$ 1.255,99	-5,04	CM HOSPITALAR S.A...
0048	PANCREATINA 10000 UI - COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA	2.160,00	UND	ABBOTT	R\$ 1,07	R\$ 1,03	-3,74	UNI HOSPITALAR LTDA
0049	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	4.980,00	UND	PRATI	R\$ 2,50	R\$ 0,54	-78,40	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0050	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	6.960,00	UND	PRATI	R\$ 4,75	R\$ 0,40	-91,58	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0051	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CAFEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	2.160,00	UND	GEOLAB	R\$ 0,82	R\$ 0,32	-60,98	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0052	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CADEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	1.200,00	UND	GEOLAB	R\$ 1,13	R\$ 0,63	-44,25	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	RUA SERGIPEL, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630-00	(54) 3712-3655/ 1129
31.097.402/0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460-80	(54) 99267-9353
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	MILENA ZICATTO	032.018.940-60	(54) 3194-8660
28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Rua Serra Nêgra - Galpão 0, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	070.938.597-80	(27) 3261-1877
73.679.623/0001-06	T C A FARMA COMERCIO LTDA	AV. DOS MANANCIAS, 1280 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	PEDRO RICARDO DE MELO	671.988.487-53	(21)2456-7007
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	460.318.984-20	(81) 3472-7201/ 7213
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16) 2101-9401/ 21019503
10.586.940/0001-68	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda	Rua José Vivacqua,, 645 - Jabour	VITORIA - ES	João Bosco Xavier	854.024.867-00	(27) 3064-0124
65.817.900/0001-71	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Av. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS	LEME - SP	EROS CARRARO	253.912.708-80	(19) 3573-7300

Protocolo 0015286393

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 367/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N° 395/2020****PROCESSO N° 0065.074838/2020-37**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança individual, a pedido da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança individual, a pedido da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deste Termo de Referência são itens de entrega imediata e conforme Art. 40 §4º da Lei 8.666 de 1993, têm prazo de entrega de até 30 dias.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da FEASE, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº10.024/2019:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

9.9.Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.10. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.13.A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

9.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.19. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

a) 0,8 % por dia, para infrações leves

b) 1,6 % por dia, para infrações médias

d) 2,4 % por dia, para infrações graves

9.20. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0065.074838/2020-37Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 395/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 367/2020DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S - FEASE DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0001	Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico ajustável. - cor preto	50,00	UNIDADE	ANDY	R\$ 98,74	R\$ 60,023	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0002	Capa para colete tático, - Material: Duratran Ripstop; - Alta qualidade e durabilidade; - Com regulagem de tamanho no ombro e na cintura; - Espaço para colocação da placa: no zíper (por dentro); Tamanhos 50 (M) ; 50 (G).	100,00	UNIDADE	PAVEI	R\$ 184,63	R\$ 170,297	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0003	Placa Balística ou Placa de proteção para colete de Airsoft. Dimensões: 43x37cm ; Espessura: 14 mm	100,00	UNIDADE	TAGDE	R\$ 201,75	R\$ 201,007	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0004	Rádio HT profissional - 16 Canais de Comunicação; Faixa de frequência UHF (438-470 MHz) e VHF (136-174MHz); 4-5 W de potência de saída; Programação via software; Bateria de Li-ion 1600mAh; Carregador de mesa individual bi-volt; Itens inclusos: 1 Rádio DEP-450 , 1 bateria, 1 carregador, 1 clip de cinto.	50,00	UNIDADE	TELEBRAS	R\$ 2.336,19	R\$ 1.971,050	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
0005	LANTERNAS TÁTICAS - Lanterna super led que fornece alta intensidade de luz com 78000 lumens de potencia 28000w; Led quadrado com zoom de foco regulável variando de 1x à x2000; Três modos de operação: baixa luz, alta luz, strobo (pisca); Alta Resistência em liga de magnésio, usinagem de precisão dura e resistência não se deforma impermeável e anti-corrosiva; Que utilize micro-led Cree para emissão de luz, com componentes vedantes de alta qualidade, mantendo a lanterna impermeável e resistente a choques; Bateria Recarregável;	50,00	UNIDADE	PILODIA	R\$ 48,84	R\$ 48,840	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0006	Capa para chuva (preto) Capa em PVC reforçado, espessura 0.13, confeccionado em tela sintética revestida de PVC laminado (amarelo) em ambas as faces, com fechamento frontal através de botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. Tamanhos 100 (G)	100,00	UNIDADE	MAIOLA	R\$ 23,48	R\$ 23,004	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.935.430/ 0001-56	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - Flodoaldo P. Pinto	PORTO VELHO - RO	ISRAEL SOUZA BILIO	902.402.94 2-20	(69) 3026-7005 / 3026-7008
73.628.307/ 0001-05	ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA	: Rua Celso Bayma,, 511 - Barreiros -	SAO JOSE - SC	Rafael dos Santos Nunes	041.011.28 9-52	(48) 3240-0336

Protocolo 0015390902

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 672/2020****PROCESSO Nº 022.171535/2020-68**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de envelopes de Segurança, a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de envelopes de Segurança, a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **Local/Horário:** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

6.4. Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

6.5. O Recebimento Provisório

6.5.1. Os materiais serão recebidos:

6.5.2. Provisoriamente, até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta.

6.6. O Recebimento Definitivo

6.6.1. Os materiais serão recebidos:

6.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho, nota fiscal e da proposta, e

sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.6.3. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobrea parcela inadimplida**.

9.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* *Incidente sobre a parcela inadimplida.*

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.
- 9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

POLIEC - Superintendência de Polícia Técnico Científica

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0022.171535/2020-68 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 672/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 365/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES DE SEGURANÇA - POLITEC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/12/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/transparente, espessura de 0,075mm (75 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança, no corpo do envelope e no recibo). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo). Medida mínima de 155 mm de largura por 200 mm de altura mais recibo (protocolo) numerado com 60 mm de altura.	20.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,53	R\$ 1,35	-11,76	SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0002	Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável. Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/transparente, espessura de 0,075mm (75 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança, no corpo do envelope e no recibo). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo). Medida mínima de 201 mm de largura por 305 mm de altura mais recibo (protocolo) numerado com 60 mm de altura	13.500,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 3,07	R\$ 2,77	-9,77	SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0003	<p>Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável.</p> <p>Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/transparente, espessura de 0,075mm (75 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança, no corpo do envelope e no recibo). Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope e no recibo). Medida mínima de 408 mm de largura por 485 mm de altura mais recibo (protocolo) numerado com 60 mm de altura.</p>	6.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 5,68	R\$ 5,20	-8,45	SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0004	<p>Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável.</p> <p>Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/transparente, espessura de 0,080mm (80 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança e no corpo do envelope).</p> <p>Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope). Medida mínima de 405 mm de largura por 745 mm de altura, com solda beira ao fundo e sanfona (fole) lateral de 120 mm em cada lado</p>	3.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 8,63	R\$ 7,69	-10,89	SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0005	<p>Envelopes de segurança, com fecho de segurança em polietileno constituído de pinos de um lado e cápsulas do outro, onde encaixam-se os pinos fazendo com que os mesmos lacrem o envelope, tornando-o inviolável.</p> <p>Fabricado em filme de polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, natural/transparente, espessura de 0,080mm (80 micras) por parede, impressos em 2 cores pelo processo de flexografia, numerados em até 8 (oito) caracteres com impressão em ink jet (no fecho de segurança e no corpo do envelope).</p> <p>Com a possibilidade de código de barras ean 128 com contraste branco para a leitura (somente no corpo do envelope). Medida mínima de 405 mm de largura por 1310 mm de altura, com solda beira ao fundo.</p>	3.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 9,43	R\$ 8,49	-9,97	SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
42.153.841/0001-89	SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua: Godofredo Francoso de Faria, 74 - Limoeiro	PARAIBA DO SUL - RJ	Marcio Antonio Barile Ferreira	007.884.167-70	(24) 2263-0263

Protocolo 0015287984

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 791/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo N°: 0029.335099/2020-00/SEDUC

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n° 72/CI/SUPEL, publicada no DOE de 26.05.2020, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de resposta da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, quanto ao pedido de impugnação impetrado por licitante, bem como a suspensão também se deu a pedido da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, para revisão das especificações técnicas e elementos do Termo de Referência. Porto Velho - RO, 22 de dezembro de 2020. BIANCA MATIAS DE SOUZA. Pregoeira Substituta – Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0015397306

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N°: 174/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0002.499264/2020-41

Objeto: Aquisição de seringas para atender a vacinação contra o COVID-19, prevista para fevereiro de 2021.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 29/12/2020 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 15 e subitens, item 6 e os subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho:

1. Multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88, conforme subitem 4.3.3 do Termo de Referência.
2. Sanções previstas no item 16 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Substituta Ômega/ SUPEL

Protocolo 0015396868

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **643/2020/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados, método de disputa: Aberto. Processo Administrativo: **0036.148058/2019-44**. Objeto: **SRP para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ**. Os materiais estão descritos na **Planilha do Memorial Descritivo dos Produtos (id 5430048) e SAMS (id 0012683680)**, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU). Valor Estimado: **R\$ 882.658,68**. Data de Abertura: **12/01/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira Substituta -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300138122

Protocolo 0015386654

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 676/2020/ALFA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0033.009443/2017-35. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Insumo e Permanente (Material para Serigrafia), para atender as necessidades/demandas do Projeto Pintando a Liberdade - parte integrante do Núcleo de Capacitação ao Apenado (NUCAP) - que compõem a Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS, conforme solicitado pela Gerência de Reinserção Social - GERES. **A SUPEL** torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **IS B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI — CNPJ: 04.935.430/0001-56** para os itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,26 e 34. **LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI — CNPJ:34.777.255/0001-87** para o item 38 e **VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA — CNPJ: 33.171.322/0001-52** para o item 37. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 23 de Dezembro de 2020.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto ALFA/SUPEL

Mat. 20000635-3

Porto Velho, RO 23 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015399950

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **Processo Administrativo: Nº. 0019.432127/2019-11. Objeto:** Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação continua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais(Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 1.107.750,00. Data de Abertura: 13 de janeiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho, 23 de dezembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015399767

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria 249/2019/SUPEL-CI, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **Processo Administrativo nº: 0009.558309/2019-22, TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2020/CPLO-SUPEL/RO, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Revisão, Adequação e Atualização de Projeto Executivo de Engenharia e PCA da RO - 010, trechos, segmentos, extensões, município, conforme previsto no edital e seus anexos**, com sessão inaugural prevista para **28 de dezembro de 2020 às 09h00min**, fica **SUSPENSO**, até segundo aviso, por solicitação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLO através do telefone (69) 3212-9263, ou no endereço SUPEL, sito Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos, 2º andar - Porto Velho/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Publique-se.

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2020.

Eralda Etra Maria Lessa
Presidente/CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0015401335

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 821/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item" COM APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DE PRAZOS, CONFORME O ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020, INCLUÍDO PELA MP 926/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.251801/2020-86/SESAU/SEI.**

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Eletrodos adulto", para o exercício 2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 278.700,00. DATA DE ABERTURA: 06 de Janeiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2020. BIANCA MATIAS DE SOUZA. Pregoeira-Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0015402425

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **249/2019/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº.: **037/2020/CPLO/SUPEL/RO**. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. Processo Administrativo: **0009.461445/2020-34**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de 6 (seis) Pontes Rodoviárias Mistas (Aço e Concreto), sendo: Ponte sobre o Rio Escondido, RO-497, Extensão: 45,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Igarapé Pimenteiras, RO-487, Extensão: 20,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Guarajus, RO-499, Extensão: 25,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Pimenta RO-495, Extensão: 95,00 m, Largura: 8,80 m; Ponte sobre o Rio Pimenta RO-496, Extensão: 90,00 m, Largura 8,80 m; Ponte sobre o Rio Escondido, RO-497, Extensão: 15,00 m; Largura: 8,80 m, respectivamente relacionadas no quadro a seguir:**

ROD OVIA	TRECHO	COORDENADAS	CURSO D'ÁGUA	EXTENSÃO (m)	MUNICÍPIO
RO-497	Linha 11 (RO - 370 - Cabixi/ RO-487 - 3ª Eixo), Km:33,50	S 13°30'09,9" e W 060°45'05,5"	Rio Escondido	45,00	Cabixi
RO-487	3ª Eixo (Carijó - RO-497/ Linha - 11), km 41,8	S 13°19'46,9" W 060°49'14,7"	Igarapé Pimenteiras	20,00	Pimenteiras
RO-499	Corumbiara/ Carijó, km 11,20	S 12°58'08,6" W 060°53'01,0"	Rio Guarajús	25,00	Corumbiara
RO-495	RO-391 à RO-496, km 42,20	S 12°16'06,2" W 061°04'33,3"	Rio Pimenta Bueno	95,00	Chupunguaia
RO-496	RO-391 à Novo Plano, km 22,30	S 12°27'29,9" W 061°02'31,8"	Rio Pimenta Bueno	90,00	Chupunguaia
RO-497	Cabixi/ RO 487, Km: 25,30	S 13°29'58,9" W 060°45'05,0"	Rio Escondido	15,00	Cabixi

Valor Estimado: **R\$ 870.934,63 (Oitocentos e Setenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatros Reais e Sessenta e Três Centavos)**. Projeto/Atividade: **2106.1386**, Fonte: **228 -Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHE**, Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **05 de fevereiro de 2021 às 09h**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2020.

Eralda Etra Maria Lessa
Presidente/CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0015392755

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "DESERTO"****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 173/2020/BETA/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI:** 0052.490850/2020-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, visando atender **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, por um período aproximadamente de até 180 DIAS, **em caráter emergencial**, atendendo aos requisitos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Senhores interessados,

Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº173/2020/BETA/SUPEL/RO **restou deserto**, não houve empresas interessadas em apresentar propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Porto Velho, 23 de dezembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0015405153

Portaria nº 182 de 23 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **20000635-3**, na função de Pregoeiro Substituto desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em substituição a servidora **VANESSA DUARTE EMENERGILDO**, nos períodos abaixo relacionados:

Período	Motivo
16 e 17 de setembro 2019	Capacitação/ Palestra
25, 26 e 27 de setembro 2019	Capacitação/ Palestra
16 e 17 de outubro 2019	Capacitação/ Palestra
29 e 30 de outubro 2019	Capacitação/ Palestra
20, 23, 26 e 27 de dezembro de 2019	Recesso de Natal
7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2020	Férias
16 e 17 de janeiro de 2020	Capacitação/ Palestra (Conforme Processo SEI 0025.535258/2019-62)
17, 18, 19, 20, 21, 27 e 28 de fevereiro de 2020	Férias
2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 de março de 2020	Substituição

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0015399682

AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 227/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0028.029968/2018-47/SEDAM.

Objeto: Contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Rio Ouro Preto, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que participarão do certame licitatório, que o Anexo III do Edital – Quadro de Estimativa, bem como valor estimado para contratação no aviso de licitação, sofreu alterações, conforme segue:

Onde se Lê:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 237.466,67 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**

Modificações feitas nos valores em todo o quadro de estimativa, constante no Anexo III do Edital.

Desta feita, a data de abertura permanece agendada para o **dia 20 de Janeiro de 2021 às 10:00 (Horário de Brasília)**, os demais procedimentos permanecem INALTERADOS, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Publique-se. Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2020.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/ SUPEL-RO

Mat: 300145454

Protocolo 0015408077

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 769/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.396558/2020-13/SEDUC/SEI.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Capotas Automotivas, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.300,00. **DATA DE ABERTURA:** 14 de Janeiro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2020. **BIANCA MATIAS DE SOUZA.** Pregoeira-Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123

Protocolo 0015408166

**AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 235/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0028.023686/2018-36/SEDAM.

Objeto: Contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Traçadal, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que participarão do certame licitatório, que o Anexo III do Edital – Quadro de Estimativa, bem como valor estimado para contratação no aviso de licitação, sofreu alterações, conforme segue:

Onde se Lê:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 201.922,00 (duzentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais)**

Modificações realizada nos valores em todo o Quadro de Estimativa, constante no Anexo III do Edital.

Desta feita, a data de abertura permanece agendada para o **dia 19 de Janeiro de 2021 às 10:00 (Horário de Brasília)**, os demais procedimentos permanecem INALTERADOS, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Publique-se. Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2020.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/ SUPEL-RO

Mat: 300145454

Protocolo 0015409621

SEPAT

Portaria nº 129 de 23 de dezembro de 2020

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** a Portaria nº 128 de 22 de dezembro de 2020, estabelecendo assim a escala de Recesso Administrativo **correta**, conforme publicação DECRETO Nº 24.646, DE 2 DE JANEIRO DE 2020, correspondendo aos períodos de 21 a 25 de dezembro de 2020 e 28 de dezembro de 2020 a 1 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal desta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

1º GRUPO

SEGUNDA	1	21/ dez	Lauren, Wagner, Raiane, Eliane, Maria Edneuzza, Luciana, Amanda Fernandes, Edson, Edilaine, Saulo, José Ribamar, Tulio Guilherme, Katibianca, Angela, Efraim, Vainer, Leandro, Vanessa Vasconcelos, Noé, Everaldo, Antonivaldo, Vanessa Colares, Moises, Mayron, Fagner e Valdemar.
TERÇA	2	22/ dez	
QUARTA	3	23/ dez	
QUINTA	4	24/ dez	
SEXTA	5	25/ dez	

2º GRUPO

SEGUNDA	1	28/ dez	Hannyeller, Tâmara, Maria de Fatima, Nieli, Amanda Cristina, Laura, Marcia, Caique, Cláudio, Márcio, Felipe, Marcelle, Maria de Jesus, Lauriane, Vitória, Edilson, Anderson, Danielle, Jéssica, Jean, Josimar, José, Alvarenga, Izabel, Josias, Sara, Kécia, Jacivalda e Valdivino.
TERÇA	2	29/ dez	
QUARTA	3	30/ dez	
QUINTA	4	31/ dez	
SEXTA	5	01/ jan	

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020

Jorge Luiz Mello da Costa

Diretor Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0015399673

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.165011/2020-41, que se constitui no pagamento de peças e serviços, por meio de pregão eletrônico 520/2013/CPL, pelos dispositivos da Lei 10.420 de 17/07/2002 e dec. 10.024 de 20/09/2019 em concordância ao art. 24, II, da Lei 8.666/93 e 8.412/2018, art. 2º, II, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 24.230,34 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, em atender as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Diretor da Sepat/Ro

Port. 62/2019/Sepat.

Protocolo 0015405418

SEFIN

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Em atenção a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 365/2020 (0015002825), retificamos as seguintes informações:

Onde se lê:

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.062229/2020-32, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 15.512.542/0001-10, no valor obtido **R\$ R\$ 363.960,00 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais)**, a qual teve sua proposta classificada, no referido Pregão Eletrônico.

Leia-se:

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.062229/2020-32, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 15.512.542/0001-10, no valor obtido **R\$ 339.580,80 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, a qual teve sua proposta classificada, no referido Pregão Eletrônico.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015370222

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2020/SUPEL/RO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 559/2020/SUPEL/RO cujo objeto é **Aquisição de material Letal (Pistolas)**, para atender a Polícia Militar (Casa Militar e BOPE), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Civil, forças de segurança desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao Processo Administrativo nº 0005.060947/2020-81, de acordo com o Despacho SUPEL-GAP (0014360517), Ata e anexos da sessão pública (0014353805), Despacho Final do Certame (0014353835), Parecer nº 436/2020/SESDEC-ASSESS (0015294702), Contrato nº 634/PGE-2020 (0015268833) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 471.211,65** (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa **H F A - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.211.578/0001-18, vencedora de todos os itens e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 12.205/06e demais normas pertinentes, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, e suas alterações, **RATIFICO** a Despesa no valor total de **R\$ 471.211,65** (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015391725

PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020/CPLO/ SUPEL/RO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, que a Tomada de Preços acima citada, cujo o objeto é a construção da garagem e muro do Pelotão da Polícia Militar em Cabixi no Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.315182/2019-91**, foi homologado, com base no art.43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final (0015309129), em favor da empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP**, CNPJ: **34.727.776/0001-20**, no valor de **R\$ 170.791,71 (cento e setenta mil setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para à Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100061339

Protocolo 0015386631

Portaria nº 10352 de 22 de dezembro de 2020

Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e com base na Proposta de Promoção da Comissão de Praças PM, na Ata nº 07/CPP PM/2020, de 22 de dezembro de 2020, publicada no BPM nº 244, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à Graduação de **Subtenente PM** do QPPM, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, os seguintes Primeiros-Sargentos:

1. 1º SGT PM 100079991 REGINALDO EDUARDO CORREA;
2. 1º SGT PM 100079244 RENATO ASSIS DE FREITAS;
3. 1º SGT PM 100067943 ODAIR CAMILO FERREIRA;
4. 1º SGT PM 100068131 DANIEL SOUZA DE PAULA; e
5. 1º SGT PM 100043208 JACINTO DE OLIVEIRA NETO.

Art. 2º - Promover à Graduação de **Primeiro-Sargento PM** do QPPM, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, os seguintes Segundos-Sargentos:

1. 2º SGT PM 100059544 JAIR DE SOUZA;
2. 2º SGT PM 100059867 MANOEL BARROSO DA COSTA;
3. 2º SGT PM 100059752 ANTÔNIO MARCOS FREITAS DE SOUZA;
4. 2º SGT PM 100054893 MANUEL EUCLEZIO MATOS DE CASTRO;
5. 2º SGT PM 100056712 VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA;
6. 2º SGT PM 100055902 CARLOS ANES VASQUES;
7. 2º SGT PM 100059116 ADEMILSON ALBINO PRUDÊNCIO;
8. 2º SGT PM 100059350 MARILUCIO MERECHINO ROCHA;
9. 2º SGT PM 100058863 MARCOS AURÉLIO MELO PINTO;
10. 2º SGT PM 100058849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA;
11. 2º SGT PM 100058930 RATICLEI SILVA CARVALHO;
12. 2º SGT PM 100055639 JOÃO FERREIRA DA SILVA
13. 2º SGT PM 100057675 MARCOS LUIZ DA SILVA;
14. 2º SGT PM 100054910 CARLOS MESSIAS MORAIS DE OLIVEIRA;
15. 2º SGT PM 100053796 WILSON JOSÉ PEIXOTO;
16. 2º SGT PM 100059738 VILMAR FERREIRA;
17. 2º SGT PM 100058083 NILSON SILVA;
18. 2º SGT PM 100059051 VALDERI CARVALHO RODRIGUES;
19. 2º SGT PM 100059398 OSVALDO FERNANDES CHAGAS;
20. 2º SGT PM 100057182 ANTÔNIO MARCOS DA SILVA;
21. 2º SGT PM 100059142 CLÁUDIO ALVES DE SOUZA;
22. 2º SGT PM 100057338 ARILSON GOMES DA SILVA;
23. 2º SGT PM 100058655 GILMAR CASTRO BALIEIRO;
24. 2º SGT PM 100058540 EDVAN LEMOS MORATO;
25. 2º SGT PM 100055706 CLAUDIOMIRO PIVETA MONTAGNINI;
26. 2º SGT PM 100056047 FRANCINALDO MIRANDA DA SILVA;
27. 2º SGT PM 100049214 LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS;
28. 2º SGT PM 100058784 JOSEVALDO MACIEL DE SOUZA;
29. 2º SGT PM 100057194 RAIMUNDO MENDES DE ARAÚJO;
30. 2º SGT PM 100059673 JOSÉ RUBENS PRUDÊNCIO;
31. 2º SGT PM 100051970 ISAIAS MARCOLINO RIBEIRO NETO;
32. 2º SGT PM 100059958 VALDEMIR GALDINO DA CRUZ;
33. 2º SGT PM 100058681 JERRY WILSON BOTELHO DA COSTA
34. 2º SGT PM 100055598 FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS RIBEIRO
35. 2º SGT PM 100056023 FRANCISCO SEVERIANO FILHO
36. 2º SGT PM 100057065 FRANCISCO PAULO LOPES DA SILVA
37. 2º SGT PM 100058021 JONAS RODRIGUES BARBOSA MOTA
38. 2º SGT PM 100058502 DANIEL GALVÃO DE SANTANA
39. 2º SGT PM 100058734 JOSÉ DA SILVA SOUZA
40. 2º SGT PM 100055603 MAURO ALVES CARDOSO
41. 2º SGT PM 100058318 ALTAIR RIVELINO DOS SANTOS
42. 2º SGT PM 100059219 ERLIANO RODRIGUES DA SILVA
43. 2º SGT PM 100057924 ELIANO BRAGA DA SILVA
44. 2º SGT PM 100059130 CLAUDINEI JOAQUIM
45. 2º SGT PM 100051102 IZAIAS ALVES PINHEIRO
46. 2º SGT PM 100052871 JOSÉ MARIO MACHADO DE MIRANDA
47. 2º SGT PM 100051700 GILSON PEREIRA SANTOS
48. 2º SGT PM 100057625 ALEXANDRE MAXIMILIANO DE MORAIS
49. 2º SGT PM 100059245 FRANCISCO BARROS SOARES
50. 2º SGT PM 100058954 ROBERTO TRIFIATES DA SILVA
51. 2º SGT PM 100059788 ELÁDIO DE SOUZA ALVES

52. 2º SGT PM 100053679 MÁRIO RODRIGUES DA SILVA
53. 2º SGT PM 100058631 GENISSON JOSÉ DA SILVA
54. 2º SGT PM 100051425 PAULO SANTOS ARAÚJO
55. 2º SGT PM 100056140 ERIVALDO GUSMÃO DE PAULA
56. 2º SGT PM 100056217 SÉRGIO FERREIRA DA VEIGA
57. 2º SGT PM 100056035 MÁRIO VENÍCIO ROSA DA SILVA
58. 2º SGT PM 100057998 JOSÉ CARLOS FLORES DE OLIVEIRA
59. 2º SGT PM 100055495 ARIVALDO SOARES DA COSTA
60. 2º SGT PM 100051657 DIOGENES PEREIRA DE SOUZA
61. 2º SGT PM 100055249 REGINALDO DA SILVA LOPES
62. 2º SGT PM 100051528 SÉRGIO AUGUSTO COUTEIRO
63. 2º SGT PM 100055548 MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA
64. 2º SGT PM 100058368 ANTÔNIO MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO
65. 2º SGT PM 100054958 ZILMAR BRITO DE ABREU
66. 2º SGT PM 100052247 CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO
67. 2º SGT PM 100052388 EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE
68. 2º SGT PM 100056205 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
69. 2º SGT PM 100055562 NILSON DO NASCIMENTO MOURA
70. 2º SGT PM 100053617 JEAN ROBERTO DA SILVA
71. 2º SGT PM 100055093 JOÃO CARLOS DE CARVALHO
72. 2º SGT PM 100053485 ELIAS RODRIGUES DA SILVA
73. 2º SGT PM 100055055 EVANDRO PIRES LIMA
74. 2º SGT PM 100056188 MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO MENDES
75. 2º SGT PM 100049173 ROMULO FERREIRA GOMES
76. 2º SGT PM 100054881 HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA
77. 2º SGT PM 100057211 FRANCIELD TRINDADE DE AGUIAR
78. 2º SGT PM 100047072 YRANEIDE DAMASCENO DE LUCENA ALVES
79. 2º SGT PM 100053928 CLAUDIONOR CASTRO DO NASCIMENTO
80. 2º SGT PM 100055641 LUIZ CARLOS SORIANO DA SILVA
81. 2º SGT PM 100055146 JAIRO RODRIGUES DE SOUZA
82. 2º SGT PM 100050976 FRANCISCO FERREIRA DE BRITO.

Art. 3º - Promover à Graduação de **Segundo-Sargento PM** do QPPM, pelo Critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 2020, os seguintes Terceiros-Sargentos:

1. 3º SGT PM 100084572 CLAUDIO HUTHER DE MORAES
2. 3º SGT PM 100085113 RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA
3. 3º SGT PM 100093910 ALOIR FERREIRA DA SILVA
4. 3º SGT PM 100094420 OSMAR PISSINATI PEREIRA
5. 3º SGT PM 100091951 DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI
6. 3º SGT PM 100094348 LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES
7. 3º SGT PM 100091799 DEISY ELIANE BRANDINO BARROSO
8. 3º SGT PM 100080537 EVERTON MACHADO DE ASSIS
9. 3º SGT PM 100088022 EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA
10. 3º SGT PM 100094547 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS
11. 3º SGT PM 100093985 DANIEL DOS SANTOS
12. 3º SGT PM 100086800 SAMIRG CORDEIRO BARBOSA
13. 3º SGT PM 100080673 NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO
14. 3º SGT PM 100092361 FRANCILEIDE FAUSTINO SERRATE RODRIGUES
15. 3º SGT PM 100093975 CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO
16. 3º SGT PM 100094391 MARISE DE OLIVEIRA TORRES
17. 3º SGT PM 100094442 PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA
18. 3º SGT PM 100087471 TIAGO CASAGRANDE
19. 3º SGT PM 100079486 WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
20. 3º SGT PM 100094380 MARCOS ANTONIO MARTINEZ
21. 3º SGT PM 100062864 DIONES FLÁVIO SIMÕES
22. 3º SGT PM 100094023 DIOGO RIBEIRO
23. 3º SGT PM 100094143 FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA
24. 3º SGT PM 100074221 RODRIGO BIANCHI BUZQUIA
25. 3º SGT PM 100088002 GLEISON PALHARIN DE SOUZA
26. 3º SGT PM 100080466 KLEBERSON NEVES BATISTA
27. 3º SGT PM 100078613 PAULO CORDEIRO BARBOSA
28. 3º SGT PM 100094211 JACKSON FACCO BRANDT
29. 3º SGT PM 100089375 RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO
30. 3º SGT PM 100094117 FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
31. 3º SGT PM 100092912 WÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
32. 3º SGT PM 100082800 CLEONILDO CAMILO QUARESMA

33. 3º SGT PM 100092690 MAGUILANI PEREIRA DOS ANJOS
34. 3º SGT PM 100094537 THIAGO CHAGAS FRANÇA
35. 3º SGT PM 100094607 WESBLEY MAX MOREIRA COSTALONGA
36. 3º SGT PM 100093895 ADRIANO JOSÉ BORGES
37. 3º SGT PM 100073796 GILMAR BARBOSA
38. 3º SGT PM 100064070 LUCIANA DA SILVA NOBERTO
39. 3º SGT PM 100094086 ERALDO DE MACEDO
40. 3º SGT PM 100094330 LEANDRO SOARES DOS SANTOS
41. 3º SGT PM 100077042 TÂNIA VALÉRIA LIMA FONSECA
42. 3º SGT PM 100075653 ZILDO FRANCISCO JULIO
43. 3º SGT PM 100092881 VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO
44. 3º SGT PM 100083108 JOSADAQUE DOS SANTOS DA SILVA
45. 3º SGT PM 100063686 JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA
46. 3º SGT PM 100064642 REGINALDO DE MIRANDA
47. 3º SGT PM 100094334 LEONARDO ANTUNES MACIEL
48. 3º SGT PM 100091017 ALBANI ARAÚJO DO NASCIMENTO
49. 3º SGT PM 100069381 JERONIMO RODRIGUES VILAR NUNES
50. 3º SGT PM 100092811 SÉRGIO ROGÉRIO MARCIÃO
51. 3º SGT PM 100062357 ALBERTO ALVES DA SILVA
52. 3º SGT PM 100087880 GIOVANO DOS SANTOS PINTO
53. 3º SGT PM 100068478 EVALDO PEREIRA FARIAS
54. 3º SGT PM 100094567 VALCEIR PRATTI
55. 3º SGT PM 100074348 VILSON DE MELO XAVIER
56. 3º SGT PM 100064317 MARCOS JOSÉ MARQUES
57. 3º SGT PM 100092892 VALDIR FERREIRA FILHO
58. 3º SGT PM 100079608 EDUARDO RAMOS DA CRUZ
59. 3º SGT PM 100080688 LUCIANA ROSA VIEIRA
60. 3º SGT PM 100092479 JANDIR AFONSO SANTIAGO
61. 3º SGT PM 100092767 RODRIGO CAETANO DE SOUSA
62. 3º SGT PM 100094325 LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES
63. 3º SGT PM 100064379 MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA
64. 3º SGT PM 100062424 ALEX MARCOS DA SILVA
65. 3º SGT PM 100063870 JOSÉ FERREIRA FILHO
66. 3º SGT PM 100065098 VALMIR RODRIGUES DIAS
67. 3º SGT PM 100084835 VALDNEY DA SILVA FERREIRA
68. 3º SGT PM 100094458 REGIS BABETTO PADIA
69. 3º SGT PM 100062668 CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI
70. 3º SGT PM 100064549 NERIAS DA SILVA
71. 3º SGT PM 100063868 JOSÉ ANTÔNIO ALVES CARDOSO
72. 3º SGT PM 100064422 MARIA LINDA NERY INFANTE
73. 3º SGT PM 100060828 EDILSON RIBEIRO LOPES
74. 3º SGT PM 100065012 SUYMAR PEREIRA DE LIMA
75. 3º SGT PM 100085779 JUNIOR LIMA MACIEL
76. 3º SGT PM 100065036 TERCIO SILVA FLOR
77. 3º SGT PM 100063349 FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA
78. 3º SGT PM 100085037 ROSANA FERREIRA GONÇALVES DA SILVA
79. 3º SGT PM 100064707 ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES
80. 3º SGT PM 100063507 GILMAR ANDRADE DINIZ
81. 3º SGT PM 100064836 ROSILÉIA CONCEIÇÃO SILVA GOMES
82. 3º SGT PM 100063399 FRANCISLEI FERREIRA DE FREITAS
83. 3º SGT PM 100094150 FRANK VIRCUNA RAYMUNDO BEZERRA
84. 3º SGT PM 100064331 MARGARET TRIBUTINO DE LIRA
85. 3º SGT PM 100063715 JEAN HUMBERTO LAUMEM DE SOUZA
86. 3º SGT PM 100062369 ALCIDNEY ANTÔNIO TOMASI
87. 3º SGT PM 100084204 CELSON MUTZ
88. 3º SGT PM 100063557 HELINTON RIVA FEITOSA MORAES
89. 3º SGT PM 100064214 MARCICLÉA DE OLIVEIRA QUINTÃO
90. 3º SGT PM 100070718 ROZIVALDO AGUIAR FURTADO
91. 3º SGT PM 100092473 IVONALDO LIMA CARVALHO
92. 3º SGT PM 100058942 RENE MARQUES DOS SANTOS
93. 3º SGT PM 100062644 CLAUDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS
94. 3º SGT PM 100064757 ROSANA DOS SANTOS MARIANO
95. 3º SGT PM 100062034 AGEU DA COSTA CELESTINO
96. 3º SGT PM 100064678 ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA
97. 3º SGT PM 100064599 PAULO PAIXÃO DOS SANTOS
98. 3º SGT PM 100064501 MOISES SOARES DA SILVA

99. 3º SGT PM 100087340 HELITON DA COSTA MOREIRA
100. 3º SGT PM 100069886 GUALTER LIMA CASTRO
101. 3º SGT PM 100065165 VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA
102. 3º SGT PM 100065220 WILMAR DO NASCIMENTO LIMA
103. 3º SGT PM 100064953 SERGIO MESSIAS BELCHIOR
104. 3º SGT PM 100063600 HUGO GLEDSON CRUZ GOMES
105. 3º SGT PM 100062905 DOUGLAS SILVA FERRAZ
106. 3º SGT PM 100063387 FRANCISCO VICENTE DA SILVA JÚNIOR
107. 3º SGT PM 100064795 ROSENEIDE DA COSTA LOPES
108. 3º SGT PM 100064604 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
109. 3º SGT PM 100062761 CLAYTON LOPES DE MOURA
110. 3º SGT PM 100064329 MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA
111. 3º SGT PM 100063284 FRANCELITO AVELINO MIRANDA
112. 3º SGT PM 100059257 GENILDO APARECIDO DA SILVA
113. 3º SGT PM 100060775 WANDERLAN PEREIRA SODRÉ
114. 3º SGT PM 100058136 ROSENILDO DA SILVA LOPES
115. 3º SGT PM 100059594 NOÉ COSTA ALVES
116. 3º SGT PM 100062072 NELSO CORDEIRO CORRÊA
117. 3º SGT PM 100088653 ELTON QUEQUE AYALA MENDES
118. 3º SGT PM 100063650 IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO
119. 3º SGT PM 100062711 CLÁUDIO MÁRCIO DE SOUZA
120. 3º SGT PM 100065505 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA DORNELES
121. 3º SGT PM 100063301 FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA
122. 3º SGT PM 100062137 LEOMÁ GONÇALVES DA COSTA
123. 3º SGT PM 100060646 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO
124. 3º SGT PM 100062591 CARLOS HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA
125. 3º SGT PM 100059465 RENALDO ALEXANDRE DO AMARAL
126. 3º SGT PM 100063636 ITACIR DE CARLI
127. 3º SGT PM 100062163 ERICLES ANTONIO DE BRITO AMORIM
128. 3º SGT PM 100062149 MARCENIEL NASCIMENTO
129. 3º SGT PM 100064771 ROSANGELA FIOROTTI BARROS
130. 3º SGT PM 100063210 ENILSO BARATER
131. 3º SGT PM 100059362 MAURO SERGIO SANTOS SILVA
132. 3º SGT PM 100060830 SERGIO PIRES
133. 3º SGT PM 100059831 LUIZ RENATO CALDEIRA DE MORAES
134. 3º SGT PM 100058992 SANDRO ROGERIO GARCIA DE SOUZA
135. 3º SGT PM 100060971 VIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
136. 3º SGT PM 100064537 NEIVA ROCHA
137. 3º SGT PM 100062620 CEZAR ROBERTO NOVAIS
138. 3º SGT PM 100058552 EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
139. 3º SGT PM 100062060 DEVANIR RIFFEL
140. 3º SGT PM 100057780 JOSÉ CARLOS DAVI DUARTE
141. 3º SGT PM 100061119 EDENEIR DANTAS SANTOS
142. 3º SGT PM 100061030 FABIO DANTAS MONTEIRO
143. 3º SGT PM 100061236 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA
144. 3º SGT PM 100073693 ERNANDO DOS SANTOS COELHO
145. 3º SGT PM 100061846 NATÁ ALVES RODRIGUES
146. 3º SGT PM 100056073VALDECY PEREIRA GOMES
147. 3º SGT PM 100062175 ARANILDO SILVA DE ALMEIDA
148. 3º SGT PM 100061133 MIGUEL ARCANJO CARDOSO DE SOUZA
149. 3º SGT PM 100058485 CARLOS VALTECIR DIAS DE OLIVEIRA
150. 3º SGT PM 100058095 OTANIEL FERREIRA LIMA FILHO
151. 3º SGT PM 100062204 SAVIO FERNANDO VALE SILVA
152. 3º SGT PM 100057948 FREDMAR DANTAS MONTEIRO
153. 3º SGT PM 100061171 FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ
154. 3º SGT PM 100057936 FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO DE OLIVEIRA
155. 3º SGT PM 100059910 SIDNEY GUIMARÃES MERCADO
156. 3º SGT PM 100055691 ESMERALDO ANICETO DA SILVA
157. 3º SGT PM 100065385 ELIDA MARIA FERREIRA DE LIMA
158. 3º SGT PM 100058382 ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
159. 3º SGT PM 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES
160. 3º SGT PM 100059661 GILBERTO LOPES PINHEIRO
161. 3º SGT PM 100058708 JULIANO CAÇÃO DE MAGALHÃES
162. 3º SGT PM 100059568 JESUS NUNES SILVA
163. 3º SGT PM 100055990 FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES
164. 3º SGT PM 100057871 ANDRE SOARES REIS

165. 3º SGT PM 100062242 CARLOS ALBERTO MACIEL LEITE
 166. 3º SGT PM 100061157 HAMILTON CESAR DE ARAÚJO COSTA
 167. 3º SGT PM 100059972 MARISMAR CASTRO SOARES
 168. 3º SGT PM 100058411 ALDECY SOUZA DA SILVA
 169. 3º SGT PM 100062254 GILSON DA COSTA
 170. 3º SGT PM 100061212 JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS
 171. 3º SGT PM 100059300 JOSÉ ALVES DOS SANTOS
 172. 3º SGT PM 100059697 LUIZ CARLOS DA SILVA NETO
 173. 3º SGT PM 100057699 ROBERTO PEDRO DA SILVA
 174. 3º SGT PM 100058772 JOSUÉ SILVA FRANCO
 175. 3º SGT PM 100051413 OSMAR DE OLIVEIRA MORAES
 176. 3º SGT PM 100039934 JONAS OLIVEIRA MARTINS
 177. 3º SGT PM 100084057 EDNIAS DOS SANTOS SILVA

Art. 4º - Tornar sem Efeito a Portaria Portaria nº 9947 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015392247

CBM

Portaria nº 350 de 07 de maio de 2020

Dispõe sobre Passagem a Disposição, Agregação e Adição de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204 e o disposto no art. 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982,

Considerando o Ofício nº 957/2020/SESDEC-GEI (10072097) que solicita cedência do militar abaixo relacionado, bem como o Despacho CBM-GAB (0011397502) do Comandante Geral que autoriza o pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, o 3º SGT BM RE 0661-4 VANDERSON DA SILVA **ARCANJO**, à disposição da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, no período de 07 de maio a 31 de dezembro de 2020, em conformidade ao art. 6º, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, c/c o art. 20, § 5º, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Agregar o 3º SGT BM RE 0661-4 VANDERSON DA SILVA **ARCANJO** ao Quadro de Praças BM do CBMRO, a contar de 07 de maio de 2020, por passar a exercer função de natureza militar, junto à referida Superintendência, em conformidade com o inciso I, § 1º, art. 79 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 3º Passá-la à condição de adido à Ajudância Geral do CBMRO, pelo mesmo período que permanecer disponibilizado, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 combinado com inciso II do artigo 55 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos administrativos a contar de 07 de maio de 2020**.

Porto Velho, RO, 07 de maio de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011433015

Portaria nº 1225 de 23 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 010					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
CAMINHÃO BAÚ	OHU 5196	VOLKS MODELO 9-160	CBMRO 000001	9531M52P0GR602527	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AD	1º SGT BM	0316-7	SHIRLEY APARECIDA CASTRO	08/ 12/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015399608

PC

Portaria nº 1596 de 22 de dezembro de 2020

PC-DRH

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; Considerando o Memorando 157 (0015259629) e o Despacho PC-DGA (0015337189);

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de 11/12/2020 a 30/12/2020, o servidor **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS FELIZARDO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300148549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo de Direção Superior de Diretor de Divisão - Símbolo CDS-5, da Polícia Civil, em **SUBSTITUIÇÃO a titular ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, durante o período de fruição das férias, exercendo junto a Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil as funções abaixo:

- I – assessorar o GAF/PC na formulação das políticas de Recursos Humanos, mediante critérios racionais e objetivos;
 - II – coordenar os processos de admissão e desligamento dos servidores da Polícia Civil/RO;
 - III – orientar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos da Polícia Civil/RO;
 - IV – coordenar e controlar as atividades pertinentes ao processamento de direitos e vantagens concedidas aos servidores da Polícia Civil;
 - V – desempenhar outras atividades típicas da Gerência de Administração e Finanças, delegadas por esta autoridade;
 - VI – coordenar o cadastramento e manutenção dos dados e registros funcionais dos servidores da Polícia Civil;
 - VII – dirigir e acompanhar os controles relativos aos registros de cargos efetivos integrantes da tabela de pessoal da Polícia Civil/RO;
 - VIII – proceder a anotação funcional de registro de progressões funcionais e elogios, mantendo-as atualizadas;
 - IX – emitir declarações de tempo de serviço dos servidores, para fins de benefícios e vantagens pertinentes dispostas em lei;
 - X – emitir declarações e certidões funcionais solicitadas pelos servidores;
 - XI – formalizar processos administrativos referentes aos direitos e vantagens do servidor, bem como controlar e registrar sua movimentação;
 - XII - examinar e informar todos os expedientes relativos a direitos, deveres e vantagens dos servidores;
 - XIII - registrar a movimentação dos servidores e as substituições de titulares mantendo-as atualizadas;
 - XIV - manter controle atualizado dos servidores afastados, licenciados e inativos;
 - XV - elaborar a escala anual de férias dos servidores;
 - XVI - manter controle do cumprimento da escala de férias dos servidores;
 - XVII - proceder ao controle e acompanhamento junto a SEGEP dos atos relacionados a provimento e vacância de cargos e funções dos servidores da Polícia Civil/RO;
 - XVIII - manter controle atualizado do quadro de pessoal estadual e federal da Polícia Civil/RO;
 - XIX - manter atualizado os registros de lotação de cargos em comissão e funções gratificadas da Polícia Civil/RO;
 - XX - analisar, instruir e acompanhar os processos de interesse do servidor e da administração; em conformidade com a legislação vigente e emitir informações em processos administrativos, pedidos de revisão ou recursos, contra decisões decorrentes de atos administrativos;
 - XXI – formalizar e instruir processos de concessão inicial e alterações de aposentadorias e pensões e fornecer as respectivas informações a SEGEP;
 - XXII – registrar nos assentos funcionais as atividades relativas a licenças;
 - XXIII – instruir processo para desconto de punições disciplinares para conversão de penalidade em multa.
 - XXIV – controlar o registro de falta ao serviço dos servidores e formalizar documento a imprensa oficial para publicação de Edital de Chamamento;
 - XXV – comunicar a CORREGEPOL sobre os procedimentos realizados por esta GAF/PC para descontos e punições;
 - XXVI – receber, controlar e encaminhar a SEGEP as frequências dos servidores da Polícia Civil estadual e federal;
 - XXVII – atender a SEGEP na demanda de recursos humanos no que cabe ao quadro de pessoal da Polícia Civil;
 - XXVIII – fornecer dados das fichas funcionais dos servidores federais do Ex-Território à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP/RO e a SEGEP;
 - XXIX – receber requerimentos de vantagens e direitos dos servidores da Polícia Civil/RO, procedendo ao trâmite pertinente;
 - XXX – receber e encaminhar as avaliações federais a SEGEP;
 - XXXI - outras atividades de polícia judiciária determinadas pelo Delegado-Geral ou Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0015379572

SEJUS

Portaria nº 3491 de 30 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho de ID 0014969090 expedido pela Corregedoria da SEJUS, sugerindo a instauração de PAD em face dos servidores **M.A. de S**, matrícula: **300.092.909** e **E. A. DE S.** - matrícula **300.089.092**, bem como, a **Suspensão Preventiva** do primeiro, tendo em vista a necessidade de apurar os fatos noticiados através do Ocorrência Policial nº 183.165/2020 (ID 0014929313) e Processo Sei n. 0033.479676/2020-05, dando conta de que o servidor M.A. de S, matrícula: 300.092.909, na data de **27/11/2020**, por volta das 08h00min, no interior da Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva, foi flagrantado por outros servidores quando se dirigiu às carceragem e, ali retirou de uma sacola preta um celular com carregador e o introduziu na cela H-2, momento que os servidores que estavam presentes repreenderam sua ação e solicitaram que o preso devolvesse o celular, tendo o servidor M.A. de S continuado a sua empreitada rumo a cela J-3 onde retirou outro celular da mesma sacola e passou para dentro da cela, sendo novamente apreendido pelos servidores N. C de O, matrícula 300137072 e J. D. da C.L, matrícula 300097652, que lhe deram voz de prisão e o conduziram à Central de Polícia.

CONSIDERANDO que o servidor **E. A. DE S.** - matrícula **300.089.092**, encontrava-se no comissariado e deixou passar despercebido o material trazido por M. A. de S., conforme consta nos documentos de IDs 0015067788, 0015084239 e 0015102498, nos autos do processo informativo n. 0033.479676/2020-

05, o que poderia ter sido evitado, tendo em vista a nitidez da imagem do aparelho de RX, conforme mostra foto juntada no ID 0015009947, do processo n. 0033.479311/2020-72.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **M.A. de S, matrícula: 300.092.909, e E. A. DE S. - matrícula 300.089.092** a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º SUSPENDER preventivamente, o servidor **M. A. de S., matrícula 300.092.909**, Agente Penitenciário, por **30 (trinta) dias, a contar de 27/11/2020** de todas as atividades laborativas, sem prejuízo da remuneração, nos termos do que prevê o artigo 191, da LC 68/92.

Art. 3º VEDAR O ACESSO do servidor **M. A. de S, matrícula: 300.092.909**, às dependências de todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia.

Art. 4º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula nº 300.116.795 e WALNEY DE ANDRADE COSTA, matrícula nº 300.037.956**, todos Agentes Penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 5º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014930520

Portaria nº 3628 de 10 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/2020/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a concessão de novo prazo para que a 4ªCPPA conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.512040/2019-31, instaurado através da Portaria Inaugural nº 721 de 11 de março de 2020, onde figura como acusado o servidor **J. C. D, Policial Penal, matrícula nº 300.131.778**, tendo em vista que o prazo foi insuficiente para que a Comissão Processante concluisse os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 4ª Comissão de Processos e Sindicâncias Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, Policial Penal, matrícula 300.041.414, **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.060.678 e **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Policial Penal, matrícula 300.037.956, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de sua funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015172365

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.557373/2019-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toner, para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 222/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 08, 10 e 12 foram adjudicados para a empresa TREMA BRASIL EIRELI, CNPJ: 19.577.163/0001-60, no valor total de **R\$ 3.449,10** (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), os itens 02, 03, 05, 06, 09 e 11, foram adjudicados para a empresa **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74**, no valor total de **R\$ 36.536,54** (trinta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o item 04 fora adjudicado para a empresa **NM TECH COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 23.762.124/0001-00**, no valor total de **R\$ 23.520,00** (vinte e três mil quinhentos e vinte reais), o item 07 foi adjudicado para a empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 34.983.860/0001-04**, no valor total de **R\$ 864,36** (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0015367150

EDITAL Nº 2/2020/SEJUS-GGP PROCESSO SELETIVO PARA RELOTAÇÃO E CADASTRO RESERVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

O Secretário de Estado da Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA RELOTAÇÃO E CADASTRO RESERVA DOS OCUPANTES DO CARGO DE POLICIAIS PENAIS E AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEJUS** para **RELOTAÇÃO** no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça - SEJUS em Porto Velho-Ro.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital é provido pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, executado pela Gerência de Gestão de Pessoas e destina-se à re lotação imediata e cadastro reserva, conforme quadro de vagas anexo II, para atuarem na Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, em conformidade com o art. 52 da Lei 68/1992.

A Classificação e formação de cadastro reserva de interesse de re lotação será realizada através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no Anexo I, do presente Edital.

Os resultados da classificação do cadastro de interesse de re lotação serão divulgados conforme cronograma do Anexo III do presente Edital na página da SEJUS.

As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: seletivosejus@gmail.com

dos pré-requisitos

Poderão inscrever-se para o Processo seletivo, os servidores Policiais Penais e Agente em Atividade administrativa em efetivo exercício na SEJUS:

Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos do art. 116 da Lei nº 68/1992, quais sejam (por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para tratar de interesse particular, para desempenho de mandato classista, para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento), com exceção os servidores em gozo da licença prevista no inciso V Art. 116 da Lei 68/92;

O servidor em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 128 da Lei nº 68/1992, poderá participar deste processo de re lotação, desde que cinco dias úteis após a publicação do edital, apresente documento solicitando o encerramento da licença.

O servidor cedido ou em exercício provisório em outro órgão poderá participar deste processo, desde que, cinco dias úteis após a publicação do edital de vaga, apresente documento solicitando o encerramento da cedência.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail: seletivosejus@gmail.com

O teor das informações inseridas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de re lotação, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente processo seletivo, acessando a página da SEJUS, bem como o e-mail cadastrado.

Todas as informações prestadas pelo servidor no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

A SEJUS não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A inscrição no processo seletivo para re lotação implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

DA CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE INTERESSE DE RELOTAÇÃO

O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado no cadastro de interesse de re lotação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Graduação em Direito;

b) Tempo de efetivo exercício na SEJUS, contado em dias, computados desde a data da posse até a publicação deste Edital.

c) Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação/Especialização, *latu sensu* ou *strictu sensu* na área pretendida (360hs, no mínimo).

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através dos critérios de preferência, ao candidato com maior idade, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas conforme Anexo II do presente edital e durante o período de vigência do presente Edital a re lotação dos servidores classificados no presente processo seletivo, e a re lotação dos servidores em cadastro reserva dependerá da disponibilização de novas vagas, incluídas as decorrentes de vacância, exoneração ou re lotação no âmbito da Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário.

Quando da disponibilidade de vagas passíveis de preenchimento através do Processo seletivo, a Gerência de Gestão de Pessoas informará o interessado.

Os servidores inscritos no cadastro de interesse de re lotação terão os dados informados verificados pela Gerência de Gestão de Pessoas de acordo com o assentamento funcional.

DA CONSULTA DE CONFIRMAÇÃO DA RELOTAÇÃO

Os candidatos classificados, serão informados do surgimento da vaga e das providências adotadas para seu provimento.

O servidor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a consulta de que trata o subitem 7.1, para CONFIRMAR, através do modelo do Anexo IV, que deverá ser enviado ao e-mail seletivosejus@gmail.com

Após a assinatura do termo de aceite de re lotação não haverá possibilidade de declínio por parte do servidor, o qual será re lotado.

A ausência de manifestação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do servidor da classificação do cadastro de interesse de re lotação.

O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse na re lotação não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio.

Será automaticamente excluído da lista de classificação, o servidor que, no momento da consulta de que trata o subitem 7.1, não esteja atendendo os critérios previstos nos itens 2.1, alíneas a, b.

DA RELOTAÇÃO

A SEJUS publicará ato efetivando as re lotações.

A efetiva movimentação do servidor depende da prévia expedição de Portaria de re lotação pelo Secretário de Estado da Justiça.

Para os fins do subitem anterior o Chefe imediato do servidor classificado, deverá enviar documento à Gerência de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 5 (cinco), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de publicação.

Depois de efetivado o ato de re lotação o servidor compromete-se a:

a) Entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de re lotação, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento à nova unidade, se houver necessidade de mudança de cidade.

O servidor que descumprir as obrigações estabelecidas no item 7.4 poderá ter sua responsabilidade apurada, mediante processo administrativo, que poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 68 de 1992, na revogação do ato de re lotação.

Após a expedição da Portaria de relotação, o servidor ocupante de cargo de direção ou de função gratificada deverá solicitar imediata destituição do cargo/função.

Todas as despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de relotação, ocorrerão exclusivamente as expensas do servidor relotado, não cabendo ao Estado o pagamento de ajuda de custo e/ou transporte de mobiliário e de bagagem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A relotação de servidor em decorrência do cadastro de interesse de relotação, não enseja o direito do seu cônjuge ou companheiro postular relotação com amparo na Lei Complementar 68, de 1992.

Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido edital de retificação.

Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Secretário poderá reprogramar os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo III. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de relotação.

A classificação no cadastro de interesse de relotação, será homologada e terá validade de 6 (seis) meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação do titular da pasta.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MATRÍCULA:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
DOCUMENTOS	
CPF:	
RG:	DATA EXPEDIÇÃO:
CONTATOS	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:
E-MAIL:	
ENDEREÇO	
Rua:	Número:
CEP:	CIDADE:
GRADUAÇÃO/ PÓS GRADUAÇÃO	
GRADUAÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO:	
CARGA HORÁRIA:	
ANO DE CONCLUSÃO:	

ANEXO II - DAS VAGAS

VAGAS	CADASTRO RESERVA
3	5

ANEXO III - CRONOGRAMA

Período das inscrições	05 a 10.01.2021
Resultado da Classificação	20.01.2021
Homologação do Resultado	25.01.2021

ANEXO IV - TERMO DE ACEITE DE RELOTAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE RELOTAÇÃO

Eu, _____, cargo: _____, matrícula: _____, lotado na unidade: _____, comarca de _____, inscrito no Processo seletivo para fins de relotação na Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, Comarca de Porto Velho, aceito os termos da minha relotação, conforme previsto no Edital 2 (0012754404).

Declaro ciência e aceito as condições estabelecidas no presente Edital.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012754404

SESAU

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7001378-64.2020.8.22.0006, nº 7001315-21.2020.8.22.0012, nº 7001344-71.2020.8.22.0012, nº 7001355-76.2020.8.22.0020 e nº 7035591-14.2020.8.22.0001 favor da empresa RENOVARE - CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA CNPJ 14.687.471/0002-05, no valor de R\$ 26.463,63 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0015269922) e (0014827637), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0015301387) e (0014843190), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº813 (0014984666) e despacho (0015220483), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.457822/2020-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 26.463,63 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Porto Velho, 18 de dezembro de 2020.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015269906

Portaria nº 3124 de 16 de dezembro de 2020

Aprova a transferência recurso financeiro do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os municípios que aderiram a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional-PNAISP no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/GM/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde e especialmente em seu Capítulo VI do Título V, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

Considerando a Portaria Nº 2.126, de 12 de agosto de 2019 que repassou recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao Estado de Rondônia no valor de R\$ 156.875,04 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) referente ao exercício de 2019, e

Considerando a Portaria Nº 3.001, de 3 de novembro de 2020 que repassou recurso do Componente Básico da Assistência ao Estado de Rondônia no valor de R\$ 185.438,07 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos) referente ao exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar transferência de recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os municípios que aderiram a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional-PNAISP no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, tendo como referência para cálculo, a população carcerária existente no mês de janeiro de 2019 e 2020 respectivamente, conforme dados do Núcleo de Informação Penitenciária-NIP/SEJUS, e serão repassados na modalidade fundo a fundo da seguinte forma:

Municípios aderidos à PNAISP				
Município	População Carcerária 2019	População Carcerária 2020	Recurso 2019	Recurso 2020
Cacoal	450	440	R\$7.978,50	R\$ 7.801,20
Guajará-Mirim	657	545	R\$ 11.648,61	R\$ 9.662,85
Jaru	404	467	R\$7.162,92	R\$ 8.279,91
Ji-Paraná	813	766	R\$ 14.414,49	R\$ 13.581,18
Ouro Preto do Oeste	318	316	R\$5.638,14	R\$ 5.602,68
Pimenta Bueno	333	418	R\$5.904,09	R\$ 7.411,14
São Francisco do Guaporé	69	77	R\$1.223,37	R\$ 1.365,21
Vilhena	691	720	R\$ 12.251,43	R\$ 12.765,60
TOTAL A SER REPASSADO			R\$ 66.221,55	R\$ 66.469,77

Fonte: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA- NIP/SEJUS

Parágrafo Único: O recurso identificado como 2019 e 2020 será transferido em parcela única aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, na conta da Farmácia Básica já existente.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 170012.10.303.2069.2764 - Incentivar a Farmácia Básica dos Municípios, fonte 0209.

Art.4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

Art.5º O recurso restante das referidas portarias, correspondentes aos municípios que não aderiram à PNAISP, permanecem sob responsabilidade e execução do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 3179 de 22 de dezembro de 2020

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **NOVEMBRO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	HILDA VALÉRIA VIEIRA VELOSO	300167949	HCAMP	NS	MÉDICO	24
2.	KARIN ABDULL RAZZAK DE CASTRO	300166096	HCAMP	NS	MÉDICO	12
3.	KARINA NEGRÃO ZINGRA	300167215	HCAMP	NS	MÉDICO	24
4.	MATHEUS RODRIGUES GOMES	300167618	HCAMP	NS	MÉDICO	12
5.	MAXWENDELL GOMES BATISTA	300132189	HCAMP	NS	MÉDICO	24
6.	NATÁLIA BELMUDES SARETTA	300167306	HCAMP	NS	MÉDICO	12
7.	NATÁLIA GOMES CORREA BONILHA	300167683	HCAMP	NS	MÉDICO	24
8.	PATRICIA GUEDES TORRES	300131971	HCAMP	NS	MÉDICO	102
9.	PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN	300167041	HCAMP	NS	MÉDICO	12
10.	RAPHAELL DE SOUZA BARBOSA	300165688	HCAMP	NS	MÉDICO	12
11.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300167016	HCAMP	NS	MÉDICO	12
12.	TÂNIA TAVARES MOREIRA	300166843	HCAMP	NS	MÉDICO	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0015388564

Portaria nº 3166 de 21 de dezembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0051.505139/2020-00,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ALEX SABAI DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula nº 300131145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **11.03.2020 a 30.03.2020**, para fruição no período de **11.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015365605

Portaria nº 3185 de 23 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica que realizará a análise da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Hospital Geral Filantrópico e Sem Fins Lucrativos para Prestação de Serviços na Área de Leitos Clínicos (Adulto), de forma complementar, para atender a superlotação do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde e Conselhos de Classe para atendimento aos usuários do SUS, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, no processo nº 0036.311160/2020-26, sem ônus e prejuízo de suas

atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Denilde Cespede Pereira	Enfermeira	300.022.978
Márcio Braz de Paulo	Auxiliar de Enfermagem/ Assessor Técnico	300.053.455
Érica S. Rodrigues de S. Jácqson	Enfermeira/ Coordenadora	300.156.499

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 22 de dezembro de 2020.
Tornar sem efeito a Portaria nº 3182, de 22 de dezembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0015399741

**HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 0036.399901/2020-92**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2020-2**, tendo por objeto a Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Raios X, tipo Fixo) para atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 284/2019 do Governo de Amazonas.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	71.256.283/ 0001-85	R\$ 209.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 209.000,00

Conforme Justificativa SESAU-NAP (0015328057), Parecer nº 832/2020/SESAU-DIJUR (0015357883) e Despacho SESAU-DIJUR (0015375074).
Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0015399559

Portaria nº 3186 de 23 de dezembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando oMemorando nº 54/2020/CEMETRON-DC (ID - 0015367078),

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXCLUSÃO** do servidor Sergio de Almeida Basano, matrícula nº 300028361, Fiscal do Contrato, da Portaria nº 2359 de 07 de outubro de 2020 (ID - 0013954867).

Art. 2º. - **INCLUSÃO** da servidora Regiane da Silva Riojas, matrícula nº 300120603, para atuar como Fiscal de contrato para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em caráter emergencial para atendimento aos usuários nas dependências do **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Unidade COVID-19 e Hospital de Campanha de Rondônia**, por um período de 03 (três) meses, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID - 0011695686) e Contrato nº 424/PGE-2020 (ID - 0013706235), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nélio de Souza Santos

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0015401872

EDITAL Nº 8/2020/SESAU-ASTEC**EDITAL Nº. 002/2020/COREMU/SESAU – CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia- COREMU/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 001/2020 de 10 de setembro de 2020, para seleção de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para os programas de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia e em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material para o período letivo 2021/2022, que **trata da efetivação da matrícula para aprovados no processo seletivo a ser realizado no período de 15 a 20/02/2021** conforme Anexo I deste edital, considerando rigorosamente a ordem de classificação do certame,

CONVOCA:

Residência Uniprofissional – Enfermagem Obstétrica

Colocação	Nome	Total
-----------	------	-------

1º	Ana Paula da Silveira	74,50
2º	Denisa Rosa de Souza	72,70
3º	Gennyffer Ferreira Gomes	72,55
4º	Luana Rodrigues Marques	69,35

Residência Uniprofissional – Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material

Colocação	Nome	Total
1º	Ana Paula Souza Guimarães	63,05
2º	Lilian Lima Arantes	55,80

Residência Multiprofissional Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo) – Enfermagem

Colocação	Nome	Total
1º	Gabriel Bezerra do Nascimento Saraiva	72,25
2º	Edimara Gomes Ferreira	71,00
3º	Douglas Basso Sales	69,00
4º	Camila Calado Cabral	67,65

Residência Multiprofissional Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo) – Fisioterapia

Colocação	Nome	Total
1º	Fabiola Alves Pereira	75,05
2º	Renata do Prado Brazão Marinho	70,90

Residência Multiprofissional Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo) – Farmácia

Colocação	Nome	Total
1º	Elayne Cristina Lopes IOP	83,80

Residência Multiprofissional Cuidados Intensivos no Adulto (Intensivismo) – Nutrição

Colocação	Nome	Total
1º	Dara Nayanne Martins Campos	69,90

Residência Multiprofissional Atenção em Urgência e Emergência – Enfermagem

Colocação	Nome	Total
1º	Silvia Urpi Surco Paitan	74,00
2º	Amanda Beatriz Araújo de Oliveira	72,60
3º	Fernanda Maria Pinheiro	71,65
4º	Glenda Ranar Santos Dantas	71,00

Residência Multiprofissional Atenção em Urgência e Emergência – Fisioterapia

Colocação	Nome	Total
1º	Renata Kelen de Jesus Oliveira	71,60

Residência Multiprofissional Atenção em Urgência e Emergência – Psicologia

Colocação	Nome	Total
1º	Karolaine Bruna Alves de Oliveira	81,20

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais solicitados:

- Cédula de identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS.
- Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidaodequitacao-eleitoral>
- Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar se couber;
- Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
- Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.
- Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.
- Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;
- Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;
- Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos em duas vias (efetuado pelo residente);
- CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativar a mesma, pois conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos –SIAPE;

- p. Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica atualizadas;
- q. Número do Cartão Nacional de Saúde;
- r. Informar tipo sanguíneo e fator RH (comprovante);
- s. Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);
- t. Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício e compatibilidade de horário assinado em 02 vias (Anexo IV);
- u. Termo de Compromisso devidamente assinado em 02 vias (Anexo V);
- v. Apresentar carteira de trabalho original e cópia;

9.3 A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estimulado neste edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de residência.

9.2 A matrícula será realizada nos horários das 08h00 às 13h00, horário local no seguinte endereço: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho – RO, CEP 76821-063.

9.3 As vagas não preenchidas até o final do período proposto para matrícula serão ocupadas sucessivamente por candidatos conforme a ordem de classificação, tendo seus editais publicados no site do <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau> e <http://www.rondonia.ro.gov/cetas/>.

10.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício ou estar em outro programa de residência – com ou sem recebimento de bolsa. A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento de frequência dos profissionais residentes em qualquer outra atividade profissional ou trabalho com recompensa indenizatória.

10.8 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção; b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.9 O início do semestre letivo bem como sua continuidade para o biênio 2021/2022 estará condicionado à situação de enfrentamento da pandemia do Covid-19 e recomendações do Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS).

Anexo I CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO
15 a 20/ 02/2021 (previsão considerando a situação de pandemia do Covid-19)	Efetivação das matrículas para aprovados no Processo Seletivo	Das 08h as 13horas (horário local)
08/ 03/2021 (previsão considerando a situação de pandemia do Covid-19)	Início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional 2021/ 2022	A partir das 08h00minh

Porto Velho (RO), 22 de dezembro de 2020.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Coordenação Geral da Comissão de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Saúde COREMU/SESAU RO
Portaria n.º 1401/2018/SESAU RO

Protocolo 0015407116

ERRATA

No Edital COREMU n.º. 001/2020 de 10 de setembro de 2020, que torna público e estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado e preenchimento de vagas dos Programas de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto; Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e Uniprofissional em Enfermagem em Obstetrícia para o biênio 2021/2022:

Onde-se-lê:

2.7.2 -Quaisquer despesas relacionadas à alimentação e ao transporte do profissional residente durante a residência serão de sua inteira responsabilidade.

4.3.1 - Os candidatos aprovado para a segunda etapa deverão preencher o Currículo Online no momento da inscrição no site da FUNDATEC e entregar na Instituição os documentos descritos abaixo:

4.3.1 - A data de entrega dos documentos será divulgada junto com a lista de classificados para a segunda etapa.

Leia-se:

2.7.2 As despesas relacionadas à alimentação do residente em campo prático será ofertado conforme diretrizes da instituição proponente ou parceira e o transporte do profissional residente será de sua inteira responsabilidade.

4.3.1 - Os candidatos aprovado para a segunda etapa deverão preencher o Currículo Online no momento da inscrição no site da FUNDATEC.

4.3.1 - ~~A data de entrega dos documentos será divulgada junto com a lista de classificados para a segunda etapa.~~

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

Marcela Milrea Araújo Barros

Coordenadora Geral COREMU/SESAU RO
Portaria n.º 1401/2018/SESAU RO

Protocolo 0015409692

HB

Portaria nº 902 de 22 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 378/2020/HB-GNUD;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Maria José Ferreira**, Nutricionista, matrícula nº 300022488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pelo Setor de Nutrição e Dietética deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Lya Demétrio Almeida**, por motivo de férias no período de 05/01/2021 à 14/01/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015382277

Portaria nº 901 de 22 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do DECRETO 24.979 de 26.04.2020

Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do DECRETO N° 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, Lotada na **UTI Neonatal-GM/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA	300056873	Médico Neonatologista	01/ 11/2020 à 31/12/2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 61 (dias) a contar da data de 01 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pela **UTI Neonatal-GM/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015381971

Portaria nº 903 de 22 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 649/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Ana Paula Santos Cruz**, Enfermeira, matrícula nº 300022797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Gerência de Enfermagem deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Gilmara Marinho do Nascimento**, por motivo de férias no período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015384185

JP II

Portaria nº 598 de 22 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 53 (0015387708), que consta no autos do processo n. 0050.515043/2020-51

RESOLVE:

REMARCAR o gozode férias do servidor Denilson Alves Bastos, motorista, matrícula 300073948, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada no transporte/ JP II, interrompido por motivo de tratamento de saúde do COVID 19, agendado anteriormente para período de 11/12/2020 à 30/12/2020, referente exercício de 2020, o qual fica transferido para usufruto no período de **01/02/2021 à 20/02/2021**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0015391995

Portaria nº 406 de 28 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante na portaria 229 de 07 de Julho de 2020

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da a servidora **ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES**, Ag. Atividade Administrativa, matrícula 300154900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 20/07/2020 à 29/07/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **22/03/2021 à 31/03/2021**

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0013764334

Portaria nº 599 de 23 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 158 (0015392541), que consta no autos do processo n. 0050.515430/2020-98

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARILENE INÊS DA SILVA FOUZ**, AUX. SERV. GERAIS, matrícula 300018255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **14/12/2020 a 23/12/2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **10/05/2021 a 20/05/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015403408

HICD

Portaria nº 329 de 21 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 755/2020/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião**, referente ao mês de **Novembro/2020**.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIDADE	H.P
1	300134189	Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	MÉDICA INFECTOLOGISTA	48
2	300145612	Ana Paula Farias Duarte	MÉDICA PEDIATRA	04
3	300093364	Andresa Tumelero	MÉDICA NEFROLOGISTA	102
4	300161341	Bruna Meira Fadel	MÉDICA PEDIATRA	24
5	300151769	Daniele Benvenuti Bergamaschi de Araujo	MÉDICA PEDIATRA	12
6	300151166	Eliakim Massuqueto A. Gomes de Souza	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
7	300038912	Elba Miranda	MÉDICA PEDIATRA	12
8	300137597	Fernanda Almeida Bressan	MÉDICA PEDIATRA	114
9	300145084	Harald Fey Neto	MÉDICO ORTOPEDISTA	48
10	300100201	Helena Cristina Silveira e Silveira	MÉDICA ORTOPEDISTA	48
11	300099821	Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	MÉDICO ORTOPEDISTA	54
12	300131942	Izaura Rodrigues Cezar de Campos	MÉDICA PEDIATRA	102
13	300141030	Ibrahim Massuqueto A. Gomes de Souza	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	96
14	300144893	Joana Maia de Melo Rosa	MÉDICA PEDIATRA	18
15	300146652	Luana Ferreira Prado	MÉDICA ENDOCRINOPEDIATRA	12
16	300143681	Mariana Furtado Rodrigues	MÉDICA CIRURGIÃ PEDIÁTRICA	108
17	300145722	Marcel Basso	MÉDICO PEDIATRA	36
18	300151741	Maira Tolentino da Costa Albuquerque	MÉDICA PEDIATRA	06
19	300164990	Nayara Almeida Lima	MÉDICA PEDIATRA	12
20	300143122	Pamela Peres de Oliveira	MÉDICA INTENSIVISTA PEDIATRA	36
21	300151702	Rachel Souto Torquato	MÉDICA NEFROLOGISTA	96
22	300145070	Raimundo da Silva Maia Junior	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
23	300052830	Ricardo Torres Negraes	MÉDICA PEDIATRA	24
24	300094103	Reginaldo Fernandes Lourenço	MÉDICO PEDIATRA INTENSIVISTA	72
25	300145664	Rhuan Antonio de Paula Silveira e Silva	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	120
26	300146678	Sabrina Mirela Ruzzene	MÉDICA PEDIATRA	34
27	300151712	Sâmia Cristina Gualberto da Silva	MÉDICA PEDIATRA	18

28	300143731	Tainá Garcia Ferreira Gama	MÉDICA NEFROLOGISTA	102
29	300160380	Thayana Hadad Farias	MÉDICA PEDIATRA	12
30	300160392	Tamila Fernandes Aragão	MÉDICA PEDIATRA	12
31	300131599	Vanderlei Pereira Lima	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	108
32	300164376	Welliton Henrique Ribeiro Silva	MÉDICO GASTRO PEDIÁTRICO	18
33	300151323	Waldirene Souza de Rivas	MÉDICA ORTOPEDISTA	48

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015374992

FHEMERON**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****PROCESSO SEI: 0052.486604/2020-88**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA .**, CNPJ: 24.095.290/0001-62, o débito no valor total de **R\$ 3.118,70 (três mil cento e dezoito reais e setenta centavos)**, referente aos meses de **Janeiro a Dezembro de 2020**, conforme Notas Fiscais

(0015397598/0015397601/0015397604/0015397607/0015397612/0015397616/0015397619/0015397621/0015397637/0015397644/0015397651e 0015397657). Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a prestação de fornecimento de abastecimento de água tratável do município de Rolim de Moura/RO, para atender as necessidades da FHEMERON.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 3.118,70 (três mil cento e dezoito reais e setenta centavos)**, referente aos meses de **Janeiro a Dezembro de 2020**. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015397212

SEDUC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 105/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011868404); Parecer nº 1886/2020/SEDUC-CI, Id(0011958981) e Parecer Conclusivo nº 63, Id (0013263082) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.741,21** (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos reais), repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade **EEEM Tancredo de Almeida**, da Rede Pública do Estado, no município de **Cerejeiras**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Análise NPCEXC	Parecer CI
Cerejeiras	EEEM Tancredo de Almeida	15.893.860/001-79	2018	7.741,21	105	1886

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015371791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 21/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (9403942); Parecer nº 562/2020/SEDUC-CI, Id(10033283) e Parecer Conclusivo nº 85, Id (0013627739) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade **EEEFM Jardim das Pedras**, da Rede Pública do Estado, no município de Ariquemes, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Análise NPCEXC	Parecer CI
-----------	-------------------	------	-----	-----------	----------------	------------

Ariquemes	EEEFM Jardim das Pedras	84.727.676/ 0001-71	2018	8.000,00	21	562
-----------	-------------------------	---------------------	------	----------	----	-----

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015370345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **Excelência** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 22/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (9427688); Parecer nº 559/2020/SEDUC-CI, Id(10030070) e Parecer Conclusivo nº 61, Id (0013227997) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade **EEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva**, da Rede Pública do Estado, no município de **Espigão do Oeste**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Análise NPCEXC	Parecer CI
Espigão do Oeste	EEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva	03.508.155/ 0001-21	2018	8.000,00	22	559

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015372969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições e em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC**, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional, anos 2015 e 2017** em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	ACI	Processo
01	Espigão oeste	EEEF.Maria de Sancti Santos	12.925.147/ 0001-71	2015	148.880,38	09/ CI/2020	01.1601.05328-0001/ 2015
02	Nova Brasilândia	EEEFM. Americo B. de Almeida e Melo	00.692.193/ 0001-99	2017	40.689,89	23/ CI/2020	01.1601.00318.0000/ 2017
03	Ouro Preto	EEEFM. Joaquim de Lima Avelino	04.793.477/ 0001-22	2017	62.266,45	24/ CI/2020	01.1601-00291-0000/ 2017
04	Ouro Preto	CEEEJA Prof. Antonio de Almeida	05.882.196/ 001-09	2017	60.184,57	025/ CI/2020	01.1601.00285-0000/ 2017
05	Porto Velho	EEEFM. Gov. Jesus Burlamarqui Hosannah	01.773.589/ 0001-52	2015	27.427,33	10/ CI/2020	01.1601.15640-0000/ 2015
06	Cacoal	EEEFM. Clodoaldo N.de Almeida	01.288.390/ 0001-00	2015	97.000,00	12/ CI/2020	01.1601-07586-0000/ 2015

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015359347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **Excelência** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 106/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011885614); Parecer nº 1968/2020/SEDUC-CI, Id(0012077027) e Parecer Conclusivo nº 64, Id (0013283811) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade **EEEF Floriano Peixoto**, da Rede Pública do Estado, no município de **Cerejeiras**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Análise NPCEXC	Parecer CI
Cerejeiras	EEEF Floriano Peixoto	14.603.104/ 0001-03	2018	8.000,00	106	1968

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015371226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **Excelência** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 138/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0012449512); Parecer nº 2233/2020/SEDUC-CI, Id(0012503097) e Parecer Conclusivo nº 128, Id (0014532900) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade

EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo, da Rede Pública do Estado, no município de Ariquemes, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Análise NPCEXC	Parecer CI
Ariquemes	EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo	15.221.920/0001-07	2018	8.000,00	138	2233

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015370545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer n. 54/CGE/2020, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Convênio n. 067/PGE/2018, no valor global de R\$ 2.151.032,73 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trinta e dois reais e setenta e três centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 0029.051676/2018-81 e Processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.503816/2019-91, repassados para "Locação de veículos adequados ao Transporte Escolar".

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015374269

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA****FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2020****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP, CNPJ 84.644.012/0001-49**, para fornecimento de Material de limpeza e conservação, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 3.284,40 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 22 de dezembro de 2020.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0015386878

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA****FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2020****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **J.L.P.BENTO & CIA LTDA - ME, CNPJ05.647.855/0001-22**, para fornecimento de Material de limpeza e conservação, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 1.564,50 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 22 de dezembro de 2020.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0015387006

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA****FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2020****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **VENENO SUPERMERCADO, CNPJ02.364.020/0001-77**, para fornecimento de Material de limpeza e conservação, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 680,00(seiscentos e oitenta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 22 de dezembro de 2020.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0015387142

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2020
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ03.174.759/0001-89**, para fornecimento de Material de Expediente, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 2.628,00(dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Alta Floresta D'Oeste, 22 de dezembro de 2020.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0015388436

Portaria nº 4556 de 22 de dezembro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018; Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO; Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

n.	Nome	CPF	Matrícula	Unidade de lotação
01	Adilson José Naue	812.309.409-44	300 11 77 93	CEEJA Paulo Freire
02	Izídio Souza Filho	116.304.501-20	SIAPÉ - 23 93 964	CEEJA Paulo Freire
03	Sérgio Murilo do Nascimento Torres	462.467.464-20	3000 52 998	CEEJA Paulo Freire
04	Beatriz Silva Costa	037.106.942-48	300142699	E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
05	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	644.139.262-34	300115059	E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
06	ELIANE DA SILVA PAZ	968.267.702-53	300112833	E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
07	Dieilson Vinícius Izato Colombi	01469875276	300114569	E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira
08	José Wilson Souza Santos	28794311234	300117750	E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira
09	Francisca Lucléia de Sá	80931570263	300116740	E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira
10	Solange Crispin Gouveia dos Santos	768.155.602-87	300110202	BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
11	Diego Bueno Santana	005.606.782-82	300117709	BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
12	Eucesar Santos de Souza	018.385.329-60	300018090	BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
13	CASSIAREGINA NOGUEIRA AGOSTINHO	675.536.302-25	300051416	E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
14	VANUZA TOBIAS DE FREITAS	670.715.112-68	300106541	E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
15	FABÍOLA SOUZA GALVÃO SENA	980.416.302-00	300117706	E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
16	Suely Eugenia da Paz Magalhães	419425312-49	300023575	E.E.E.M. Alberto Nepomuceno
17	Fabiane Mariano de Medeiros	651967162-20	300130418	E.E.E.M. Alberto Nepomuceno
18	Elisangela Crepaldi de Souza	678082392-91	300100345	E.E.E.M. Alberto Nepomuceno
19	Edileuza Almeida de Oliveira	762.538.642-20	300099079	CRE-MDO
20	Claudenícia Martins de Lima	741.542.812-91	300054781	CRE-MDO
21	Adriana Aparecida Luciano de Souza	009.384.112-41	300112669	CRE-MDO

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

inventário físico, cabendo-lhes: I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada; II – a avaliação do estado de conservação destes bens; III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade; IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial; V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados; VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados; VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso. VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências. Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância; Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento; Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste 22 de Dezembro de 2020.

Protocolo 0015390569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **Excelência** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 86/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0011586932); Parecer nº 1922/2020/SEDUC-CI, Id(0012026076) e Parecer Conclusivo nº 56, Id (0013207362) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 7.931,41** (sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade **CEEJA Euclides da Cunha**, da Rede Pública do Estado, no município de **Alvorada do Oeste**, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC- CI
01	Ji-Paraná (Alvorada do Oeste)	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	01.559.188/ 0001-75	2018	7.931,41	1922

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014920327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando os termos do Parecer n. 084/2020/CGE-GPC, **APROVA** e **HOMOLOGA** a Prestação de Contas do Convênio n. 013/PGE/2019, no valor global de R\$ 2.913.258,64 (Dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, através do Processo de **CONCESSÃO** n. 0029.069976/2019-05 e Processos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 0029493893/2019-25, repassados para "Locação de veículos adequados ao Transporte Escolar".

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015390844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **Excelência** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 16/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (10275409); Parecer nº 895/2020/SEDUC-CI, Id(0010550597) e Parecer Conclusivo nº 125, Id (0014404819) **APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade **CEEJA Ariquemes**, da Rede Pública do Estado, no município de Ariquemes, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Análise NPCEXC	Parecer CI
Ariquemes	CEEJA Ariquemes	84.744.754/ 001-46	2018	8.000,00	16	895

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015368526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ERRATA**

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) – CI/SEDUC e/ou da Controladoria Geral do Estado - CGE**, referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional**, ano 2016 e 2017 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do estado – MPE, durante o prazo

No item 4 - Onde esta escrito: **R\$ 119.834,22:**

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	PORTO VELHO	EEEFM MURILO BRAGA	00.672.031/ 0001-99	2016	3.600,00	92	01-1601-12815-0000/ 2016
02	PORTO VELHO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	00.677.810/ 0001-87	2016	10.452,16	APRECIADO CI	01.1601-04958-0000/ 2016
03	PORTO VELHO	IEE CARMELA DUTRA	04.773.172/ 0001-59	2016	100.301,08	365	01.1601.00980-0003/ 2016
04	JARU	COOR. REGIONAL DE JARU	26.412.542/ 0001-65	2017	119.834,22	118	01.1601-06383-0000/ 2017
05	CANDEIAS	EEEF JAIME BARCESSAT	01.176.221/ 0001-11	2016	21.170,00	51	01.1601-05245-0000/ 2016
06	PORTO VELHO	EEEFM COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR	63.762.264/ 0001-00	2017	134.701,47	153	01-1601-00507-0000/ 2017
07	PORTO VELHO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	00.677.810/ 00001-87	2016	6.790,00	47	01.1601-02547-0000/ 2016
08	PORTO VELHO	EEEEF MARCOS DE BARROS FREIRE	84.722.842/ 0001-47	2016	89.673,00	162	01.1601-01026-0000/ 2016
09	PORTO VELHO	EEEFM BARÃO DOS SOLIMÕES	04.772.570/ 0001-50	2016	79.388,91	138	01.1601-00973-0000/ 2016
10	PORTO VELHO	EEEFM DOM PEDRO I	00.692.213/ 0001-21	2016	67.779,22	53	01.1601-01009-0000/ 2016

Leia-se: **R\$ 59.984,61.**

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CGE/ CI	Processo
01	PORTO VELHO	EEEFM MURILO BRAGA	00.672.031/ 0001-99	2016	3.600,00	92	01-1601-12815-0000/ 2016
02	PORTO VELHO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	00.677.810/ 0001-87	2016	10.452,16	APRECIADO CI	01.1601-04958-0000/ 2016
03	PORTO VELHO	IEE CARMELA DUTRA	04.773.172/ 0001-59	2016	100.301,08	365	01.1601.00980-0003/ 2016
04	JARU	COOR. REGIONAL DE JARU	26.412.542/ 0001-65	2017	59.984,61	118	01.1601-06383-0000/ 2017
05	CANDEIAS	EEEF JAIME BARCESSAT	01.176.221/ 0001-11	2016	21.170,00	51	01.1601-05245-0000/ 2016
06	PORTO VELHO	EEEFM COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR	63.762.264/ 0001-00	2017	134.701,47	153	01-1601-00507-0000/ 2017
07	PORTO VELHO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	00.677.810/ 00001-87	2016	6.790,00	47	01.1601-02547-0000/ 2016
08	PORTO VELHO	EEEEF MARCOS DE BARROS FREIRE	84.722.842/ 0001-47	2016	89.673,00	162	01.1601-01026-0000/ 2016
09	PORTO VELHO	EEEFM BARÃO DOS SOLIMÕES	04.772.570/ 0001-50	2016	79.388,91	138	01.1601-00973-0000/ 2016
10	PORTO VELHO	EEEFM DOM PEDRO I	00.692.213/ 0001-21	2016	67.779,22	53	01.1601-01009-0000/ 2016

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015391468

Portaria nº 4541 de 21 de dezembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF SÃO ROQUE, localizada no município de Corumbiara/RO – SEDUC/CRE-Cerejeiras destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e DECRETO Nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEF São Roque, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF São Roque, localizada no município de Corumbiara/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

KELLY FABIANE ALVES PIRES, matrícula 300098050 – CPF. 713.806.632-53 – Presidente;

EDSON SILVA DE SOUZA, matrícula 300063286 - CPF.519.920.519-68– Vice-Presidente;

ANGELA MARIA FERREIRA VERONEZ, matrícula 300097929 – CPF. 340.718.302-04– Secretária; e

CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO, CPF. 349.501.922-72 – Tesoureira.

II – CONSELHO FISCAL

ELIANE GERALDO DE SOUZA, matrícula 300106576 – CPF. 787.935.722-04 – Membro;

ROSILENE DIAS PIMENTA, matrícula 300112924 – CPF. 845.525.732-68 – Membro; e

REINALDO NASCIMENTO DA SILVA, CPF. 390.133.592-72 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0015362241

Portaria nº 4544 de 21 de dezembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da **EEEF Tancredo de Almeida Neves**, localizada no município de Alta Floresta/RO – SEDUC/CRE-Alta Floresta destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e DECRETO Nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEF Tancredo de Almeida Neves, para que não haja

interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisoriado Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Alta Floresta/RO, SEDUC/CRE-Alta Floresta destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

ELIANE DE FATIMA LIMA MATOS, matrícula 300025193 – CPF 595.392.672-34 – Presidente;
TIAGO RAFAEL LEAL GUIMARÃES, MATRÍCULA 300100323 – CPF 698.203.502-63 – Vice-Presidente;
DUANE SCHNEIDER VALIM, MATRÍCULA 300129947 – CPF 007.432.962-65 – Secretária; e
CLAUDIA DANIELA ARMI, MATRÍCULA 300050791 - CPF 683.419.702-87 – Tesoureira.

II - Conselho Fiscal

IOLANDA DE CAMARGO MELO GABRIEL, MATRÍCULA 300024808 – CPF 288.066.382-20- Membro;
LÉIA ALVES DE SOUZA, MATRÍCULA 300124555 – CPF 052.446.739-04 – Membro; e
LUCIENE INÁCIO PEREIRA SABAI, MATRÍCULA 300105914 – CPF 607.983.602-59 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0015366900

Resolução N. 693/20/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 693/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede, por dois anos, à FIMCA UNICENTRO, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.037/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 086/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à FIMCA UNICENTRO, em Jaru, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da FIMCA UNICENTRO, em Jaru, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 037/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015387292

Resolução N. 694/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 694/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede, por dois anos, à Creche Pré-Escolar Cantinho da Alegria, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escolar I e II, e do 1º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 038/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 026/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Creche Pré-Escolar Cantinho da Alegria, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escolar I e II, e do 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Creche Pré-Escolar Cantinho da Alegria, em Porto Velho, referente ao 1º ano do Ensino Fundamental, a partir do início do ano letivo de 2019 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Creche Pré-Escolar Cantinho da Alegria, em Porto Velho, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.038/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015387911

Resolução N. 695/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 695/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Mantém o Reconhecimento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drummond de Andrade, em Cerejeiras, até 31 de dezembro de 2021, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.039/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 085/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drummond de Andrade, em Cerejeiras, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drummond de Andrade, em Cerejeiras, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 039/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015388749

Resolução N. 696/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 696/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede, por dois anos, à Escola Adventista de Jaru, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos, Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.040/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 097/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Adventista de Jaru, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil Creche 03 anos, Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Adventista de Jaru, em Jaru, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 040/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015389007

Resolução N. 697/2020/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 697/20, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Médio e no Projeto Asas do Saber da Secretaria de Estado da Educação, em execução na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lydia Johnson de Macedo, em Porto Velho, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 041/20, decorrente da análise procedida no Processo n. 136/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Médio e no Projeto Asas do Saber, da Secretaria de Estado da Educação, em execução na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lydia Johnson de Macedo, em Porto Velho.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos referentes ao Ensino Médio realizados por meio do Projeto Asas do Saber e a Matriz Curricular do Ensino Médio, a partir de fevereiro de 2019, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0015389551

Portaria nº 4559 de 22 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA EDNA MACIEL, professora Classe C, matrícula 300026985, CPF 436.243.322-87, na Função Gratificada,

simbologia FG-6, de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional II, para substituir a servidora ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula 300023046, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, no Cargo de Direção Superior, CDS-10 - Gerente de Lotação, devido ao Recesso Administrativo, que compreende o período único de 21/12/2020 à 25/12/2020, conforme DECRETO Nº 24.649, DE 2 DE JANEIRO DE 2020 (0014489851).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação a contar de 22 de dezembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015394207

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F . Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/02/2019, pagina 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME, CNPJ: 06.538.443/0001-17 para fornecer a E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, materiais de limpeza, a partir de 22/12/2020, no valor total estimado de R\$ 3.563,19 (Três mil quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0015397867

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 08 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **PAPELARIA & CONFECÇÕES AQUARELA LTDA-ME CNPJ:13.236.729/0001-03 para entrega dos produtos** na E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo, os itens no valor total estimado de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 23 de dezembro de 2020.

NOROSVALDO AFONSO RIBEIRO

Presidente do Conselho

Protocolo 0015399470

Portaria nº 4561 de 23 de dezembro de 2020

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, CPJ 00.684.794/0001-50 da E.E.E.F.M. Costa Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI (PROAFI ADICIONAL 2020)**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Erihan Pereira de Santana Souza, Matrícula 300136724;
- b) Elba Bastos, Matrícula 30010325;
- c) Antônia Rosalina Afonso de Medeiros, Matrícula 300025315.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Sônia Regina Barbosa, Matrícula 300106088;
- b) Ataiza Fonseca Lago, Matrícula 300100481;
- c) Dulcilene Deniz Souza, Matrícula 300111891.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Portaria nº 4410 de 08 de dezembro de 2020 e as disposições em contrário,

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 23, Dezembro de 2020.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

AVISO

Aviso de Abertura Carta Convite nº. 003/2020
(Tipo Menor Preço Global)

O Conselho Escolar Costa Junior, vem através da Comissão de Compras, instituída pela Portaria nº 4561 de 23 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 003/CECJ/2020, do Tipo Menor preço global, tendo como finalidade **Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de lavatórios de higienização dos alunos para combate e prevenção ao COVID 19 na E.E.E.F.M. Costa Junior da Sede do Município**, conforme discriminado no edital.

1. DATA DE ABERTURA: às 9:00 horas, do dia 06 de Janeiro de 2021.
2. LOCAL: Sala da Direção, no Prédio da E.E.E.F.M. Costa Junior, sito a Av. Pedras Brancas, 2439 centro.
3. DO CONVITE: O Convite e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na Sala da Direção da E.E.E.F.M. Costa Junior, em dias úteis no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, com antecedência de até 24 horas, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Terceiro.

Governador Jorge Teixeira, 23 de dezembro de 2020.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0015400979

Portaria nº 4485 de 14 de dezembro de 2020

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 4372 de 04 de dezembro de 2020 (0015057406) que designa a servidora Iranilde Mendes da Silva, matrícula nº 300098267, Professora Classe C, para responder pela Subgerência de Educação Integral, em substituição à servidora Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula nº 300028047, no período de **09/12/2020a 16/12/2020** e, conseqüentemente, tornar sem efeito a Portaria nº 4425 de 09 de dezembro de 2020 (0015142016) em que a titular responderia pela Gerência de Educação Básica em substituição à servidora **ROSANE SEITZMAGALHÃES**, matrícula 300050887, no mesmo período.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015235118

Portaria nº 4555 de 22 de dezembro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos o Memorando nº 261 (0015280552) - SEDUC-GGE (0015364295) e Processo nº 0029.507365/2020-02.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 31.12.2020, o(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 300050841, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da AEEEFM José de Anchieta Tipologia 03 localizada no Município de Cabixi SEDUC CRE Cerejeiras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015387508

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.442535/2020-18

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 340/2020/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidores **Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues, Sirley Rosário Corsino do Carmo, Sara Maria Alves e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015389297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.425521/2020-30

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº311/2020/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Ariane Moreno de Lima, José Ítalo Oliveira dos Santos, Douglas Henrique da S. Cunha, Tiara Martins Barboza Martell**, no valor total de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015361442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.515003/2020-15

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Despacho do SEAS-CI, datada no dia 13 de Outubro de 2020, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Wanda Fernandes Arruda Braga Brandão**, no valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015390517

Portaria nº 714 de 10 de dezembro de 2020

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº81/2020/SEAS-CASA, 09 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionado a Cidade Porto Alegre/RS. Com o objetivo de acompanhar o idoso Antônio Ferreira de Oliveira para os trâmites de sua desinstitucionalização da Casa do Ancião São Vicente de Paula até a família que o irá receber. A concessão de diárias no período de 11/12/2020 a 13/12/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliane Almeida de Aguiar	300148097	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANANUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015182838

Portaria nº 761 de 23 de dezembro de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ariane Moreno de Lima**, matrícula nº 300.166.727, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0026.473313/2020-47, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Associação de Ensino Musical e Artístico - PREPARARTE, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

ATA

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA D REALIZADADIA 07 DE JULHO DE 2020**

Aos sete dias do mês de julho de 2020, às oito horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Google Meet, realizou-se a **3ª Reunião Ordinária do CEDPI/RO**, estando presente os seguintes conselheiros: **Elio José de Souza** – Suplente (representante da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR), **José Neves Sobrinho** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI), **Hildelina Feitosa Monteiro Sampaio** - Titular (representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR), **Maria Josinete Batista** – Suplente (representante da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC), **Alécio Valois Pereira de Araújo** – Suplente (representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL), **Júlio Cesar Rodrigues Ugalde** – Titular (representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC) e **Antônia Melo Uchôa** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU), **Deusdedi Rodrigues Alves** - Titular e Presidente (representando o Conselho Regional de Psicologia - CRP 20ª Região/RO), **Maria José Ovídio Miranda** – Titular (representante da Pastoral Pessoa Idosa – PPI), **Eliete de Almeida Azevedo** – Titular (Representante do SINDSEF), **Rosirene Calaça da Silva** – Titular (representante da Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), além da Secretária Executiva Marines Maciel Paixão Silva e a estagiária Letícia Milla Silva Nascimento, para deliberarem sobre a seguinte **PAUTA: 1. Informe sobre a pandemia; 2. Indicação de padrinhos para as Instituições de Longa Permanência - ILPI's; 2. Outros Informes**. A reunião iniciou com a condução do **Presidente Deusdedi Alves**: Essa reunião é de uma importância muito grande pois vamos estar trazendo informações que são muito pertinentes e também vou deliberar com os Conselheiros uma proposta que foi um pensamento que eu tive e eu acho que a gente pode implementar ele. Se vocês entrarem no nosso grupo da CEDPI tem um link que está permitindo aos Conselheiros de Rondônia participar da Frente Norte de defesa a pessoa idosa, é um grupo da região Norte e que é independente de governo/partidário onde eles têm promovido discussões, seminários, palestras sobre a política do idoso. É bem interessante porque eu estava conferindo agora com a Marines e apenas seis Conselheiros estão no grupo, é interessante porque todo dia tem palestras, lives, atualizando sobre a política do idoso, trazendo experiências de instituições de longa permanência, trazendo experiência de governos estaduais e municipais do Norte, de como eles estão promovendo essa política pública para o idoso. Todos os dias tem lives e palestras importantíssimas que nos dá uma base para a gente ter ideia de como isso está acontecendo, principalmente na região Norte. E também a Valquiria que é a coordenadora da região Norte posta links para palestras de frente nacional. É muito interessante nos estarmos fazendo adesão a esse grupo porque todos os dias tem informações importantes, então a gente precisa estar se atualizando, porque eu e a Marines temos trocados algumas ideias principalmente sobre como apoiar as instituições de longa permanência. Então eu sugiro aos Conselheiros que ao terminar a reunião vá no grupo da CEDPI faça adesão para que possa estar experimentando essas ideias e essa oportunidades de conhecimento sobre as políticas públicas. Todos vocês receberam a relação das instituições de longa permanência, foi feito um levantamento de todas as instituições com nome, telefone, endereço e responsável, só ficou de fora o Lar Espirita André Luiz que nós chamamos de Lar Leal. Nós que queremos falar de política pública do idoso temos a obrigação de aprofundar nossos conhecimentos. Cada um de vocês é representante do Conselho para falar, denunciar, para estar colocando em prática aquilo que nós pensamos. Outra informação importante é que o Disque 100 passou por uma roupagem nova, onde conseguimos perceber os retornos dos encaminhamentos. Eu sugiro aos senhores que ainda não entraram no site do Disque 100 que entre lá, veja os históricos, veja as oportunidades que o Disque 100 possibilita para essa pessoa que quer fazer denúncia seja anônima ou não, é uma ferramenta que o Governo Federal dispõe hoje e que nessa pandemia tem sido muito utilizada, ela bateu o recorde de acesso, recorde de denúncia, porque nesse momento o direito dos idosos estão sendo violados. Quando não tinha pandemia as coisas já aconteciam, imagine agora que o idoso não pode sair, fica recluso, que ele tem que ficar submetido a essas questões todas. A violência cresceu, a demanda se não me engano cresceu entre 25% e 35%, também porque não temos mais o Ministério Público presencial, nós não temos a polícia presencial, então as pessoas estão indo muito para o Disque 100 e ele foi reformulado, não ficou ideal mas melhorou muito. Então seria bom vocês darem uma olhada porque uma hora ou outra vai ser demandado uma rádio, uma TV, e eu queria muito que não tivesse a figura do presidente, mas tivesse a figura dos Conselheiros. Esse grupo Norte abriu uma oportunidade enorme de nos capacitarmos porque todo dia temos palestras importantes sobre a Legislação, atualiza sobre as portarias que sai do Governo Federal, então eu sugiro que quem não entrou ainda, entre. A pandemia veio, mas veio com uma oportunidade de aprimorarmos nossos conhecimentos e eu tenho um sonho que é que cada um dos senhores e senhoras tenham a sabedoria e a palavra de qualquer momento alguém questionar e ir lá fazer a defesa do Conselho, saber o que o Conselho faz, saber qual é a Lei, conhecer o Regimento, conhecer a cartilha do Estatuto do Idoso, então que a gente possa se apropriar. Peço que a Maria José dê seu depoimento sobre o grupo da Frente Norte. **Conselheira Maria José**: Eu tenho participado dessas reuniões desse grupo e ontem mesmo eu participei de um chat delas muito bom, e é realmente muito bom para a gente estar se inteirando sobre o assunto e entender um pouco sobre o que a gente trabalha. **Conselheiro Elio José**: É um momento muito importante, temos o poder de estar nos reunindo mesmo virtual, nós sabemos que esse é um momento atípico, é um momento em que o mundo está se readaptando e aprendendo essa nova forma de se comunicar a distância. E nós sabemos que o fato de as pessoas estarem em casa os maus tratos aos idosos tem aumentado, e acredito que nós temos que estar atentos para que as políticas públicas elas possam ser implementadas de forma a dar mais assistência, estar mais atentos ao que acontece tanto ao idoso quanto as crianças e adolescentes, a mulher, aos setores da sociedade que vem sofrendo. Eu acredito que nós estamos aprendendo a sobreviver, e eu tenho certeza que quando essa pandemia passar vamos estar mais fortes e preparados para esse novo momento que vamos viver. Tem muitas políticas públicas sendo implantadas para a criança e ao adolescente e nossos idosos estão ficando a margem da sociedade esquecidos em asilos e até mesmo dentro de casa, então acredito que esse é o momento que podemos estar levantando nossa voz, mostrar para nossos representantes seja ele da esfera municipal, estadual ou federal de que os idosos são aqueles que construíram o que nós temos hoje e chegou o momento de estarmos batalhando para que essa camada da sociedade seja protegida. **Presidente Deusdedi**: A gente precisa pensar na sociedade como um todo e nós temos um papel importante nesse cenário. Próximo Conselheiro que gostaria de falar. **Conselheiro José Neves**: As pessoas idosas no Brasil são consideradas descarte, não só pela população jovem. O Elio falou com bastante propriedade que tudo que acontece hoje foi construído por alguém lá atrás, essa época de pandemia trouxe de maneira muito cruel, esse afastamento, esse distanciamento, mas por outro lado trouxe o aprimoramento. E eu tenho acompanhado algumas situações do grupo Norte, a gente tem tido um aprendizado muito importante, o que significa uma pessoa idosa, qual o direito da pessoa idosa, de que forma essa pessoa idosa deve ser tratada. Desejo que nós Conselheiros possamos ter mais conhecimento, tenhamos mais informações e que de forma pontuais a gente possa estar acompanhando e orientando essas instituições que cuidam de idosos, porque hoje é preciso ter uma fiscalização, um acompanhamento e sempre estar lembrando as pessoas a importância de respeitar. **Conselheira Hildelina**: Eu também estou no grupo e é muito bom porque tem muitas lives, para quem tem um tempinho tem live todas as horas live de noite, manha, de tarde. O grupo informa muito e é muito bom. **Conselheiro José Neves**: Eu gostaria de uma informação, a nossa Secretária Executiva agora é a Marines? **Presidente Deusdedi**: Exatamente, acho que todos nós conhecemos a Marines. **Secretária do Conselho Marines**: Está sendo um imenso prazer poder trabalhar com vocês, na verdade eu estou responsável por três Conselhos: o CEAS, CEPRI, CEDPI, cada um com suas especificidades. Mas eu quero dizer que para mim é um prazer estar com vocês e

vou estar contribuindo com o que eu puder, vocês podem contar comigo e no que eu puder ajudar estou à disposição. **Conselheiro José Neves:** Gostaria de fazer uma sugestão, qual a possibilidade de fazer uma carteirinha para os Conselheiros. **Presidente Deusdedi:** Tem sim. Acontece que nós estávamos com uma negociação no Sindsef e eles se propuseram a fazer nossa carteirinha, chegamos até o ponto de bater a foto dos senhores e das senhoras, mas houve a mudança de todos os conselheiros governamentais e a gente abortou naquele momento para a gente fazer em outro momento. A ideia é mesmo ter a carteirinha, obrigado por lembrar. **Secretária do Conselho Marines:** A nossa pauta foi sobre a pandemia e o apadrinhamento das instituições de longa permanência onde cada Conselheiro iria escolher uma instituição para ser padrinho. São essas duas pautas para a reunião. **Presidente Deusdedi:** Nós temos hoje no estado de Rondônia 10 instituições de longa permanência, 2 em Porto Velho e 8 no interior. As meninas fizeram um levantamento maravilhoso e conseguiram todos os dados dessas instituições quem é o responsável técnico, qual o endereço, qual o nome, qual o telefone, qual o CEP, está ligada a qual Secretaria, então hoje nós temos em mãos quem são essas instituições. Eu vejo que é uma grande oportunidade de nos estarmos apadrinhando essas instituições, nós somos 14 instituições sendo 7 governamental e 7 não governamental, e eu acho que a instituição que representa o Conselheiro titular e suplente pode apadrinhar essa instituição. A ideia é que a gente possa pelo menos a cada 15 dias, 10 dias, ou toda semana fazer uma ligação para essa instituição. A Marines vai fazer um documento formal informando quem é o Conselheiro, quem é o suplente, nós vamos fazer a devida apresentação. Então, a cada 15, 10 dias ou a cada semana estar fazendo uma ligação para verificar se tem alguma demanda e dizer que está à disposição. Sabemos que tem cidades do interior que não tem nem Conselho Municipal, então a quem esta instituição recorre? E a maioria dessas instituições são não governamentais, sobrevivem com a ajuda da sociedade, com a ajuda dos parceiros. Então seria interessante nos colocarmos a disposição e ajudar na medida do possível. Por exemplo, eu vou ligar na instituição e perguntar você já é cadastro no Mesa Brasil? Você conhece o projeto Mesa Brasil? Vai nos forçar também quanto Conselheiros a pesquisar o que é o projeto Mesa Brasil, que é aquele projeto que trabalha a questão da alimentação saudável, do aproveitamento das alimentações. Tantos municípios deixam de receber porque não sabem, então nós vamos provocar essas instituições a conhecer aquilo que elas podem ter e isso vai fazer que eu enquanto Conselheiro possa conhecer o que é o Mesa Brasil, então eu vou entrar no site do SESC, do SENAI para descobrir o que é esse projeto. As instituições podem ser cadastradas no SUAS, podemos estar ligando verificando se eles são cadastrados no SUAS, caso não seja, você tem que descobrir o que é necessário para cadastrar, informar que ele tem direito a repasse de verba. Nesse momento de pandemia, tem saído decretos de ajuda a instituições, tem sido liberado até 10 mil para as instituições para compra de EPI e alimentos, então será que as instituições sabem e estão utilizando esses recursos para facilitar este momento. Você sabe que a SEAS dispõe de um fundo do idoso que nós podemos aqui deliberar recurso para comprar o equipamento que você precisa. Você sabia que a Secretaria Municipal tem um Secretaria de Assistência para lhe ajudar, você sabia que tem direito ao utilizar o SUS. Então são coisas que as instituições estão lá, mas talvez estejam presos tanto na questão da operacionalização de tentar buscar recurso e nós temos o papel de pensar por eles. É uma oportunidade de estarmos estudando e conhecendo com mais profundidade aquilo que as instituições têm, então todos nós vamos estar falando a mesma linguagem, todos nós vamos conhecer como é que funciona os Conselhos e também vamos dar um passo à frente de se aproximar dos Conselhos Municipais, então vamos trabalhar no sentido de fomentar isso, incentivar o município a se aproximar dessa instituição porque se não fosse essa instituição onde estaria esses senhores? Aqui em Porto Velho nós temos o público e o privado, o Lar Leal atende 50 idosos, tem enfermeiros, nutricionistas, apartamentos adaptados... será que todos conhecemos o trabalho que é executado lá? Você sabia que essas instituições podem buscar recurso na Vara de Penas Alternativa? No Ministério do Trabalho, nas prefeituras. Então, nós temos que nos apropriar desses conhecimentos e quando nós nos apropriamos desse conhecimento nós nos empoderamos também, porque nós vamos falar com propriedade. Nós somos 28 Conselheiros e Conselheiras cheios de saberes e como nós vamos aplicar esse saber? É dedicando meia hora, vou pegar o telefone e ligar para Guajará Mirim perguntando no que posso ajudar, como estão as coisas, isso é o Conselho se fazendo presente, nós não vamos resolver o problema do mundo e nem dessas instituições, mas só em saber que tem alguém do estado que está disposto a colaborar e caminhar com eles já é importante. Então eu fiz toda essa explanação para tentar sensibiliza-los para que vocês possam se candidatar para apadrinhar essas instituições de longa permanência. Eu me prolonguei um pouco mais porque eu gostaria que vocês entendessem qual é o objetivo de estarmos fazendo isso. Então o objetivo de apadrinhar é meramente isso, é ligar, dar apoio, em que eu posso ajudar. Quem está à frente dessas instituições não governamentais são verdadeiros heróis, as vezes deixando suas famílias. Eu costumo dizer que o cuidador também precisa de cuidado, o cuidador precisa ser ajudado e quando nós fazemos isso eles se sentem muito bem e eu não canso de ajudar aquela pessoa. A minha vida é isso e a comunidade terapêutica onde eu trabalho são pessoas com dependência de álcool e droga, então eu decidi que minha vida depois da aposentadoria seria isso, eu acredito em nós e é por isso que passamos seis meses para que vocês Conselheiros fossem nomeados. Então, a minha proposta é essa que cada instituição aqui representada possa acolher uma instituição dessa que ela fica sob responsabilidade do Conselheiro titular e suplente. Me veio essa ideia, e ferramenta e instrumento nós temos, nós temos documentos, parecer, decreto, tudo se você quiser. **Conselheira Maria José:** Sobre o Lar Leal que você estava dizendo, eles não são pessoas, são anjos. É uma coisa de a gente se sentir tão pequeno quando a gente vê a grandeza daqueles que se dispõem a cuidar daqueles idosos naquelas situações. Foi muito válido sua fala, muito interessante e que isso desperte em nós esse dedicar-se ao irmão porque poderia um dia a gente cair em uma situação dessa, então eu acho muito válido sua palavra. Marines eu quero essa relação das instituições. **Conselheiro Julio Ugalde:** Ressalto que enquanto representante da Secretaria me coloco a disposição do Conselho para ajudar no que a gente puder para a implementação de políticas em prol do idoso que eu acredito que seja o principal objetivo do nosso Conselho. **Conselheiro José Neves:** Eu gostaria antes de tudo lhe parabenizar pois desde quando comecei a participar desse Conselho que eu vejo a sua intenção e a sua dedicação de melhorar e aperfeiçoar e repassar isso para os Conselheiros para que todos nós possamos crescer um pouquinho. Para nós que participamos do Conselho, foi muito bom esse seu alerta, essa sua fala de forma apropriada e só temos a agradecer por estar na condição de presidente. **Presidente Deusdedi:** A mensagem principal é a gente pensar nesse apadrinhamento, mais alguém gostaria de falar? **Conselheiro Elio José:** A realidade é essa e nós precisamos estar atento a aquelas pessoas que nesse momento precisam de nós, porque amanhã pode ser a gente que vai estar precisando de outras pessoas. A gente vive em um mundo onde ninguém sobrevive sozinho, então é justamente com esse pensamento que nós estamos aqui prontos para estar juntos nessa batalha. **Conselheira Maria José:** Eu só quero falar que a gente pode fazer as reuniões mensais dessa forma e agradecer pela Marines estar dando essa força no Conselho, a Marines é uma pessoa muito competente e você pode contar comigo. **Secretária do Conselho Marines:** Eu agradeço esse carinho, e vocês sabem que para mim isso tudo é novo, essa questão dos Conselhos de direito apesar de ter estudado isso. Mas meu foco maior sempre foi Conselho de políticas públicas de Assistência Social a qual eu trabalho a bastante tempo, e agora me deram a missão de estar com a CDEPI e com o CEPPIR, no que eu precisar de ajuda, vou pedir sim e me coloco a disposição para ajudar no que for preciso e possível. **Conselheiro Alécio Valois:** Gostaria de agradecer a Marines, porque sem secretária não somos quase nada nos Conselhos e os secretários são responsáveis por essa mobilização, por essa transmissão de documento, de convite, de convocação e me parece que ela está melhor que a encomenda. Se precisar de qualquer coisa, estou sempre às ordens. **Presidente Deusdedi:** Marines, nós podemos então fazer as leituras das instituições e das cidades para que a gente já possa iniciar o apadrinhamento das instituições. **Conselheira Maria Josenete:** Eu só queria agradecer a presença da Marines que é uma ótima secretária, e dizer que nós aqui da SEDUC estamos à disposição do Conselho. Eu já estou fazendo parte do grupo frente Norte e também sugerir a Marines para tirar uma foto nossa e postar no grupo. **Presidente Deusdedi:** Marines, você pode então fazer a leitura das instituições e os municípios, a gente já pode estar pensando em que quer apadrinhar, são dez instituições e nós somos quatorze assentos, é bom que tem mais padrinho que instituição. **Secretária do Conselho Marines:** Quem quiser acompanhar pelo WhatsApp eu acabei de encaminhar lá. **Presidente**

Deusdedi: Enquanto a Marines faz a leitura, a Rose e a Uchoa que não está conseguindo o microfone, você pode mandar no WhatsApp qual instituição você quer apadrinhar para a Marines poder anotar. **Secretária do Conselho Marines:** Porto Velho: Casa do Ancião São Vicente de Paula; em Ji-Paraná Lar do Idoso Aurélio Bernardi; Ariquemes: Lar do Idoso Bom Samaritano; em Vilhena: Lar dos Idosos Maria Teresa de Lamarta; em Cacoal: Casa Assistencial Abrigo Nosso Lar; em Jaru: Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza; em Guajará-Mirim: São Vicente de Paula; em Ouro Preto D' oeste: Casa de Acolhimento Promovida, Espigão D' oeste: Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus e Asilo São Vicente de Paula; **Presidente Deusdedi:** Vocês perceberam que nesse levantamento não foi colocado o Lar Espirita André Luiz, eu não sei porque, mas tudo bem. **Secretária do Conselho Marines:** Eu vou refazer esse documento sem o timbre da Secretaria porque vou modificar aí eu vou acrescentar o Lar Leal e mando para vocês. **Presidente Deusdedi:** Já pode colocar que o apadrinhamento do Lar Leal eu faço questão, se alguém quiser apadrinhar também o Lar Leal comigo fique à vontade. **Conselheiro Alécio:** Eu também vou apadrinha o Lar Leal. **Presidente Deusdedi:** A Uchoa não está podendo falar, temos que dar um jeito de se comunicar com ela. **Conselheira Rosinere:** Casa do Ancião, eu amei sua ideia de nos colocar a frente. **Conselheiro José Neves:** Casa do Ancião. **Presidente Deusdedi:** Desliga seu microfone Marines e liga para ela. **Conselheiro José Neves:** Pode apadrinhar dois?. **Presidente Deusdedi:** Só um minuto que já eu lhe respondo. A Uchoa foi uma das últimas meninas a entrar no Conselho e em uma situação diferente que nos conhecemos. **Conselheira Uchoa:** Eu entrei bem recente por questão de gerência. Quanto ao apadrinhamento, eu gostei muito dessa ideia porque no momento em que eu assumo a responsabilidade de ser padrinho de algo, estou olhando a situação daquela instituição e eu quero aqui dizer para vocês que muito interesse por Guajará-Mirim porque a minha família mora em Guajará-Mirim. Eu espero poder contribuir com essa comunidade que é tão esquecida, hoje em dia as pessoas não conseguem ver o idoso como algo valioso, infelizmente ele vê o idoso como uma pessoa qualquer e esquecem que também vamos ficar idoso. **Presidente Deusdedi:** A Lina pediu Ariquemes. Respondendo ao sr. Neves, eu não vejo nenhum empecilho de o senhor ficar com mais de uma instituição, não vejo problema, mas seria interessante o sr. encontrar um parceiro para não ficar sozinho. **Conselheira Uchoa:** Eu posso ficar com o sr. Neves em uma outra. **Presidente Deusdedi:** A Uchoa vai ser parceira do Neves na segunda instituição que ele escolher. **Conselheiro José Neves:** Escolho Espigão D' oeste. **Conselheira Hildelina:** Eu estava pensando que todos nós ficaríamos com uma aqui em Porto Velho porque aqui a gente tem a presença, eu ia pedir Guajará-Mirim, mas já pediram e não tem problema, eu pedir Ariquemes porque fica próximo, talvez a gente possa ir lá. **Presidente Deusdedi:** A ideia nesse momento da pandemia é a gente fazer uma ligação, a Marines vai fazer um e-mail institucional, dizendo para a instituição que na reunião tal foi deliberado e apadrinhado e depois que ela mandar o e-mail ela dá o retorno para vocês e já pode ligar. **Conselheira Maria José:** Eu fico com Jaru. **Presidente Deusdedi:** qual está faltando? **Marines:** Está faltando Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Ouro Preto. **Presidente Deusdedi:** Alguém que está na reunião e ainda não escolheu sua instituição? **Conselheira Maria Josenete:** Eu queria combinar a suplente para ver quem vamos apadrinhar. **Presidente Deusdedi:** A ideia inicial é ligar dizendo que nós estamos à disposição e ver como a gente vai ajudar, vamos estudando, de que forma podemos acompanhar, fazer com que eles conhecem a legislação, se já são cadastrados no SUAS, no Mesa Brasil. Ou seja, vamos ajudar eles na organização. **Marines,** Ouro Preto para o Julio e a Luciana. **Conselheira Rosinere:** Posso ficar com mais um? **Presidente Deusdedi:** Pode colocar Vilhena para a Rosi, coloca Ariquemes e Ji-Paraná par a Hildelina. **Secretária do Conselho Marines:** Ficou faltando Cacoal. **Conselheira Rosinere:** Eu vou ficar com Cacoal. **Secretária do Conselho Marines:** Querem recapitular? Deusdedi e Alécio ficaram com Lar André Luiz, a Rosinere e José Neves ficaram com a Casa do Ancião, Uchoa ficou com Guajará-Mirim e ficou com o José Neves em Espigão D' oeste, Lina ficou com Ariquemes e Cacoal, Elio José ficou com Ji-Paraná que está junto com a Hildelina, Julio e Luciana ficaram com Ouro Preto D' oeste, Rosinere ficou com Vilhena. **Presidente Deusdedi:** Vamos para os próximos passos, a Marines vai compilar esses dados, vai mandar para nós no gmail para que todos tenham conhecimento, depois ela vai construir um e-mail constitucional onde ela vai mandar para essas instituições dizendo que na plenária do dia tal foi discutido esse assunto e o Conselho Estadual resolveu apadrinhar essas instituições sendo que para aquela instituição o padrinho é fulano e depois que ela fizer essa comunicação e a instituição der a resposta para ela dizendo ok, ela manda para vocês para poder fazer a ligação para a instituição. Então aqueles que não estão aqui, vocês interajam com seus pares para que a gente possa construir isso com uma mensagem bem transparente, bem homogenia, para não dar nenhum tipo de desconforto. **Conselheira Maria José:** Eu quero fazer uma observação que este apadrinhamento não envolve recursos financeiros. **Presidente Deusdedi:** A ideia é trabalharmos com o que a gente tem e com aquilo que o governo federal ou estadual ou municipal oferece, não é para resolver os problemas da instituição, é a gente colocar para ele o que a rede pública oferece e pode estar dando para eles, podendo alertar eles sobre a Vara de Penas Alternativa, Ministério Público do Trabalho tem multas, tudo dentro desse parâmetro. Nada de comprometimento político nosso com eles. Vamos devagar, vamos estudar, no e-mail de vocês tem decreto, tem resolução, participe do grupo frente Norte para vocês se apropriarem mais desses conhecimentos. **Conselheira Maria Josenete:** Pode mandar o print da tela para mim, por favor. **Presidente Deusdedi:** Agradeço a vocês, espero que a gente possa realizar tudo com muita transparência, não podemos prometer aquilo que não vamos cumprir, o que podemos prometer para as instituições é que aquilo que está ao meu alcance, vou pesquisar e dar um retorno para eles. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 3ª Reunião Ordinária do CEDPI/RO, da qual eu, Marines Maciel Paixão Silva, Secretária Executiva do CEDPI/RO, lavrei a presente Ata com o registro das falas ocorridas na reunião, e que vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Protocolo 0012885001

ATA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIAREALIZADADIA 30 DE JULHO DE 2020

As **nove horas do dia trinta de julho de 2020**, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Google Meet, na presença dos conselheiros: **Elio José de Souza** – Suplente (representante da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR), **José Neves Sobrinho** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI), **Hildelina Feitosa Monteiro Sampaio** - Titular (representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR), **Maria Josenete Batista** – Suplente (representante da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC), **Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio** - Suplente (representante da Secretária Estadual de Assistência Social - SEAS), **Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino** - Titular (representante da Secretária Estadual de Assistência Social - SEAS), **Eliete de Almeida Azevedo** – Titular (Representante do SINDSEF), **Alécio Valois Pereira de Araújo** – Suplente (representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), **Júlio Cesar Rodrigues Ugalde** – Titular (representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC), **Antônia Melo Uchoa** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA), **Deusdedi Rodrigues Alves** - Titular e Presidente (representando o Conselho Regional de Psicologia - CRP 20ª Região/RO), **Maria José Ovidio Miranda** – Titular (representante da Pastoral Pessoa Idosa – PPI), **Rosirene Calaça da Silva** – Titular (representante da Conselho Regional de Serviço Social – CRESS). Além do Diretor da DIRT-SEAS, Bruno Afonso, Dagliane, gerente de orçamento da SEAS e da secretária executiva do Conselho Marines Maciel Paixão Silva e da estagiária Letícia Milla Silva Nascimento, foi realizada a **2ª Reunião Extraordinária 2020**, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, onde de início o Presidente Deusdedi Alves solicitou a secretária do Conselho Marines Maciel que fizesse a leitura do Ofício de Convocação contendo as seguintes **pautas: 1) Deliberação sobre a utilização dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI, em caráter emergencial, para ajudar as instituições de Longa Permanência –ILPIS em funcionamento no Estado de Rondônia, no que se refere as suas dificuldades devido à pandemia do coronavírus – Covid-19. 2) Outros informes.** Dando prosseguimento a reunião, houveram as seguintes falas - **Presidente Deusdedi Alves** na condução:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Conselheiros e Conselheiras, bom dia, eu agradeço pela presença de todos vocês. Nós vamos fazer uma extraordinária bem rápida, vamos ser bem objetivos naquilo que a gente quer. Ontem nós tivemos uma questão de desconforto que inclusive foi vivenciada pelo nosso conselheiro sr. Neves, e eu em particular não sabia, nem a presidente do conselho municipal do idoso não sabia que o todos os cartões de passe livre estavam bloqueados. Aí eu fui na câmara municipal junto com a presidente do conselho municipal buscar informação, nós falamos diretamente com o presidente da comissão que é o vereador Isaque Machado e ele nos esclareceu que essa suspensão partiu em parte da prefeitura porque quando o decreto saiu, eles se basearam em que o não sair de casa também incluía os idosos, então, bloqueando o cartão dos idosos eram também uma forma deles não saírem de casa. Eu e a Vanusa contestamos isso, até porque não temos idosos parasitas, que o idoso pode estar trabalhando, nós fizemos um ofício onde ele está protocolando agora junto com o SETRAN para o desbloqueio desses cartões. O idoso já está preso em casa e é mais uma situação para ele ficar em casa e eu não concordo com isso, então neste momento está sendo protocolado e depois vai ser mandando a resposta para o conselho municipal, conselho estadual e a câmara de vereadores sobre o procedimento que a prefeitura vai fazer. Se alguém quiser se pronunciar sobre a palavra está aberta a todos. **Conselheiro Elio:** Essa luta é importante porque o que nós temos visto hoje é o poder público cerceando as pessoas de transitar agora, mas temos visto por aí balneários e festas em locais públicos, e esse controle é vetado pelo governo público. Agora o idoso que tem dificuldade, ele não está em festa, ele não está por aí fazendo passeios, ele precisa realmente se locomover, e como acontece situações como nesse cartão essas pessoas estão sendo injustiçadas, porque aquilo que elas ganhas, que é um salário mínimo mal dá para se manter e comprar seus remédios, então eu não acredito eu o idoso seja a causa da transmissão dessa pandemia que estamos vivendo hoje. **Presidente Deusdedi:** Obrigado, eu vou conceder a palavra ao sr. Neves. **Conselheiro Neves:** Bom dia a todos. Deusdedi, eu tomei a iniciativa de ligar para você ontem porque não é nem pela questão de o cartão estar bloqueado, é a forma como eles aborda a pessoa idosa, porque acredito que nenhum idoso vai sair para perambular como forma de passeio, acho que é uma necessidade ímpar de sair. A defesa que eu faço pela pessoa idosa é porque é uma injustiça, ele já está preso, ele já é discriminado por ser idoso, mas as pessoas não conseguem entender que para chegar a ser idoso ele passou por muitos degraus para agora estar passando por esses constrangimentos. Eu agradeço ao presidente porque logo em seguida o senhor tomou suas providências e ter ido lá procurar os meios competentes para que de forma legal volte esse funcionamento, muito obrigado por ter defendido e por de imediato ter tomado providência, e eu acho que qualquer um de nós quando ver esse tipo de coisas é bom avisar. **Presidente Deusdedi:** Eu que agradeço porque é uma situação que se a gente não estivesse sabendo disso, quantos centenas de idosos foram constrangidos, e o funcionário as vezes não tem culpa porque está cumprindo ordem, então o poder público tem que resolver isso. Eu acho que ficou bem claro nossa posição como conselheiro em buscar o direito do idoso. **Secretária do Conselho Marines:** Posso quebrar o protocolo? Nós não deu as boas-vindas as novas conselheiras, Priscila e Dulcianni da SEAS, se elas puderem e quiserem falar algo. **Conselheira Priscila Marcelino:** Bom dia a todos, me coloco a disposição do Conselho. **Conselheira Dulcianni Ignácio:** Bom dia, eu já estou na gerência da família e estou na política da pessoa idosa desde o ano passado e agora estou como conselheira suplente da SEAS. **Presidente Deusdedi:** Muito obrigada pela presença de vocês e nos sentimos honrados por ter conselheiras da SEAS. Então, vamos continuar a próxima pauta. Eu pedi essa extraordinária porque eu tenho recebido muitas demandas das ILPIS, agora que eles percebem que alguns estão mais próximos, me parece que as demandas vão surgir. Alguns estados estão tentando utilizar o fundo para socorrer essas instituições, e eu tive essa preocupação antes de levantar esse desafio a vocês de verificar que o documento maior é o de estado de emergência que o estado de Rondônia deflagrou para qualquer ação durante a pandemia, então, eu consultei alguns advogados que disseram que com o decreto do governador, possibilita muitas coisas, muitas providências que antes tinham que passar por tramites de assembleia, elas podem ser diretamente encaminhadas, e desde de que o poder público tenha possibilidade de fazer, eles podem fazer por conta desse decreto de calamidade pública. Então, estou lançando o desafio aos conselheiros inicialmente como proposta de aprovar uma ajuda a essas instituições porque temos hoje 10 instituições que estão devidamente cadastradas, catalogas, com CNPJ, endereço, e-mails, e eu estou lançando uma proposta inicial de uma ajuda imediata de 5 mil reais a cada uma dessas instituições. Eu tive a preocupação de junto com a Marines elaborar uma minuta onde nós temos uma proposta inicial de fazer diretamente a instituição ou na conta do representante da instituição e que ele pudesse em 30 dias fazer a prestação de contas a SEAS e em seguida a SEAS disponibilizaria todas notas fiscais de prestação de contas para na plenária seguinte fazer essa prestação de conta junto ao conselho. Então, eu queria abrir aos conselheiros para ouvi-los sobre essa proposta de ajuda de custo, no fundo temos o valor de 385 mil reais e esse valor que eu estou propondo não chega nem a 20% do valor total do fundo. **Conselheira Dulcianni:** Você sugeriu 5 mil reais, certo? Nós temos 384 mil, esse valor não poderia ser maior? Até porque a maioria das ações desse ano foram canceladas ou adiadas para 2021. **Presidente Deusdedi:** Pode, inclusive pode dobrar esse valor. As propostas podem ser colocadas para serem votadas. **Conselheira Dulcianni:** Devido ao valor que temos no fundo, acho que poderia ser maior. Acho que poderia ser o valor total, se não houver nenhuma outra ação para 2020. **Presidente Deusdedi:** Da minha parte não tem nada, porque as viagens foram canceladas. A minha fala é que se surgir alguma política pública de emergência na SEAS e a SEAS fique descoberta dessa possibilidade, mas, eu não vejo nenhum problema para o repasse. **Diretor da SEAS Bruno Afonso:** Quanto a isso que o senhor falou e quanto a SEAS, pode ficar tranquilo. Nós já estamos fazendo todo o orçamento, estamos recebendo repasse do governo federal. **Presidente Deusdedi:** Eu propus inicialmente porque eu tinha essa preocupação sobre isso, eu não posso ser imprudente, e ouvindo vocês eu fico mais confortável. As instituições não governamentais sobrevivem de pessoas que se voluntariam e nesse momento de pandemia não está podendo. Esse recurso vai servir para eles contratarem serviços que possam colaborar com EPI's, medicamentos, e tudo isso podemos delimitar no próprio documento que vamos mandar. Nós vamos sair na frente dos estados do Norte, porque tem estados que nem fundo tem, nós temos fundo e somos privilegiados por isso. Nós temos duas propostas agora: a minha e a da Dulcianni. **Diretor Bruno:** Nada impede que o repasse seja feito de fundo a fundo, do fundo estadual para os municipais. **Presidente Deusdedi:** Acontece que tem municípios que nem tem conselho. Eu preferia que ele fosse direito as instituições, estamos em um momento político, não sei como vocês fazem a prestação de contas ou como fazem esse controle e a gente ficaria inseguro. **Conselheiro Alécio:** Estou com algumas dúvidas. Nós temos o PPA e temos o PA e temos o elemento de despesa, e me parece que temos que ver essa situação específica, qual vai ser o elemento de despesa, porque quando a Dulce fala "nós temos o total", mas, quanto que temos para gastar em tal PA, me parece que temos que colocar de forma mais objetiva, porque vai ser preciso prestar conta, precisamos delimitar quanto cada instituição vai receber e para que ela vai receber e como vai usá-lo. **Diretor Bruno:** Nós temos aqui a Dagliany que é do planejamento e que pode falar mais. **Gerente de Orçamento da SEAS Dagliany:** Sou gerente de orçamento e planejamento da SEAS, quando fizemos o PPA inicial, a gente já tem toda programação referente aos elementos de despesas no decorrer do ano, como estamos em um período fora do comum podemos fazer o seguinte, a gente teria que sentar para fazer o plano de por exemplo, vamos estar passando para as entidades para atender custeio, então vai uma parte para custeio outra parte para investimento. A gente teria que ver a necessidade de cada entidade para a gente pegar o orçamento e adequar ao que vamos estar realizando. **Presidente Deusdedi:** O que as instituições precisam especificamente é de alimentação e EPI, porque a EPI é necessidade básica deles para os funcionários, para uso dos internos, e esses insumos estão em custo muito alto, e a alimentação porque as instituições não governamentais vivem de ajuda da sociedade. Nessa minuta já estamos colocando onde eles devem gastar esse dinheiro que está dentro do fundo, no final do prazo que é de 30 dias eles vão mandar todas notas fiscais para a SEAS dizendo o tanto que gastaram com remédio, EPI e alimentação. **Gerente Dagliany:** Essa parte orçamentária vamos estar fazendo dessa seguinte forma, vai ser apresentado, o tipo de gasto que é de custeio, a segunda coisa é como vai ser feito esse repasse, a partir do momento que tivermos essas informações vamos estar modificando nosso orçamento e mandando para a SEPOG para mudar o orçamento e estar atendendo essas necessidades. **Presidente Deusdedi:** Mesmo estando no fundo né? **Gerente Dagliany:** Isso, porque a partir do momento em que está no fundo, temos que fazer todo

remanejamento para atender o elemento que estamos precisando. **Conselheiro Alécio:** Só uma dúvida, esse tramite burocrático não vai precisar passar pela SEPOG não ou vocês têm autonomia por ser o fundo, ou tem que passar pela SEPOG? **Gerente Dagliany:** Toda modificação orçamentária é a SEPOG que faz, nós fazemos a solicitação para ela para fazer a modificação e eles que fazem essa parte de remanejamento, publicação do decreto na portaria. Para fazer essa alteração nós temos as partes burocráticas que podem demorar um pouquinho, porque dentro da secretaria nós podemos fazer sem precisar ir para a assembleia remanejamento orçamentário interno até 20% do nosso orçamento total. Digamos que vamos fazer toda alteração no nosso orçamento, aí já precisaria ser um projeto de lei que precisa passar pela assembleia. **Diretor Bruno:** Se for uma ação voltadas especificamente para o COVID, logicamente que precisa ser apresentado todos elementos necessários para isso, pode ser feito por decreto. **Gerente Dagliany:** Aí a SEPOG faz o decreto e comunica a assembleia. **Presidente Deusedi:** Eu acredito que nós vamos fazer nossa parte e vocês enquanto política pública vai fazer sua parte, vamos torcer para que saia o mais rápido possível porque essas pessoas estão precisando muito, as pessoas estão na ponta precisando. Cabe ao conselho sensibilizá-los, vamos mandar ata e ofício, tudo como deve ser, aprovação em uma assembleia extraordinária e daqui a pouco vamos colocar em votação, aí mandamos para você (Bruno) dar seguimento com a Dagliany, e nós contamos com a gentileza e sensibilidade de vocês. Nessa minha peregrinação, eu já estive na assembleia e conversei com alguns deputados que é frente ao idoso e disseram “se chegar aqui, de imediato a gente se reuni e delibera na hora”. Quero agradecer a vocês por essa sensibilização. **Conselheiro Júlio Ugalde:** Quero só fazer um comentário rápido aqui, com relação aos repasses eu acho que deveria ser verificado não só a necessidade, mais também qual é a quantidade de pessoas que são atendidas em cada uma das instituições. Por exemplo, nós estamos acompanhando o lar do idoso de Ouro Preto que é denominada Associação Promovida de Ouro Preto, fiz o contato por meio de WhatsApp e e-mail e eles me passaram as necessidades que eles têm, eles estão dando suporte para 15 idosos, tem projeto para criar 20 apartamentos, então 5 mil ou 10 mil reais comporta atender os 15 idosos por determinado período, agora quem em 30, 5 mil ou 10 mil não atender da forma que deveria. **Presidente Deusedi:** Fico feliz que você tem esses dados, em 3 minutos nós ligamos e descobrimos a quantidade. Nesse levantamento que fizemos acho que até tinha essa quantidade, cada padrinho responsável pela instituição passa para a Marines a quantidade e a gente pode fazer essa proporcionalidade. **Conselheira Dulcianni:** Deusedi, nós temos esse diagnóstico das instituições de longa permanência do estado com o quantitativo de idosos acolhidos com todos os dados, eu posso passar para você depois da reunião. **Presidente Deusedi:** A ideia é essa, a gente pode aprovar o repasse e já vem uma terceira proposta, a gente aprova o repasse e vocês fazem a proporcionalidade de acordo com o número de residente e colocamos no documento que o repasse é por meio do número de idosos, não precisa nem especificar quanto vai receber, é só colocar que o repasse é proporcional. **Conselheiro Neves:** Estou vendo evolução e eu fico feliz porque a gente tem que ter a preocupação, quando se trata de um assunto como esse que não estava previsto como o decreto de calamidade. Só quero falar para ter cuidado porque tem centro que tem 15 idosos, mas talvez tenha uma necessidade maior que um de 50. Dentro dessa proporcionalidade verificar para que faça a proporcionalidade sabendo quais são as necessidades maior deles atendendo o que o senhor falou de medicamento, alimentação e EPI. Eu acredito que é muito bem-vindo todo valor. **Presidente Deusedi:** Eu sabia que desse colegiado ia sair boas idéias, muito obrigado a vocês. **Conselheiro Alécio:** Presidente e demais conselheiros, é importante dizer que essa proposta é uma proposta muito valida, porque verdadeiramente nós sabemos que essas instituições sabem as necessidades que elas têm, gerenciamento dos valores que serão destinados e tenho certeza que serão muito bem utilizados e estou plenamente de acordo que seja repassado esses valores a instituição. **Conselheiro Neves:** Só para complementar, essa é uma ação humanitária. **Presidente Deusedi:** Pela aprovação desse repasse, aqueles que não concordam se manifestem. **APROVADO então por UNANIMIDADE.** Agradeço aos conselheiros e conselheiras pela sensibilização. Aqueles que puderem permanecer porque a Marines vai fazer a leitura da minuta. **Secretária Marines:** Como teve essa modificação na proposta, vamos ter que adequar o documento que encaminharemos a SEAS. **Presidente Deusedi:** Então você lê e cada conselheiro que tiver sugestão passa para a Marines. Nós vamos fazer tipo uma minuta, dando prazo para prestação contas. **Diretor Bruno:** Eu ia falar que precisa abrir um edital de chamamento tendo todas as regras o que eles têm que apresentar. Isso tem que ser feito em tempo recorde, porque o orçamento fecha em outubro, se não for feito até em outubro não vamos conseguir usar esse recurso. **Presidente Deusedi:** A Marines vai mandar para vocês pelo SEI para que vocês tenham condições de manusear e alterar o que achar necessário e junto vai a ATA da reunião também. **Secretária Marines:** Fez leitura do ofício. **Conselheira Alécio:** Com esse documento encaminhado, a própria secretaria SEAS pode fazer essa articulação com a SEPOG para que eles façam a aprovação de imediato. **Conselheira Neves:** Uma sugestão para o ofício, quando for receber, eles já mandaram o plano de aplicação para quando eles prestarem conta. **Presidente Deusedi:** Coloca aí Marines, que após o recebimento de prestação de conta a SEAS deve enviar ao conselho para a aprovação. Alguma dúvida ou sugestão? **Conselheiro Alécio:** Essa conjuntura de pandemia, eu temo que ela demore muito. Tendo em vista isso, será que não seria interessante colocar nesse documento para a SEAS para que essa ajuda seja até dezembro. **Presidente Deusedi:** Podemos sim. **Diretor Bruno:** É pedido fechado, não tem como, porque eles têm que apresentar um plano de trabalho. **Conselheiro Alécio:** Então eles não podem apresentar um plano de trabalho até dezembro? **Diretor Bruno:** Pode, a questão que vocês precisam limitar é qual período que o recurso deve ser gasto. **Presidente Deusedi:** Essa sua fala conselheiro é interessante, eu fui na Assembléia e a qualquer momento o deputado pode fazer uma emenda para o fundo e destinar essa emenda de ajuda a outras futuras demandas. O que eu quero com isso é provocar neles a necessidade deles se regularizarem, porque as instituições que estão regulares inscritas no SUAS receberam repasse do governo, aqueles que não estão inscritos não receberam. Se ninguém tem mais a dizer, quero agradecer a todos vocês, e rapidamente quem quiser fazer o uso da palavra. **Conselheiro Neves:** Quero agradecer a sua ideia e sua atitude de levar isso ao conselho, agradecer a cada um dos conselheiros que por unanimidade entenderam a importância que tem isso, ao Bruno, ao pessoal da SEAS que vai ficar responsável por agilizar as questões burocráticas. **Presidente Deusedi:** Eu que agradeço. **Conselheiro Élio:** Primeiro quero parabenizá-lo, e também aos conselheiros e conselheiras e justificar que não estou tão presente porque participo em outros conselhos que estão realizando projetos de leis. **Presidente Deusedi:** Marines, obrigada pela contribuição. Agradeço a todos pela disposição e encerro esta Reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 2ª Reunião Extraordinária 2020 do CEDPI/RO, da qual eu, Marines Maciel Paixão Silva, Secretária Executiva do CEDPI/RO, lavrei a presente Ata com o registro das falas ocorridas na reunião e que vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Protocolo 0013013428

Portaria nº 745 de 17 de dezembro de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Ítalo Oliveira dos Santos**, matrícula nº 300.157.361, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0005.150881/2020-11, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alto Paraíso, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015310005

FEASE

Portaria nº 660 de 21 de dezembro de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 266/2020/FEASE-CASEJIPADM e Requerimento id: 0014715177.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias **22.12.2020 a 29.12.2020** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **EDMAR ERDMANN**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300094314**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo-Case de Ji-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **23.02.2018, 04.05.2018, 02.08.2018 e 19.11.2018**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0015362793

Portaria nº 661 de 22 de dezembro de 2020

Conceder Folga Eleitoral a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho, ID 0015368455, e Requerimento ID 0015305955 do processo SEI nº 0065.509212/2020-55.

Considerando a Declaração nº 123/2019 do Tribunal Regional Eleitoral/RO na qual informa que o servidor participou do Treinamento de Mesário em EAD para as Eleições de 2018, e prestou Serviço Eleitoral no dia 07 de outubro de 2018 (1º Turno) e 28 de outubro de 2018 (2º Turno) na função de Mesário.

Resolve:

Art. 1º CONCEDERDISPENSADO SERVIÇO, nos dias **05/01 a 08/01/2021** e **11/01 a 12/01/2021**. com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral a servidora **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, matrícula nº 300093407, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente - CAA, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease,

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0015377243

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0065.488657/2019-51.

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado e Justiça - Sejus**, da servidora **ANA MARIA GARCIA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093405, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0014946817

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta no Processo 0014.071576/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **OZINEIA DIAS FRANCO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088379, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0015260072

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0035.288328/2020-01

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093597, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0015336611

IDARON

Portaria nº 1010 de 22 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Despacho (0015359009), do Processo nº 0015.538167/2019-06,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 785 (0013998108), que concedeu gozo de folgas compensatório por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **SIRLEY ÁVILA QUEIROZ**, matrícula 300091837, lotado na Sede Administrativa/GIDSV, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **5, 8, 9, 10, 11 e 12 de fevereiro 2021**.

Leia-se:

...nos dias **23, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho 2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015376890

TERMO

BAIXA PATRIMONIAL nº 012/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020, reuniram-se na GEPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos de baixa patrimonial por sinistro, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	VALOR ATUAL	MOTIVO DA BAIXA

01	2058	0015.444855/ 2020-31	Evaporadora 24.000 BTUs; Elgin/ hi-wall/inverter; Cor: BRANCA Central de Ar Condicionado	ULSAV de Colorado do Oeste	R\$ 764,56	Sinistro (incêndio)
02	2041		Condensadora 24.000 BTUs; Elgin/ hi-wall/inverter; Cor: BRANCA Central de Ar Condicionado		R\$ 1.783,97	

3.2 Estado de Conservação:

Sobre os materiais acima citados não foi elaborado Laudo, tendo em vista que os mesmos foram alvo de sinistro (incêndio) de acordo com o Boletim de Ocorrência (0014505625) e fotografias anexadas ao processo (0014506907), não havendo possibilidade de avaliação merceológica, o bem será baixado pelo valor atual que se encontravam cadastrados e depreciado.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Não haverá aproveitabilidade, tendo em vista não haver partes aproveitáveis, pois se encontra todo danificado pela queima, fotos (0014506907).

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Sinistro, incêndio causado provavelmente por curto circuito fora do expediente.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão **baixa os materiais**, por SINISTRO, elencados no item 3.1 deste termo, considerando a autorização do senhor Presidente da IDARON (0014592464).

Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser encaminhado uma cópia da publicação para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIAFEM, e deverá ser dado baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEPAD no sistema SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO.

Protocolo 0015389823

SEDAM

Portaria nº 333 de 22 de dezembro de 2020

Delega ao Coordenador de Florestas Plantadas competência para coordenar e desenvolver ações de responsabilidade da SEDAM previstas na Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 168, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de implementação da Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA e do Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - SGSA, instituídos pela Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018;

Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental é órgão integrante do Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais – SGSA, competindo-lhe, dentre outras coisas, o papel de executar e implementar a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais;

Considerando a necessidade de se organizar, no âmbito da SEDAM, as competências e atividades administrativas inerentes à implementação e execução da Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica delegada ao Coordenador de Florestas Plantadas a competência para:

I - coordenar as ações previstas na Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA de responsabilidade da SEDAM, em consonância com o Conselho Gestor;

II - formular um Plano de Ação com cronograma para regulamentação dos instrumentos e dispositivos previstos na PGSA;

III - realizar as articulações administrativas e institucionais necessárias com outros setores e órgãos, visando à implementação da PGSA;

IV - coordenar a formulação e o acompanhamento das metas de redução de emissões de GEE e as ações de adaptação às mudanças climáticas no Estado de Rondônia;

V - auxiliar na gestão, captação e execução dos recursos do Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais, observando os critérios de aplicação de recursos previamente aprovados pelo Conselho Gestor;

VI - auxiliar na contratação de auditorias independentes para avaliação do Sistema Estadual de Contabilidade de Emissões;

VII - receber e dar o devido encaminhamento às sugestões ou reclamações do público;

VIII - implantar e administrar a contabilidade e o registro das reduções de emissões;

IX - monitorar os programas e projetos de redução e/ou mitigação de emissões e de pagamento por serviços ambientais, realizando relatórios periódicos e os submetendo à apreciação do Conselho Gestor;

X - realizar periodicamente a comunicação estadual e implantar e administrar a contabilidade e o registro das reduções de emissões;

XI - analisar o inventário de emissões de gases e os planos de mitigação de emissões e medidas de compensação;

XII - dar ampla publicidade às informações relevantes do Sistema Estadual de Contabilidade de Redução de Emissões, com periodicidade adequada, incluindo informações sobre os métodos e critérios utilizados;

XIII - elaborar planos e processos de capacitação dos atores envolvidos na implementação do SGSA, em sinergia com a gerência de governança climática.

XIV - desenvolver ações que envolvam o controle e o monitoramento dos projetos e programas, a exemplo do estabelecimento de normas e procedimentos para registro dos projetos e da criação de um banco de dados;

XV - realizar a validação jurisdicional com ações referentes à autenticação da Estratégia Operacional de REDD+ de Rondônia e da metodologia proposta para o sistema estadual de REDD+;

XVI - realizar a alocação e o registro de reduções de emissões;

XVII - realizar o cadastro de projetos e ações de redução de emissões;

XVIII - monitorar os programas, projetos e ações vinculados à PGSA;

XIX - monitorar as emissões de GEE e a contabilidade das reduções de emissões e aumentos de remoções;

XX - realizar a articulação interinstitucional com os membros do Fórum, do Conselho Gestor, do Comitê Executivo, de Câmaras Técnicas, de Grupos de Trabalho e de outras instâncias administrativas que vierem a ser criadas;

XXI - minutar ofícios e elaborar listas de presença, relatórios, atas e demais materiais e expedientes necessários para articulação, implementação e acompanhamento da PGSA.

XXII - instaurar e instruir processos administrativos;

XXIII - solicitar informações, esclarecimentos e documentos em geral dos agentes públicos e privados, internos e externos, envolvidos direta ou indiretamente com programas e projetos de pagamentos por serviços ambientais, mecanismos de REDD+ e Carbono Florestal sob responsabilidade do Estado;

XXIV - coordenar e centralizar o recebimento e o envio de correspondências, mensagens eletrônicas, documentos e demais expedientes recebidos ou enviados pela SEDAM, relacionados ao exercício das atribuições previstas nesta Portaria, inclusive aqueles referentes a programas e projetos de pagamentos por serviços ambientais, mecanismos de REDD+ e Carbono Florestal sob responsabilidade do Estado de Rondônia;

XXV - requisitar aos demais setores e servidores da SEDAM quaisquer informações, documentos, relatórios, pareceres, peças técnicas, vistorias, processos administrativos e demais expedientes e esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o cumprimento das atribuições delegadas objeto desta Portaria;

XXVI - agendar, convocar e participar de reuniões e eventos internos e externos, relacionados às atribuições delegadas objeto desta Portaria;

XXVII - expedir orientações diversas aos demais setores e servidores da SEDAM, necessárias à implementação e execução da Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas necessárias ao fiel cumprimento das atribuições delegadas objeto desta Portaria.

XXIX - demais atribuições a cargo da SEDAM previstas na Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018, e seus regulamentos, ressalvadas aquelas privativas do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

§ 1º. O prazo da delegação a que se refere esta Portaria é indeterminado, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo.

§ 2º. A delegação a que se refere esta Portaria não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade das delegações.

§ 3º. Incumbe aos órgãos e servidores da SEDAM prestar todas as informações e o apoio técnico e administrativo necessários ao cumprimento das atribuições objeto desta Portaria, sempre que demandados pelo Coordenador de Florestas Plantadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0015389517

SEDI

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do Processo nº 0041.163497/2019-16, que **RECONHECE** e **HOMOLOGA** o pagamento das diárias do servidor Clébio Biliany de Mattos, referente ao deslocamento para a cidade de São Paulo, perfazendo o valor total de **R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme Parecer nº 33/2019/SEDI-CI (6159744) e Nota de Empenho nº 2019NE00028 (5781432). Tal procedimento se faz necessário, pois a presente despesa foi realizada sem prévio empenho.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0015367134

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do Processo nº 0041.042812/2019-64, que **RECONHECE** e **HOMOLOGA** o pagamento das diárias dos servidores Clébio Biliane de Mattos, Janderson Rodrigues Dalazem e Alessandro Queiroz Pereira, referente ao deslocamento para as cidades de Alta Floresta e Cacoal, perfazendo o valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Parecer nº 11/2019/SEDI-CI (4734466), Despacho SEDI-CI (4780053) e Nota de Empenho nº 2019NE00002 (4542981). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude do início do exercício de 2019, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0015363843

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 634/2020/SUPEL/RO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº0041.231547/2020-21, cujo o objeto é Aquisição de equipamentos de informática

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

(licença adobe create, banco de imagem, hd externo...), visando atender as necessidades da Coordenadoria de Comércio Exterior - COMEX, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 634/2020/GAMA/SUPEL/RO;

Considerando Relatório 0015287843 final do certame, no qual restou a conclusão dos itens listados, o qual foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

De acordo com a Resolução nº 3/2020/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para auxiliar na execução do Programa de Promoção à Exportação e Atração de Investimentos denominado "Invest Rondônia",

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº Nº 634/2020/GAMA/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/ 0001-91, no valor total de R\$ 3.121,00 (três mil, cento e vinte e um reais).	Vencedor do item 2
LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/ 0001-91, no valor total de R\$ 1.023,54 (um mil e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).	Vencedor do item 9
SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 04.567.265/ 0001-27, no valor total de R\$ 260,35 (duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).	Vencedor do item 10
Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 4.404,89 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).	

Por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública.

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Novembro de 2020.

Sérgio Gonçalves da Silva

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0015377912

ATO Nº 31/2020/SEDI-CONDER

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017 e, conforme decisão tomada na 70ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16/12/2020,

RESOLVE:

Aprovar, após atos legais pertinentes, a reversão do lote nº 02, quadra nº 13, com área de 7.000 m², no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, doado à empresa **A.S. LAMAR**, inscrita no CNPJ nº 00.636.851/0001-25, Inscrição Estadual nº 3433340, doação autorizada na 44ª Reunião Ordinária do CONDER de 25 de junho de 2014.

Porto Velho (RO), 16 de dezembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0015352682

DER

Julgamento nº 18/2020/DER-CORRG

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 028/2019/CPDS/CORRG/DER-RO

PROCESSO SEI Nº 0009.494116/2019-36

Em atendimento as informações trazidas pelo processo SEI 0009.494116/2019-36, que trata de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em relação ao Processo Administrativo Investigatório 028/2019, instaurado por força da Portaria nº 1619/2019/DER-CORRG, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 225, de 29 de novembro de 2019 (fl.), foi designada a comissão permanente de sindicância, encarregada de Apurar os fatos registrados por meio do Boletim de Acidente de Trânsito - Protocolo 19057948B01 (8512275), relativo a acidente de trânsito com dano material, ocorrido no dia 22 de outubro de 2019, por volta da 00h30min, no km 57 (ponte sobre o Rio Madeira) da BR 319, nesta capital, envolvendo veículo automotor e máquina (Rolo Compactador), ambos pertencentes ao acervo desta autarquia, conforme Portaria nº 1448/2019/DER-CORRG, publicada no DOE nº 208 em 06 de novembro de 2019.

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo Colegiado (id 0015125590) e decisão 16 (id 0015337605), cujos fundamentos adoto como razões de **JULGAR**, para determinar o arquivamento do feito nos termos da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, (Art. 189 § 1º), em decorrência do processo de sindicância não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar ou outras medidas subsequentes de competência deste Departamento.

Dê ciência aos interessados;

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015339649

ORDEM DE SERVIÇO

(REINÍCIO)

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral, publicado no DOE nº 120, de 22.06.2020, AUTORIZA:

EMPRESA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ENDEREÇO: Av. Brasília, nº 2487, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

CNPJ: 06.341.060/0001-54

CONTRATO Nº/DATA: 052/2020/PJ/DER-RO - 06/10/2020.

PROCESSO Nº: 0009.536399/2019-09

VALOR DO CONTRATO: R\$ 931.715,99 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

ORDEM DE PARALISAÇÃO: 05/11/2020. ID(0014707184)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 168 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM DOE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cerca patrimonial padrão ICAO no Aeródromo de Cacoal-SSKW.

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, nas dependências do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, foi expedida a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA**, contratadas através do procedimento licitatório, autorizados pelo Processo Administrativo n.º **0009.536399/2019-09**, e licitado através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020/CPLO/SUPEL-RO**, à qual gerou o Contrato Administrativo Nº 052/2020/PJ/DER-RO, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Assinatura Eletrônica

LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral DER - RO

Protocolo 0015380149

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2020/SUPEL

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 169/2020 (0015160857)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0015261610)**, **Documentos de Habilitação SANTANA (0015316124)**, **Termo de Referência DER-GERAMB (0015160002)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0015371097)** e **Homologação DER-CAF (0015396693)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 169/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 259/2020**, do **Processo Administrativo 0009.498487/2020-21**, cujo **Objeto** é Aquisição de espécies de mudas de plantas, para atender a compensações, licenciamentos e projetos ambientais e urbanísticos sob a responsabilidade do DER/RO, em favor da empresa:

1. SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI ME, CNPJ 22.743.797/0001-50, vencedora dos Itens 009, 011, 013, 029 e 30 no valor total de R\$ 31.949,78 (trinta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 22 de Dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

DER/RO

Protocolo 0015396693

Julgamento nº 17/2020/DER-CORRG

PAD N. 02/2020/CORREGEDORIA/DER/RO

Indiciados: **ELIANAI MARTINS DA SILVA**, Cozinheiro, Matrícula 300130550; **ENEIA MONTEIRO PANTOJA**, Cozinheira Matrícula 300115896; **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA**, Cozinheira, Matrícula 300112973 e **SHEILA FERREIRA LEAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 300108179.

Em atendimento as informações recolhidas ao processo investigatório SEI nº 0009.060320/2020-91, instaurado por força da Portaria nº 232/2019/DER-CPPAD (Id 10129480), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34, de 19/02/2020 (Id 10371642), em desfavor dos servidores: **ELIANAI MARTINS DA SILVA**, Cozinheiro, Matrícula 300130550, lotado na Coordenadoria de Ações Urbanísticas em Porto Velho; **ENEIA MONTEIRO PANTOJA**, Cozinheira Matrícula 300115896; **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA**, Cozinheira, Matrícula 300112973 e **SHEILA FERREIRA LEAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 300108179, conforme registrado na Ata de Instalação e Deliberação (10410256), todos, ao tempo dos fatos, lotados na 13ª Residência Regional de Porto Velho, face terem recebido, indevidamente, valores correspondentes a Auxílio Transporte, haja vista que constam em sua remunerações, entre os meses de agosto de 2018 e agosto de 2019, o equivalente a 4 (quatro) Vale-Transportes/dia. (Relatório id 0014233460).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo colegiado Relatório id 0014233460, os quais propõem:

l) Aplicação da penalidade de **REPREENSÃO** aos servidores: **ELIANAI MARTINS DA SILVA**, cozinheiro, matrícula nº 300130550, filho de Ideir Martins da Silva e Rita Maria da Silva, residente na Rua Aruba, nº 7813, bairro Tancredo Neves, Porto Velho – RO, lotado na Coordenadoria de Ações Urbanísticas; **ENEIA MONTEIRO PANTOJA**, cozinheira, matrícula nº 300115896, filha de Neuzineia Monteiro Pantoja, residente na Rua Bom Jesus, nº 6244, bairro Cidade Nova, Porto Velho – RO, lotada na 13ª Residência Regional de Porto Velho; **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA**, cozinheira, matrícula nº 300112973, filha de Francisco Pereira de Oliveira e Maria Izabel de Castro, residente na Rua José Toledo, nº 7531, bairro Tiradentes, Porto Velho – RO, lotada na Coordenadoria de Logística e **SHEILA FERREIRA LEAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300108179, filha de Raimundo Peixoto Leal e Safira Ferreira Leal residente na Rua Raimundo André, nº 3660, bairro Cidade Nova, Porto Velho – RO, lotada na 13ª Residência Regional de Porto Velho observando a

razoabilidade e a proporcionalidade em que se deram os fatos do presente Processo Administrativo Disciplinar, ambos, tipificados no art. 154, inciso IV, e penalidade prevista no art. 166, inciso I, ambos do Estatuto Repressivo Disciplinar, Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992;

II) Desconto em folha de pagamento dos referidos servidores, correspondente aos recebimentos dos valores excedentes de vale-transportes, no importe de: **R\$ 1.998,80** (um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o servidora **ELIANAI MARTINS DA SILVA**; de **R\$ 1.801,20** (um mil, oitocentos e um reais e vinte centavos) para a servidora **ENEIA MONTEIRO PANTOJA**; de **R\$ 1.976,00** (um mil, novecentos e setenta e seis reais) para a servidora **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA** e de de **R\$ 1.330,00** (um mil, trezentos e trinta reais) para a servidora **SHEILA FERREIRA LEAL**, atualizados monetariamente, de acordo com o artigo 68, da Lei complementar 68/92, conforme planilha elaborada pelo CGP (Id. 10408376, fls 139, 141, 143 e 145).

b) Assim determino:

I) Seja os autos remetidos a a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para providenciar o desconto em folha de pagamento dos referidos servidores, correspondente aos recebimentos dos valores excedentes de vale-transportes, constantes no item II do presente julgamento;

II) Notificar os interessados da referida decisão.

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015308580

Portaria nº 2660 de 22 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 258/2020/DER-CGP ID 0015390738, nos autos do Processo SEI nº 0009.515272/2020-81;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a servidora **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, matrícula nº 300114627, Engenheira Civil, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria Operacional de Fiscalização - DER/COF, anteriormente lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento e Orçamentos de Obras - DER/CPPOO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0015392878

EXTRATO

EXT. Nº 409 DO CONVÊNIO Nº 141/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO;

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados e **R\$ 597.211,60** (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (ID 0015003911), conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 567.351,02** (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 030000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01159, de 15.12.2020 (0015266285).

§ 2º. O valor de **R\$ 29.860,58** (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 0015003958).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO:0009.448905/2020-39.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Diretor Geral – **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0015375616

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 042/18/PJ/DER-RO FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificado nos autos

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 544/GAB/PMC/2020 (0014925018), Despacho/GECON (0014925019), Parecer nº 595/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0015350023) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.279789/2020-00 (Processo físico nº 01-1420.01943-0001/2017).

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 042/18/PJ/DER**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0015395441

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 535F/GAB-PMP/2020 (0015129830), Despacho/GECON (0015129832), Parecer nº 601/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0015365248) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.102087/2020-21.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 070/20/PJ/DER**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito

Protocolo 0015395756

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **JAIME ROBEINA FUENTES**, Portador do RG nº 006684 SSP/SP e CPF nº 312.973.072-91, Prefeito interino (0015396410, 0015396428).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0126/2020 (0015181934), Despacho/GECON (0015182094), Parecer nº 604/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0015372042) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.248589/2020-05.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 083/20/PJ/DER**, pelo período de **30** (trinta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

JAIME BOBAINA FUENTES

Prefeito

Protocolo 0015396433

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CACULÂNDIA, neste ato representado pelo senhor **EDIR ALQUIERI**, Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 184/GCON/2020 (0015100183), Despacho/GECON (0015100191), Parecer nº 598/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0015362442) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.260680/2020-91.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 061/20/PJ/DER**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Protocolo 0015396528

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/19/FITHA, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinteo **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor, **VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 380/GP/DPCC/2020 (0015129815), Despacho/GECON (0015129819), Parecer nº 407/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De Acordo do Presidente (0015369392) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº0009.152046/2019-41.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 039/20/PJ/DER**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Protocolo 0015396586

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020/FITHA.**

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA EFERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de 02 (duas) - Minicarregadeira, para atender as necessidades das Residências Regionais deste FITHA/DER-RO, pelo processo de Padronização de Frota deste Departamento, conforme detalhamento e especificações constante no item 2 deste instrumento, conforme solicitação acostada ao processo 0009.418174/2020-05.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ovalordo presente Contrato é de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais), de acordo comos valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **44.92.52** do ano de **2020**, provenientes do**FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 44.90.52, Dispensa de Licitação– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00302 de 21.12.2020 (0015370499).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.448505/2020-23.

ASSINAM: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** – Presidente – **CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO** - Procuradora.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA

Protocolo 0015395011

Portaria nº 2657 de 22 de dezembro de 2020

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015370168), LAUDO (0015381444), PARECER 33 (0015381639) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.513574/2020-15;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01/10/2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ADEIR DE CASTRO SOUZA**, matrícula nº 300168115, que exerce suas atividades laborais como OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, DER-USJA, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0015383602

Portaria nº 2648 de 21 de dezembro de 2020

O **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015248878), LAUDO (0015298034), Parecer 29 (0015298513) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.505105/2020-22;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01/10/2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **BRUNO MARCOLINO DA SILVA**, matrícula nº 300168197, que exerce suas atividades laborais como OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na USINA DE JI-PARANÁ - USJIPA, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0015359735

Portaria nº 2651 de 21 de dezembro de 2020

O **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento ID (0015181677), Laudo Técnico ID (0015201154) e Parecer 30 ID (0015300789), nos autos do processo eletrônico de nº 0009.500231/2020-91;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01/10/2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **NILTON XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 300168165, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, que exerce suas atividades laborais como Lubrificante, lotado na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0015360195

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/19/FITHA/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 518/SEMPPLAN/PMB/2020 (0014905840) e Ofício nº 0563/SEMPPLAN/PMB/2020 (0015331239), Despacho/GECON (0015331538), Parecer nº 408/2020/PJ/FITHA (0015382514), De acordo do Presidente do FITHA e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.179193/2019-69.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 018/19/FITHA**, pelo período de **126** (cento e vinte e seis) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.12.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0015388536

Portaria nº 2663 de 23 de dezembro de 2020

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando-Circular nº 18/2020/DER-SEFREQ (0014266813) e Despacho DER-4RR (0015250470), Despacho DER-CLOG (0015297555), Despacho DER-DG (0015319897), Memorando 785 (0015392065) nos autos do Processo nº 0009.424179/2020-69;

RESOLVE:

INCLUIR, os servidores do quadro abaixo, na Portaria nº 2529/2020/DER-GERPES, 07.12.2020, publicada no DOE Nº 240 DE 09/12/2020, a qual institui Recesso Administrativo 2020.

NOME	MATRICULA	PERÍODO DO RECESSO	LOTAÇÃO
Weverton Leite de Araújo	300115320	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Cristina de Oliveira Pinto	300110366	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Emerson Moreno Machado	300106092	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Romero Silva Cabral	300008606	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Mario Hiroyuki Ishi	300026505	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Claudia dos Santos	300137250	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Selma Teixeira de Souza	300106753	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Tiago Santos Passos	300106961	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Alacide Dulci	300106901	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Ivanete Rodrigues Moura	300107188	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Heverton Pereira Santos	300140818	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Douglas Cleir da Silva	300122772	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Elias Batista da Silva	300122773	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Adilson Ciupak	300123571	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Elías Eduardo Fernandes	300106836	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Flávio Ferreira dos Nascimento	300111694	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
José Moreira de Souza	300122138	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
José Soares de Freitas	300111371	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Emerson Francisco dos Santos Ribeiro	300110362	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Esmael Vicente de Menezes	300106846	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Carlos Dionísio Franch	300168521	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Florisvaldo Oliveira dos Santos	300140193	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
José Antonio da Silva	300144539	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Júlio Cesar Teixeira Santana	300168200	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Marcos Tavares de Freitas	300168254	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Reginaldo Tostes Tavares	300168069	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Sidnei de Oliveira Tereza	300168072	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Ronaldo Laurindo de Souza	300143604	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Angela Cristiani Ribeiro	300106361	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Acir de Souza Leite	300144985	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Josafá Saboia Barbosa	300150244	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-4RR
Carolyna Lehum do Valle	300110215	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Emiliano Mancuso de Almeida	300158608	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Luiz Henrique Ruiz Motta	300118152	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Carlos Sergio Alves de Moura	300106229	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Terezinha de Melo Costa	300112266	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Evelardo Feitosa Gomes	300110160	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Marcia Vieira de Souza	300110368	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Cícero Sabino	300137250	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Ilair José Pantano	300106984	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Marivete Dalazen	300148590	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Marcelo Mendes de Matos	300127780	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Jocimar Delmondes Macedo	300107153	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Sergio Fábio dos Santos	300141117	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Anderson dos Reis Soares	300116384	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Elenor Velten	300107064	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Marcio Ferreira Barbosa	300168088	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
José Alcídino de Melo	300107232	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Odilon Oliveira dos Santos	300154851	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Mario Lucio	300029546	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Vilmar Fabiano Rocha	300106990	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Joel da Silva Moraes	300168071	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Carlos José Aguiar	300142730	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Gilson dos Nascimento	300117967	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Mario Ribeiro de Novais	300151267	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
José Martins Lopes	300139019	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Sergio de Souza	300106070	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
Izaías Honorato	300108024	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-4RR
LUCAS POLITANO TIAGO	300168905	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-CLOG
Monalisa Nunes Maturim	300165874	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-DG
Adrian Oliveira de Almeida	300168902	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-DG

Edson Andrade Rosa	300161873	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-8RR
Eduardo Candido da Silva	300157075	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-8RR
Mariano Claudino de O. Neto	300168520	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-8RR
Anesio Rossi	300107312	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-8RR
Gabriel Francisco Alves	300168509	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-8RR

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015403568

Portaria nº 2664 de 23 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando-Circular nº 18/2020/DER-SEFREQ (0014266813), Memorando (0015401103), Despacho DER-CGP (0015400290), Memorando (0015392065) nos autos do Processo nº 0009.424179/2020-69;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2529/2020/DER-GERPES, 07.12.2020, publicada no DOE Nº 240 DE 09/12/2020:

Onde se Lê:

NOME	MATRICULA	PERÍODO DO RECESSO	LOTAÇÃO
ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	300168122	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-8RR
FERNANDO GERÔNIMO DA SILVA	300168126	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-8RR
LUAN GOMES DE O. DOS SANTOS	300168167	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-8RR
VALDINEY GOMES PEREIRA	300168119	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-8RR
MAYSA REGINA DIAS DA SILVA	300121601	21/ 12/2019 A 25/12/2021	DER-CPPOO
ANTONIA MARIA DE LIMA	300167129	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-ASIM

leia-se:

NOME	MATRICULA	PERÍODO DO RECESSO	LOTAÇÃO
Anderson Anastacio Leonardeli	300168122	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-8RR
Fernando Gerônimo da Silva	300168126	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-8RR
Luan Gomes de O. dos Santos	300168167	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-8RR
Valdiney Gomes Pereira	300168119	21/ 12/2020 A 25/12/2020	DER-8RR
MAYSA REGINA DIAS DA SILVA	300121601	28/ 12/2020 A 01/01/2021	DER-CPPOO
ANTONIA MARIA DE LIMA	300167129	28/ 12/2020 á 01/01/2021	DER-ASIM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0015404273

ORDEM PARALISAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 27.11.2015, PUBLICADO NO DOE Nº 2831 DE 27.11.2015, AUTORIZA:

EMPRESA: CONSTRUTORA AMIL LTDA.

ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, Nº 800 - SALA B - CENTRO - CEP. 78700-028 - RONDONÓPOLIS-MT.

CNPJ (MF) Nº: 20.119.762/0001-19.

CONTRATO Nº/DATA: 043/17/PJ/DER/RO - 07/08/2017.

PROCESSO Nº/DATA: 01-1420-02113-0019/2016/DER/RO E 0009.452678/2018-21

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.570.033,51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 DIAS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RODOVIA RO-005, TRECHO: KM-5,0 (PENITENCIÁRIA)/RAMAL ALIANÇA, SEGMENTO: ESTACA 700+0,00 À ESTACA 1.521+10,00, LOTE 02, COM EXTENSÃO DE 16,43KM, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

PARALISAR A PARTIR DE: 18/12/2020.

Conforme exposto acima, e levando em consideração o Ofício AMIL n. 046/2020 (0015384729), o início do PERÍODO CHUVOSO NA REGIÃO que dificulta os serviços de terraplanagem e pavimentação, este DEPARTAMENTO "AUTORIZA" a PARALISAÇÃO da Obra, a partir da data acima citada até posterior deliberação.

Protocolo 0015385782

Portaria nº 2659 de 22 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no

DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 2/2020/DER-FISTRANSCCL ID 0014671339, Despacho DER-GT ID 0015335464 e Despacho DER-DG ID 0015375003, nos autos do Processo SEI nº 0009.458964/2020-15;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, o servidor **ALEXSON LUZ DE SOUZA**, matrícula nº 300139265, Fiscal de Transporte, para desenvolver suas atividades no Setorial de Fiscalização de Ariquemes-DER/GETRAN, anteriormente lotado o Setorial de Fiscalização de Cacaulândia-DER/GETRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0015387212

Portaria nº 2653 de 21 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 586/2020/DER-COF ID 0015309447 nos autos do Processo SEI n. 0009.509483/2020-85;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ELIZA ELIS HENZ**, matrícula nº 300161558 para responder pela Coordenação de Operação e Fiscalização-COF, em virtude do titular Coordenador **Adelso da Silva**, Matrícula nº 300019054, encontrar-se em gozo de férias, no período de 23 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, 10 (dias) dias, conforme Portaria nº 2589 de 13 de dezembro de 2020 ID 0015211339, nos autos do Processo SEI n. 0009.495567/2020-24.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015368574

Portaria nº 2658 de 22 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 227/2020/DER-COUSA ID 0015372659, nos autos do Processo SEI n. 0009.513994/2020-00;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ADRIANO FURTUNATO**, matrícula nº 300087926, para responder pela Coordenadoria da Usina-COSER, em virtude do titular, Coordenador **Sávio Ricardo da Silva Bezerra**, matrícula 10006774-7, encontrar-se em gozo de Recesso de final de ano do dia 28.12.2020 à 01.01.2021, Processo do recesso SEI nº 0009.424179/2020-69 e no período do gozo de férias no dia 05.01.2021 à 24.01.2021, Processo SEI nº 0009.466785/2020-51.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015385978

Portaria nº 2656 de 22 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 4/2020/DER-CIPA ID 0015246479 e Ata de Instalação e Posse ID 0015247891, nos autos do Processo SEI nº 0009.504912/2020-28;

Considerando a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, "Art. 15. Aos membros da CIPA fica assegurado o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões, somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura em ata ou registro de presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias do devido trimestre".

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) dia de **Folga relativa a reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a Servidora **HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS** matrícula **300.155.850**, lotado no DER-SECALC, para usufruir no dia 18 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015380650

Portaria nº 2662 de 23 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no

DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 271/2020/DER-CIA ID 0015380274 e Portaria nº 2517 de 04 de dezembro de 2020 ID 0015393648, nos autos do Processo SEI n. 0009.514484/2020-41;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ROGÉRIO LEME RODRIGUES**, matrícula nº 300167316 lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, para responder pela Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária DER-CIA, em virtude do titular, Coordenador **EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES**, matrícula 300150993, encontrar-se em gozo de férias, no período de 05 à 19 de janeiro de 2021 - 15 (quinze) dias, conforme Processo SEI nº 0009.476873/2020-61.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0015401702

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/19/FITHA, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE VILHENA, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício 173/2020-SEMP/CONV (0015102098), Despacho/GECON (0015102212), Parecer n. 406/2019/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De Acordo do Diretor (0015358218) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.194428/2019-42.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 006/19/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do **CONVÊNIO** original.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente /FITHA

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito

Protocolo 0015362051

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 013/20/FHITA/RO, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado pela senhor **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, Prefeito interino, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 484/GAB/2020 (0014740395), plano de trabalho (0015018913), memorial descritivo (0015018968), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro (0015019018), croqui com as coordenadas geográficas (0015019064), declaração de contrapartida do município (0015019126) e ART (0015019226), Análise nº 873/2020/DER-NUATC (0015019257), Parecer n. 0359/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (0015280543) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 0009.149920/2020-05.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta, devido o saldo remanescente de recurso, decorrente da economia do procedimento licitatório deflagrado visando a execução do objeto conveniado, que serão revertidos na execução de serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma na extensão total de 22,10 km de estradas vicinais, totalizando **R\$ 181.194,98** (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

§ 1º. O valor de **R\$ 176.338,70** (cento e setenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....., conforme consta no Plano de Trabalho (0015018913);

§ 2º. **R\$ 4.856,28** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0015019126).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA

Prefeito

Protocolo 0015351254

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.468423/2020-04**

INTERESSADO (A): **Thiago Cruz de Lima e Valtencir Rodrigues da Silva.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Thiago Cruz de Lima e Valtencir Rodrigues da Silva**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 246/2020/IPEM-CI de 22 de dezembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Thiago Cruz de Lima e Valtencir Rodrigues da Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0015387873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.468825/2020-09**

INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte Rosival Ferreira Pereira.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 248/2020/IPEM-CI de 22 de dezembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0015391677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.468947/2020-97**

INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e Elli Maus.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 249/2020/IPEM-CI de 23 de dezembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e Elli Maus** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0015401624

DETRAN

Portaria nº 1397 de 22 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

Considerando os autos do Processo SEI nº. 0010.511201/2020-71, de 18.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a composição de Junta Médica Especial e Recursal, nos termos da Port. 839/GAB/DETRAN/RO, de 11.03.2016.

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas conforme quadro abaixo, para os meses de **JANEIRO, FEVEREIRO**

e MARÇO de 2021:

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/ OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. DARIO BENDER			LOCAL: CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO			LOCAL: CLINICA DE OLHOS ARIQUEMES		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Dario Augusto Bender Moreira	1887	Presidente	Ivan da Costa Velho	145	Presidente	Jeferson Benedito Abel	1143	Presidente
Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Membro	Izaumi Dias de Castro	925	Membro
Izaumi Dias de Castro	925	Membro	Roberto Carvalho Mussi Fogali	370	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro
Ivan da Costa Velho	145	Suplente	Izaumi Dias de Castro	925	Suplente	Ivan da Costa Velho	145	Suplente
CACOAL								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA DE OLHOS BRASIL			LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLÓGICO			LOCAL: NOVA CLÍNICA INTEGRADA		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Marcio Umino	1406	Presidente	Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Presidente	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente
Edson Umino	2000	Membro	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Membro	Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Membro
Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Marcio Umino	1406	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro
Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Suplente	Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Suplente	Laercio Aparecido Santiago	159	Suplente
GUAJARÁ - MIRIM								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA			LOCAL: CENTRO MEDICO DIMEL			LOCAL: CLÍNICA ESTÉTICA MÉDICA		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Presidente	Fredy Torrico Orellana	1240	Presidente	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Presidente
Fredy Torrico Orellana	1240	Membro	Silvio Takashi Fukuda Yamashita	280	Membro	Fredy Torrico Orellana	1240	Membro
Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro	Vicente de Paulo B. Rodrigues	250	Membro
JARU								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CONSULTRAN (HOSPITAL SÃO CAMILO)			LOCAL: CLINICA CLINMED			LOCAL: CLINICADIAGNOSIS		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Wanderley Antonio de Araujo	218	Presidente	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Presidente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente
Ronaldo de Souza Cavalcante	882	Membro	Edemar Afonso Gonçalves	1842	Membro	Ronaldo de Souza Cavalcante	882	Membro
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Wanderley Antonio de Araujo	218	Membro
Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Suplente	Wanderley Antonio de Araujo	218	Suplente	Sonia Beatriz Lopés Marreiro	1750	Suplente
JI - PARANÁ								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA			LOCAL: CLINICA DOTRANSITO			LOCAL: CLINICA DOSHOPPING		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Joaquim Moretti Neto	3012	Presidente	Valdely Helena Talamonte	1565	Presidente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Presidente
Marcos Henrique B. Rodrigues	2291	Membro	Jaques Mendonça Custódio	354	Membro	Levindo Custodio Primo	112	Membro
Simone Kelly de Barba	4184	Membro	João Durval R. T. Mendes	890	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro
Jaques Mendonça Custódio	354	Suplente	Levindo Custodio Primo	112	Suplente	Antonio Alves Madruga	443	Suplente
OURO PRETO DO OESTE								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA PRESMED			LOCAL: CLÍNICA MATER DEI			LOCAL: CLINICA ULTRACARDIO		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
José Valter dos Santos	1647	Presidente	Issa Artur Neme Godinho	1794	Presidente	Felicia Naomi Tabuchi	228	Presidente
Dener Braun	1789	Membro	Felicia Naomi Tabuchi	228	Membro	Issa Artur Neme Godinho	1794	Membro

Felicia Naomi Tabuchi	228	Membro	Dener Braun	1789	Membro	Dener Braun	1789	Membro
Issa Artur Neme Godinho	1794	Suplente	José Valter dos Santos	1647	Suplente	José Valter dos Santos	1647	Suplente
PORTO VELHO								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA MEPTAN			LOCAL: CLÍNICA MEDICINA OCULAR			LOCAL: CLÍNICA JORGE TEIXEIRA		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Sebastião Ferreira Campos	557	Presidente	Paula Aparecida Ragnini Faleiros	1255	Presidente	Alcirley Queiroz Costa	1559	Presidente
Victor Jesus Villar Justiniano	441	Membro	Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Membro	Samira Nazif	1778	Membro
Claudio de Paula	824	Membro	Simoni Townes Castro	2479	Membro	Sergio de Almeida Basano	1253	Membro
Francisco Xavier Parente	216	Suplente	Izaque Benedito Miranda Batista	2406	Suplente	Spencer Vaiciunas	2589	Suplente
ROLIM DE MOURA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS UTZUMI			LOCAL: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Rogério Machado Lopes	2558	Presidente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Presidente	Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Presidente
Ivan Carlos Garcia Caramori	214	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro	Rogério Machado Lopes	2558	Membro
Luiz Toshio Utzumi	1163	Membro	Daniela de Melo Mota	1779	Membro	Talita Sayuri Utzumi	2771	Membro
Daniela de Melo Mota	1779	Suplente	Rogério Machado Lopes	2558	Suplente	Luiz Toshio Utzumi	1163	Suplente
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA DR. JOÃO BATISTA L. DE MACEDO			LOCAL: CLÍNICA SÃO FRANCISCO			LOCAL: CLÍNICA DR. JOÃO BATISTA L. DE MACEDO		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
João Batista Lourenço de Macedo	963	Presidente	Eder Pereira daCruz	1833	Presidente	João Batista Lourenço de Macedo	963	Presidente
Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro	Aélvia de Jesus Borges	946	Membro
Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro	Johnny Rodrigues da Silva	2054	Membro
Eder Pereira daCruz	1833	Suplente	João Batista Lourenço de Macedo	963	Suplente	Eder Pereira daCruz	1833	Suplente
VILHENA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: OFTALMOCENTRO			LOCAL: CLÍNICA CEMESPE			LOCAL: CLINICACEMETRA		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Presidente	Rafael Albuquerque	1985	Presidente	Celso Eduardo Machado	2895	Presidente
Rafael Albuquerque	1985	Membro	Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro
Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro
Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Suplente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Suplente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ARIQUEMES								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA SESMET			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS ARIQUEMES			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS DR. DARIO BENDER		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Roberto Carvalho Mussi Fogali	370	Presidente	Jeferson Benedito Abel	1143	Presidente	Dario Augusto Bender Moreira	1887	Presidente
Izaumi Dias de Castro	925	Membro	Izaumi Dias de Castro	925	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro
Ivan da Costa Velho	145	Membro	Barbara Alves Oliveira Fraga	2732	Membro	Roberto Carvalho Mussi Fogali	370	Membro
Jeferson Benedito Abel	1143	Suplente	Ivan da Costa Velho	145	Suplente	Ivan da Costa Velho	145	Suplente
CACOAL								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLOGICO			LOCAL: NOVA CLÍNICA INTEGRADA			LOCAL: CLÍNICA DE OLHOS BRASIL		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Presidente	Anyzabel Liberalino Martins	2006	Presidente	Marcio Umino	1406	Presidente
Anyzabel Liberalino Martins	2006	Membro	Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Membro	Edson Umino	2000	Membro
Keidimar Valerio de Oliveira	2005	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro	Fernanda Akaki Umino	1877	Membro

Marcio Umino	1406	Suplente	Laercio Aparecido Santiago	159	Suplente	Stenio Emanuel S. de Macedo	3091	Suplente
JARU								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA CLINMED			LOCAL: CLINICADIAGNOSIS			LOCAL: CONSULTRAN (HOSPITAL SÃO CAMILO)		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Sonia Beatriz Lopes Marreiro	1750	Presidente	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Presidente	Wanderley Antonio de Araujo	218	Presidente
Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro	Ronaldo de Souza Cavalcante	882	Membro	Ronaldo de Souza Cavalcante	882	Membro
Wanderley Antonio de Araujo	218	Membro	Wanderley Antonio de Araujo	218	membro	Daniel de Abreu Gonçalves	839	Membro
Edemar Afonso Gonçalves	1842	Suplente	Sonia Beatriz Lopes Marreiro	1750	Suplente	Sonia Beatriz Lopes Marreiro	1750	Suplente
JI - PARANÁ								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA DOTRANSITO			LOCAL: CLINICA DOSHOPPING			LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Valdely Helena Talamonte	1565	Presidente	Nehil Alvarenga Lisboa Filho	407	Presidente	Joaquim Moretti Neto	3012	Presidente
Jaques Mendonça Custódio	354	Membro	Levindo Custodio Primo	112	Membro	Marcos Henrique B. Rodrigues	2291	Membro
João Durval R. T. Mendes	890	Membro	Joaquim Moretti Neto	3012	Membro	Simone Kelly de Barba	4184	Membro
Levindo Custodio Primo	112	Suplente	Antonio Alves Madruga	443	Suplente	Jaques Mendonça Custódio	354	Suplente
PORTO VELHO								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA JORGE TEIXEIRA			LOCAL: CLÍNICA META			LOCAL: CLINICA MEDICINA OCULAR		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Alcirley Queiroz Costa	1559	Presidente	Sergio Cardoso Gomes Ferreira	665	Presidente	Paula Aparecida Ragnini Faleiros	1255	Presidente
Samira Nazif	1778	Membro	João Paulo Cuadal Soares	2217	Membro	Thais de Carvalho Campos Villela	3353	Membro
Sergio de Almeida Basano	1253	Membro	Leonardo Moreira Pinto	1998	Membro	Simoni Townes Castro	2479	Membro
Spencer Vaiciunas	2589	Suplente	Camila Garcia Teixeira Soares	2140	Suplente	Izaque Benedito Miranda Batista	2406	Suplente
VILHENA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLINICA CEOP			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR. MARCO TÚLIO			LOCAL: OFTALMOCENTRO		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Presidente	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Presidente	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Presidente
Rafael Albuquerque	1985	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro	Rafael Albuquerque	1985	Membro
Celso Eduardo Machado	2895	Membro	Claudio de Oliveira Vieira	1379	Membro	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro
Claudio de Oliveira Vieira	1379	Suplente	Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Suplente	Marco Tulio de Freitas Teodoro	3357	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ARIQUEMES								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: AVALIAR CLINICA PSICOLÓGICA			LOCAL: ESPAÇO HABILITAR			LOCAL: CLINICA DE OLHOS BARRETO & MOREIRA		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Maria da Costa Oliveira	5738	Presidente	Paula Gonçalves Rezende	5573	Presidente	Alessandra Barreto Moreira	1228	Presidente
Catia Raquel Pontes Godoy	3957	Membro	Alessandra Barreto Moreira	1828	Membro	Maria Cristina Roman Soares	20313	Membro
Maria Cristina Roman Soares	20313	Membro	Maria Cristina Roman Soares	20313	Membro	Catia Raquel Pontes Godoy	3957	Membro
Alessandra Barreto Moreira	1828	Suplente	Maria da Costa Oliveira	5738	Suplente	Paula Gonçalves Rezende	5573	Suplente
CACOAL								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: PSICOCLIN			LOCAL: CLINICA PERFIL			LOCAL: CIAP EDUCACIONAL		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Juliana Mayara Camilo Rodrigues	4238	Presidente	Carla Ilara Almeida Vieira	1585	Presidente	Maria Izabel Pereira Carneiro	2361	Presidente
Carla Ilara Almeida Vieira	1585	Membro	Maria Izabel Pereira Carneiro	2361	Membro	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	4238	Membro
Maria Izabel Pereira Carneiro	2361	Membro	Juliana Mayara Camilo Rodrigues	4238	Membro	Carla Ilara Almeida Vieira	1585	Membro
JARU								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		

LOCAL: CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			LOCAL: CPA - CLINICA DE PSICOLOGIA APLICADA			LOCAL: CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
IvaniLourena de Castro	111	Presidente	Adilson Lopes de Carvalho	1218	Presidente	IvaniLourena de Castro	111	Presidente
Séfora Peraro Moreno	200835	Membro	Séfora Peraro Moreno	200835	Membro	Séfora Peraro Moreno	200835	Membro
Francisca Maria da Silva	1069	Membro	Francisca Maria da Silva	1069	Membro	Francisca Maria da Silva	1069	Membro
Adilson Lopes de Carvalho	1218	Suplente	IvaniLourena de Castro	111	Suplente	Adilson Lopes de Carvalho	1218	Suplente
JI - PARANÁ								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: PSICOCLINICA			PSICO & CIA CENTRO INTEGRADO			LOCAL: PSICONSULTORIA		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Carla Celene Ferreira	5643	Presidente	Ana Lourdes Lucas Arantes	368	Presidente	Paulo Dagios	2341	Presidente
Angelo Rodney Coelho	2061	Membro	Angelo Rodney Coelho	2061	Membro	Angelo Rodney Coelho	2061	Membro
Sílvio de Oliveira Lima	5719	Membro	Carla Celene Ferreira	5643	Membro	Carla Celene Ferreira	5643	Membro
Paulo Dagios	2341	Suplente	Sílvio de Oliveira Lima	5719	Suplente	Sílvio de Oliveira Lima	5719	Suplente
PORTO VELHO								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CAPT CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			LOCAL: FATOR HUMANO			LOCAL: ESPAÇO CLÍNICO		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Patricia Souza Cunha	201862	Presidente	Renata Viviane Zimmerli	204886	Presidente	Régis Sandro link	204125	Presidente
Andreza Barbosa Guerra	201542	Membro	Alessandra Barros Pereira	203323	Membro	Lusiane Gomes dos Santos	203184	Membro
Hodília Maria Brito de Melo	200221	Membro	Quele Leticia Leal Silvia	206766	Membro	Izabel Rodrigues de O. M. Pinheiro	203357	Membro
Isabela de Almeida Silva	206611	Suplente	Amelia Garcia Machado	203631	Suplente	Ana Carolina de Almeida Franca	203336	Suplente
ROLIM DE MOURA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA			LOCAL: CLINICA MENINO JESUS			LOCAL: CLÍNICA MÉDICA PAULISTA		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
Isabela Fernanda Bettiol	416	Presidente	Vanessa Soares Silva	4785	Presidente	Isabela Fernanda Bettiol	416	Presidente
Adriana Teles de Carvalho	1458	Membro	Vania Rossi Margioto	204908	Membro	Adriana Teles de Carvalho	1458	Membro
Vinicius Santana Soares	4290	Membro	Adriana Teles de Carvalho	1458	Membro	Vinicius Santana Soares	4290	Membro
VILHENA								
JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
LOCAL: JOSÉ CLOSS-VILHENA PSICOLOGIA ME			LOCAL: CLINI SAÚDE			LOCAL: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS SS LTDA		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
José Closs	2019	Presidente	Maria Marta Gomes de Oliveira	2003747	Presidente	Gisele Cristiane Teles Paiva	3717	Presidente
Sonia Aparecida de Souza Reis	206163	Membro	Jane Jussara Marmentini	20860	Membro	Lucia Maria Barbosa Nakayama	20187	Membro
Lucia Maria Barbosa Nakayama	20187	Membro	Sonia Aparecida de Souza Reis	206163	Membro	Jane Jussara Marmentini	20860	Membro
Gisele Cristiane Teles Paiva	3717	Suplente	José Closs	2019	Suplente	Maria Marta Gomes de Oliveira	203747	Suplente
ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE JUNTAS ORGANIZADAS POR PÓLO E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES								
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
MUNICÍPIO O PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO							
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.							
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão							
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis e Campo Novo de Rondônia							
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec							
Ouro Preto	Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixeirópolis, Mirante da Serra, P. A de Rondominas,							
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia,							
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.							

São Miguel do Guaporé	Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte e P. A de Migrantinópolis
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS	
MUNICÍPIO O PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemess	Ariquemess, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Monte Negro e Cacaulândia.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, P. A Tarilândia, P. A Colina Verde e P. A 5º Bec
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixerópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Santa Luzia, São Felipe, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS	
MUNICÍPIO O PÓLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O PÓLO
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jacy Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã.
Ariquemess	Ariquemess, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Ouro Preto, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Teixerópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médici, P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas, P. A de Estrela de Rondônia.
Cacoal	Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe, Parecis e Pimenta Bueno
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.

ANEXO II - GLOSSÁRIO

JUNTA MÉDICA ESPECIAL	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental do portador de deficiência física, também é chamada de Exame Médico Especial. O candidato à habilitação e/ ou condutor de veículo automotor é encaminhado para esta Junta pelo médico perito do trânsito.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Médica designada para realizar revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ ou condutores de veículos automotores.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ ou condutores de veículos automotores.

Protocolo 0015384879

Portaria nº 1400 de 22 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.113340/2018-18,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **EDSON DA SILVA MATTOS FILHO**, matrícula **300114697**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Gestor do Contrato (2558135)**, no período de **05 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL**, matrícula 300075798.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015391449

EXTRATO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018**

ADITANTES: DETRAN-RO e a EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ sob o nº 13.912.590/0001-70).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 2 do Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.218264/2020-51

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote 2 passa a ser de R\$ 63.899,98 (sessenta e um três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 766.799,80 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho 04122101520870000, Fonte 0240, elemento de despesa 339092, Nota de Empenho 2020NE01504, de 03/12/2020 (ID 0015035891), no valor de R\$ 23.567,88 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e Programa de Trabalho 04122101522810000, Fonte 0240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2020NE01505, de 03/12/2020 (ID 0015035948), no valor de R\$ 23.567,88 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - Diretor Geral

DEYVISON BARBOSA MORAES - Sócio Administrador da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA - Procurador Geral

Protocolo 0015385188

EMATER

Portaria nº 521 de 21 de dezembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.512787/2020-81;

RESOLVE:

Art. 1º.CESSAR, a partir de 01 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria GAB/PRES/ nº 369/2016 de 07/12/2016, que concedeu, a pedido, Afastamento Não Remunerado, por investidura do mandato de Vice Prefeito Município de Ariquemes, ao empregado **LUCAS FOLADOR**, matrícula: 3967, Extensionista Rural Nível Superior, em função do término do mandato eletivo.

Art. 2º. LOTARo empregado citado no Art. 1º, a partir de 01 de janeiro de 2021, no Escritório Local Ariquemes/Território Vale do Jamari.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER

Protocolo 0015375355

Portaria nº 522 de 22 de dezembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.512892/2020-10 e Declaração/2020 do TST, juízo da 009ª Zona Eleitoral/Comarca de Primavera de Rondônia (id. 0015378208);

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a empregada **EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO**, Matrícula: 2961, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Primavera de Rondônia/Escritório Regional de Pimenta Bueno, 04 (quatro) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: **05, 06, 07 e 08 de Janeiro de 2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0015379353

Portaria nº 523 de 22 de dezembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo nº 0011.501188/2020-31, Decisão nº 61/2020/EMATER-PRES (0015323597) e despacho (id. 0015392519),

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de 01 de janeiro de 2021, a pedido, o empregado **FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE**, matrícula: 3950, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, da Gerência Técnica - GETEC, para o **CENTRETR** /Território Central .

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015397829

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE SÊMEN CONVENCIONAL DE REPRODUTOR DA RAÇA GIROLANDO COM MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF), CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.881.622/0001-64 , vencedora do **GRUPO 01**: sendo o **Item 01** do grupo no valor total de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), **Item 02** do grupo com valor total de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais); **Total Geral dos Itens do Grupo: R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CNPJ Nº 84.616.069/0001-34 , vencedora do **GRUPO 02**: sendo o **Item 03** do grupo no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), **Item 04** do grupo com valor total de **R\$ 1.530,00** (um mil quinhentos e trinta reais), **Item 05** do grupo com valor total de **R\$ 1.120,00** (um mil cento e vinte reais), **Item 06** do grupo com valor total de **R\$ 4.520,00** (quatro mil quinhentos e vinte reais), **Item 07** do grupo com valor total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais); **Total Geral dos Itens do Grupo: R\$ 80.170,00** (oitenta mil cento e setenta reais).

Valor total da Licitação R\$ 168.170,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0015392185

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE “MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS”** COM A FINALIDADE DE ATENDER OS AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS;
- 2 - M. F. A. AGUIAR;
- 3 - MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS – EIREL;
- 4 - ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI;
- 5 - FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA;
- 6 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO;
- 7 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI;
- 8 - DANILLO KEYVE VIDEIRA RIOS 01530953260;
- 9 - E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA;
- 10 - CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA;
- 11 - INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES VERA CRUZ LTDA;
- 12 - D L RAMOS;
- 13 - HILGERT & CIA LTDA;
- 14 - HANASHIRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA;
- 15 - PALINI & ALVES LTDA;
- 16 - CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA;
- 17 - HEROPECAS LTDA;

- 18 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
- 19 - REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA;
- 20 - BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI;
- 21 - N. V. VERDE EIRELI;
- 22 - MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA;
- 23 - FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- 24 - JOMAR PERCHA PINHAL METALURGICA EIRELI;
- 25 - WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI;
- 26 - BESTMILK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI;
- 27 - ANKER DISTRIBUIDORA LTDA;
- 28 - VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES;
- 29 - WALMOR HENRICH;
- 30 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
- 31 - TLM COMERCIAL EIRELI;
- 32 - MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
- 33 - SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA;
- 34 - BIDDEN COMERCIAL LTDA;
- 35 - MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI;
- 36 - ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA;
- 37 - STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS – EIRELI;
- 38 - AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA;
- 39 - LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA;
- 40 - REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA;
- 41 - COMERCIAL CEDRO EIRELI;
- 42 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
- 43 - CANELLO & CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA;
- 44 - P. D. V. PECAS EIRELI;
- 45 - M. A . P . DOS SANTOS;
- 46 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI;
- 47 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA;
- 48 - FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA;
- 49 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguinte empresas:

SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 03.079.956/0001-19, vencedora do **Item 28**, com valor unitário de R\$ 64.333,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais), totalizando o valor de **R\$ 578.997,00** (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais); **Item 29**, com valor unitário de R\$ 64.333,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais), totalizando o valor de **R\$ 192.999,00** (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 771.996,00**

CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 03.552.842/0001-44, vencedora do **Item 14**, com valor unitário de R\$ 24.225,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 944.775,00** (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais); **Item 30**, com valor unitário de R\$ 23.397,43 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 912.499,77** (novecentos e doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); **Item 32**, com valor unitário de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o valor de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais); **Item 53**, com valor unitário de R\$ 8.461,53 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 329.999,67** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.379.274,44**

AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.881.622/0001-64, vencedora do **Item 08**, com valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais); **Item 24**, com valor unitário de R\$ 16.333,33 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 244.999,95** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Item 26**, com valor unitário de R\$ 6.208,33 (seis mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 74.499,96** (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **Item 43**, com valor unitário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando o valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 611.499,91**

M. A . P . DOS SANTOS, CNPJ Nº 08.830.492/0001-54, vencedora do **Item 09**, com valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 25.333,33 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 227.999,97** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **Item 17**, com valor unitário de R\$ 23.807,69 (vinte e três mil oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 309.499,97** (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **Item 25**, com valor unitário de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais); **Item 27**, com valor unitário de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais); **Item 34**, com valor unitário de R\$ 7.428,57 (sete milquatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 51.999,99** (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Item 41**, com valor unitário de R\$ 8.833,33 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 52.999,98** (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **Item 47**, com valor unitário de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 826.499,91**

WALMOR HENRICH, CNPJ Nº 09.488.932/0001-08, vencedora do **Item 20**, com valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais); **Item 21**, com valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 240.000,00**

INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇOES VERA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 15.878.333/0001-95, vencedora do **Item 44**, com valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 40.000,00**

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.061.289/0001-87, vencedora do **Item 50**, com valor unitário de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), totalizando o valor de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais); **Item 51**, com valor unitário de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), totalizando o valor de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 308.000,00**

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 19.614.838/0001-01, vencedora do **Item 06**, com valor unitário de R\$ 138.549,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de **R\$ 1.939.686,00** (um milhão novecentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.939.686,00**

TLM COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 24.758.964/0001-61, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais); **Item 16**, com valor unitário de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), totalizando o valor de **R\$ 663.000,00** (seiscentos e sessenta e três mil reais); **Item 42**, com valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.283.000,00**

P. D. V. PECAS EIRELI, CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, vencedora do **Item 18**, com valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando o valor de **R\$ 133.400,00** (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais); **Item 19**, com valor unitário de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando o valor de **R\$ 40.600,00** (quarenta mil e seiscentos reais); **Item 22**, com valor unitário de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 306.150,00** (trezentos e seis mil cento e cinquenta reais); **Item 23**, com valor unitário de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 102.050,00** (cento e dois mil e cinquenta reais); **Item 45**, com valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 590.200,00**

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, CNPJ Nº 33.418.107/0001-03, vencedora do **Item 48**, com valor unitário de R\$ 27.897,43 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.087.999,77** (um milhão, oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); **Item 49**, com valor unitário de R\$ 27.897,43 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 362.666,59** (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); **Item 54**, com valor unitário de R\$ 10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais), totalizando o valor de **R\$ 138.333,00** (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.588.999,36**

E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.576.389/0001-00, vencedora do **Item 03**, com valor unitário de R\$ 29.987,16 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.338.998,48** (dois milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); **Item 04**, com valor unitário de R\$ 29.987,16 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de **R\$ 779.666,16** (setecentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); **Item 15**, com valor unitário de R\$ 24.615,38 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 319.999,94** (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); **Item 31**, com valor unitário de R\$ 23.846,15 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), totalizando o valor de **R\$ 309.999,95** (trezentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Item 39**, com valor unitário de R\$ 32.579,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais), totalizando o valor de **R\$ 1.270.581,00** (um milhão duzentos e setenta mil quinhentos e oitenta e um reais); **Item 40**, com valor unitário de R\$ 32.579,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais), totalizando o valor de **R\$ 423.527,00** (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e sete reais); **Item 46**, com valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.454.772,53**

DANILLO KEYVE VIDEIRA RIOS 01530953260, CNPJ Nº 36.387.670/0001-50, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 1.934,31 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de **R\$ 46.423,44** (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 46.423,44**

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ Nº 37.247.494/0001-13, vencedora do **Item 02**, com valor unitário de R\$ 851,23 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 20.429,52** (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 20.429,52**

Valor total da Licitação R\$ 16.100.781,11 (dezesseis milhões cem mil setecentos e oitenta e um reais e onze centavos).

LOTES FRACASSADOS: 05, 07, 10, 11, 33, 35, 36, 37 E 38.

LOTE DESERTO: 52.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 23 de Dezembro de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 23 de Dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0015397809

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 158 DE 21/12/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.419422/2020-38**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 964/PGE/IPERON/2020**, de 28/10/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/aposentada **ÂNGELA MARQUES DOS SANTOS SOUZA**, portador do **RG nº 432018-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 251.052.722-34**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, matrícula nº **36650-0**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de

Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **10/10/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea “a”, § 1º ; 33; 34, I a III, § 2º; 38; da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 198, I do Código Civil.**

a) Pensão Mensal Temporária a **VICTÓRIA MARIA DOS SANTOS SOUZA (filha)**, portador do **RG nº 1646591-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 044.445.452-75**, representados por seu genitor **MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA**, portador do **RG nº 255536-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 389.333.492-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/10/2020**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015354069

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 159 DE 21/12/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.366191/2020-52**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1.055/PGE/IPERON/2020** de 20/11/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **ILSON LOBO RESTIER GONÇALVES**, portador do **RG nº 000227822-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 676.723.887-20**, ocupante do cargo de **Engenheiro Mecânico**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300029608**, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **17/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 33; 34, I, §2º; 38; 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c com o artigo 40, § 7º II e § 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003).**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SÔNIA MARIA ROCA RESTIER GONÇALVES (cônjuge)**, portadora do **RG nº 72635-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 079.951.132-34**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **15/09/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015364255

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 160 DE 21/12/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.457928/2020-45**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1054/PGE/IPERON/2020**, de 20/11/2020, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA**, portador do **RG nº 51886-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 115.455.502-04**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, Classe **A**, referência **17**, matrícula nº **300011523**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/09/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 33; 34, I, § 2º, 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA DA SILVA (cônjuge)**, portadora do **RG nº 314938-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 112.609.552-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **16/11/2020**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015365923

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 161 DE 22/12/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.371820/2020-66**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1.162/PGE/IPERON/2020**, de 15/12/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **GILMAR MACHADO**, portador do **RG nº 689993-SESDEC/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 596.454.232-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **03**, matrícula nº **300127715**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação -**

SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04/08/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º e § 2º; 32, I e II, alínea "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CLAUDIA RAMOS LOPES (companheira)**, portador do **RG nº 705960-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 665.240.672-15**, no percentual correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **17/09/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **GABRIEL RAMOS MACHADO (filho)**, portador do **RG nº 1410236- SESDEC/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 039.263.192-08**, no percentual correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **17/09/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0015385187

Portaria nº 441 de 29 de outubro de 2020

Convalidar lotação servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação a partir de **01/01/2017**, da servidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, matrícula 300151347, ocupante do cargo Assessor 07, pertencente ao Quadro de Governo do Ex-território de Rondônia, na Gerencia de Finanças/IPERON

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0014377078

AGERO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERO DATADA EM 30 DE MARÇO DE 2020 .

1. **APRESENTAÇÃO:**

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/ RO. Data: 30.03.2020

2. **PARTICIPANTES:**

1. Clébio Billiany de Mattos - Diretor Presidente;
2. Sílvia Lucas da Silva Dias - Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
3. Sérgio Sival Ferreira de Sousa – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;
4. Magnum Jorge Oliveira da Silva – Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços;
5. Eriton Gonçalves Damasceno - Diretor Executivo;
6. Cécilia Brito Silva – Ouvidora;
7. Brenna Juliane Teixeira de Andrade- Assistente de Diretoria
8. Kenny Abiorana Duran- Assessor de Planejamento Estratégico

3. **PAUTA:**

1. Análises e Vistoria em todos os Processos da AGERO;
2. Orçamento e Planejamento Estratégico;
3. Cedência do Servidor Gilvan|DER e Priscila|DETRAN ou SESAU para AGERO;
4. Implantação da Ferramenta de Gestão Pública (software de fiscalização do Transporte de Passageiros);
5. Aquisição de Tecnologia (Equipamentos de Informática e Software = Full);
6. Mudança do Prédio;
8. Treinamento e qualificação dos Servidores da AGERO em 2020;
9. Resumo da viagem a Brasília-DF ;
10. Convocação dos 9 fiscais do DER-RO;
11. dedetização no Prédio da AGERO;
12. Manutenção dos veículos da AGERO;
13. Assinatura dos Convênios;
14. Resumo das compras emergenciais;
15. Atualização do orçamento;
16. Produtividade dos fiscais na folha de pagamento;
17. Andamento da Prestação Contas;
18. Prorrogação da suspensão do atendimento ao público;
19. Andamento da autorização precária para a Balsa de Alto Paraíso;
20. Andamento do reequilíbrio econômico-tarifário da CAERD;
21. Plano de acolhida para higienização dos moradores de rua e passageiros idosos nos banheiros da rodoviária;
22. Plano de ação para organizar a seleção dos taxistas intermunicipais;
23. Relatório da viagem de entrega dos kits aos fiscais do DER;
24. Portal de transparência.

1.

OCORRÊNCIAS:

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11:00 horas, por convocação do senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, Clébio Billiany de Mattos, na sala de Reunião da AGERO, situado na Rua José do Patrocínio, nº 822, Bairro Centro, Porto Velho, se reuniram os Senhores: Sílvia Lucas da Silva Dias (Diretora de Administração, Finanças e Planejamento); Sérgio Sival Ferreira de Souza (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), Magnum Jorge Oliveira da Silva (Diretor de Normatização e Fiscalização); Cecília Brito Silva (Ouvidora); Eriton Gonçalves Damasceno (Diretor Executivo); Kenny Abiorana Duran- (Assessor de Planejamento Estratégico) e Brena Juliane Teixeira de Andrade (Assistente de Diretoria) que foram convocados e convidados à comporem a mesa. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, em seguida convidou a mim, Brena Juliane Teixeira de Andrade – Assistente de Diretoria, para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia:

1) Informes: a) a senhora Sílvia fez o uso da palavra e explicou que o setor DAFP encaminhou o pedido de análise de processos de 2016 a outubro de 2019 referente a compras, serviços e contas a pagar para Controladoria Geral do Estado e aguarda apreciação b) Foi informado pelo senhor Kenny que provavelmente haverá alterações no Orçamento da Agência de 2020 em razão do Decreto nº 24.887 de vinte de março de 2020 referente ao período de Calamidade Pública. C) referente a cedência dos servidores Gilvan, Priscila e os nove fiscais do DER o senhor Clébio informou a todos que no momento as secretarias não estão fazendo cedências de servidores devido ao Estado de Calamidade Pública, desta forma ficou acordado que posteriormente será dado o andamento nas solicitações já realizadas de cedência de servidores D) Em razão do Decreto de Calamidade Pública a implantação de Ferramenta de Gestão Pública, a aquisição de tecnologia para a AGERO, o Treinamento dos servidores da AGERO e a criação de mídias, matérias para divulgações institucionais e qualificação dos Servidores será deliberada posteriormente. E) Em relação aos processos internos com pendência de julgamentos, foi informado pela senhora Cecília que será feito um mutirão para análise destes processos conforme comissão julgadora nomeada conforme Portaria nº 10/2020/AGERO-DIEXEC. F) Ficou acordado que o contrato de aluguel do prédio da AGERO situado na rua José do Patrocínio, 822- Centro, será prorrogado por mais 12 meses. Nele constará cláusula de distrato caso haja a necessidade de mudança antes do prazo estabelecido para que não haja prejuízo de multa para Agência. G) Foi informado que o prédio será dedetizado em razão da infestação de ratos h) a senhora Sílvia informou que a revisão periódica dos veículos da AGERO serão feitos i) senhor Clébio informou que será feito um plano de ação referente nova abordagem nas prefeituras do interior o estado de Rondônia para celebração de convênios; j) a senhora Sílvia fez o uso da palavra novamente e explanou o resumo das compras emergenciais feitas pelo setor administrativo K) ficou acordado que posteriormente será publicada uma Portaria que regulamentará a produtividade dos fiscais no trabalho de fiscalização enquanto estiver vigendo o Decreto de Calamidade Pública; l) foi acordado a prorrogação da suspensão do atendimento ao público nas dependências da Agero enquanto durar a vigência do Decreto de Calamidade Pública; m) posteriormente o senhor Sérgio fez o uso da palavra e atualizou informações referentes a autorização precária da Balsa de Alto Paraíso bem como o andamento do reequilíbrio econômico tarifário da CAERD ficando este responsável por fazer a notificação a Companhia de Águas; n) foi esclarecido pelo senhor Magnum que na Resolução 49/2020/AGERO-DNFS suspende cobrança pelo uso de banheiro em terminais rodoviários.

Posteriormente o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, Brena Juliane Teixeira de Andrade, lavei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Porto Velho, 30 de março de 2020. Esta ATA é cópia fiel.

2.

DELIBERAÇÕES:

1. Em razão do Decreto 24.887 que institui o estado de Calamidade Pública posteriormente será dado andamento nas solicitações de cedência, já realizadas, de servidores para AGERO;
2. Em razão do Decreto de Calamidade Pública a implantação de Ferramenta de Gestão Pública, a aquisição de tecnologia para a AGERO, o Treinamento dos servidores da AGERO e a criação de mídias, matérias para divulgações institucionais e qualificação dos Servidores será deliberada posteriormente;
3. Prorrogação do Contrato de aluguel do prédio da AGERO;
4. Dedetização do prédio da AGERO

3.

ASSINATURAS:

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

Diretor Executivo

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

CECÍLIA BRITO SILVA

Ouvidora

KENNY ABIORANA DURAN

Assessor de Planejamento Estratégico

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE

Assistente de Diretoria

Protocolo 0013313327

ATA DE REUNIÃO**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERO DATADA EM 18 DE MAIO DE 2020 .**

1.

APRESENTAÇÃO:

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/ RO. Data: 18.05.2020

2.

PARTICIPANTES:

a.

Clébio Billiany de Mattos - Diretor Presidente;

b.

Sergio Sival Ferreira de Sousa – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;

c.

Magnum Jorge Oliveira da Silva – Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços;

d.

Cécilia Brito Silva – Ouvidora;

e.

Brena Juliane Teixeira de Andrade- Assistente de Diretoria

f.

Kenny Abiorana Duran- Assessor de Planejamento Estratégico

3.

PAUTA:

1.

Taxa de embarque paga na Agero pelas empresas;

2.

Situação da rodoviária. Débitos da empresa. Transferência do serviço para a prefeitura;

3.

Solicitação de servidores do DER cedidos para Agero;

4.

Informações sobre as atas das reuniões anteriores;

5.

Fluxo de processos entre DNFS e Ouvidoria;

1.

OCORRÊNCIAS:

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, por convocação do senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação de

Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, **Clébio Billiany de Mattos**, na sala de Reunião da AGERO, situado na Rua José do Patrocínio, nº 822, Bairro Centro, Porto Velho, se reuniram os Senhores: **Clébio Billiany de Mattos** (Diretor Presidente); **Kenny Abiorana Duran** (Assessor de Planejamento Estratégico) e **Brena Juliane Teixeira de Andrade** (Assistente de Diretoria). E utilizando do sistema de videoconferência participaram os senhores **Sergio Sival Ferreira de Sousa** (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), **Magnum Jorge Oliveira da Silva** (Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços) e **Cecília Brito Silva** (Ouvidora); O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os participantes e, em seguida convidou a mim, **Brena Juliane Teixeira de Andrade** – Assistente de Diretoria, para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia:

1) Informes: a) referente a taxa de embarque paga pelas empresas foi esclarecido pelo senhor Magnum que a tarifa de embarque deve ser emitida por quem administra o terminal rodoviário e não pelo poder concedente. B) foi informado pelo senhor Clébio que em reunião com o Governador do Estado de Rondônia foi decidido que a Prefeitura de Porto Velho terá a concessão para administração da Rodoviária, mas a Agero ainda continuará fiscalizando, normatizando e regulando os serviços c) posteriormente foi informado pelo senhor Magnum que houve solicitações de dois servidores do DER para Agero sendo esta convocação em caráter definitivo. Houve também solicitação do servidor Gledson para pertencer ao quadro definitivo da Agero. Nesse ínterim o mesmo colocou em votação estas solicitações e foi decidido por unanimidade a lotação em caráter definitivo destes servidores. As demais pautas serão tratadas posteriormente em razão do acontecimento de outra reunião solicitada pela Prefeitura de Cerejeiras prevista para 10h30. Posteriormente o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, **Brena Juliane Teixeira de Andrade**, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Porto Velho, 18 de maio de 2020. Esta ATA é cópia fiel.

2.

DELIBERAÇÕES:

1.

A Prefeitura de Porto Velho terá a concessão para administração da Rodoviária de Porto Velho;

2.

Decidido por unanimidade a convocação de servidores do DER em caráter definitivo;

3.

Demais pautas serão tratadas posteriormente.

3.

ASSINATURAS:

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

KENNY ABIORANA DURAN

Assessor de Planejamento Estratégico

CECÍLIA BRITO SILVA

Ouvidora

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE

Assistente de Diretoria

Protocolo 0013313591

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERO DATADA EM 18 DE JUNHO DE 2020 .

1.

APRESENTAÇÃO:

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/ RO. Data: 18.06.2020

2.

PARTICIPANTES:

a.

Clébio Billiany de Mattos - Diretor Presidente;

b.

Sílvia Lucas da Silva Dias - Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

c.

Sergio Sival Ferreira de Sousa – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;

d.

Magnum Jorge Oliveira da Silva – Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços;

e.

Eriton Gonçalves Damasceno - Diretor Executivo;

f.

Cecília Brito Silva – Ouvidora;

g.

Brena Juliane Teixeira de Andrade- Assistente de Diretoria

h.

Kenny Abiorana Duran- Assessor de Planejamento Estratégico

3.

PAUTA:

1- Plano estratégico 2021;

2- Compra de pneus da camionete;

3- Oficina- camionete;

4- Operações referente ao Decreto 25.113 e 25.114;

5- Plano de conscientização taxistas.

6- Andamento dos processos da Caerd, Águas de Pimenta e Balsa;

7- Criação de Processo SEI para organizar as atas de reuniões da diretoria.

8- Assinaturas e publicação das últimas atas.

9- Procedimentos a serem adotados para tramite dos processos internos.

10- Portal da transparência.

11- Agenda para reunião com o novo Diretor do DER.

12- Organograma e criação das unidades no SEI

13-Planejamento Orçamentário 2021

14- Ações administrativa do Semestre 2020

1.

OCORRÊNCIAS:

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, por convocação do senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, **Clébio Billiany de Mattos**, na sala de Reunião da AGERO, situado na Rua José do Patrocínio, nº 822, Bairro Centro, Porto Velho, se reuniram os Senhores: **Silvia Lucas da Silva Dias** (Diretor de Administração, Finanças e Planejamento; **Sergio Sival Ferreira de Sousa** (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), **Magnum Jorge Oliveira da Silva** (Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços); **Cecília Brito Silva** (Ouvidora); **Eriton Gonçalves Damasceno** (Diretor Executivo); **Kenny Abiorana Duran** (Assessor de Planejamento Estratégico) e **Brena Juliane Teixeira de Andrade** (Assistente de Diretoria) que foram convocados e convidados à comporem a mesa. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, em seguida convidou a mim, **Brena Juliane Teixeira de Andrade** – Assistente de Diretoria, para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia:

1) Informes: a) o senhor Diretor Presidente, Clébio, informou aos presentes que após revisão periódica os 4 pneus da caminhonete Hilux de placa NCU 9463 foram condenados, e por esse motivo será realizada a compra de 4 pneus novos. Foi realizada votação referente a plotagem dos veículos da agência e a maioria decidiu pela inserção de Imã. b) foi informado pelo Diretor Magnum que desde a primeira fase da Operação Sem Fronteiras está sendo feita a conscientização dos taxistas no que se refere a regularização dos serviços. O mesmo frisou ainda a necessidade de criação de folder educativo destinado aos usuários bem como para as prestadoras de serviço. Assim sendo, ficaram responsáveis pela criação do folder os senhores Magnum e Sergio. c) foi informado pelo senhor Sergio, que o Termo de Referência proveniente do processo da Balsa está sendo elaborado em fase de finalização. Nesse interim, foi decidido quem irá compor a Comissão para analisar e acompanhar o Chamamento Público referente a este processo, que são: a senhora Brena, senhor Eriton e senhor Kenny. O senhor Sergio atualizou a Diretoria informações referentes aos processos de Águas de Pimenta Bueno, explicando o realinhamento e reajuste econômico e tarifário. No que diz respeito ao processo da Caerd foi informado pela Diretor Sergio que foi encaminhado ofício e posteriormente será encaminhado outra notificação a Companhia. d) com o uso da palavra o senhor Magnum informou que foi disponibilizado no sistema SEI todas as Resoluções criadas pela Agero para consulta. Posteriormente o Diretor Magnum fez uma explanação das últimas operações realizadas pelo DNFS em razão dos Decretos 25.113 de 05 de junho de 2020 e 25.114 de 06 de junho de 2020 explanando os procedimentos adotados pela equipe de fiscalização. e) o Setor DNFS disponibilizou o servidor Gledson para para o setor administrativo com prazo determinado. f) foi definido que será criado um processo via sistema SEI que conterá todas as atas de reuniões da Diretoria, ficando responsável o senhor Eriton e senhora Brena pela elaboração e alimentação deste processo, depois disto será disponibilizado para assinatura e posteriormente publicação destas atas g) Foi definido a criação da unidade “Protocolo” no sistema SEI no qual ficará responsável a senhora Brena h) foram discutidos procedimentos a serem adotados em processos internos da agência h) foi estipulado prazo até dia 26 de junho para todos os setores informarem via SEI ao setor DRET documentação necessária para alimentação do Portal da Transparência i) o senhor Eriton encaminhará solicitação de reunião com o novo Diretor do DER j) Todos os setores irão elaborar o plano estratégico 2021 até dia 26 de junho k) a senhora Silvia fez o uso da palavra e explicou as atividades desenvolvidas pelo setor DAFP no primeiro semestre do decorrente ano. Informou ainda que as prestações de contas foram aprovadas pela CGE, e ainda, esclareceu o motivo da criação da unidade de Controle Interno da Agência. Posteriormente informou que foi realizado levantamento de acessos a junto ao SIAFEM. A mesma informou valores orçamentários disponíveis e de que forma podem ser utilizados pela Agência. l) posteriormente o senhor Kenny fez o uso da palavra e apresentou slide explicando a gestão orçamentária de 2020 e fez um breve comparativo com os anos anteriores, mostrando orçamentos, valores empenhados e valores liquidados. Posteriormente o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, **Brena Juliane Teixeira de Andrade**, *lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.* Porto Velho, 18 de junho de 2020. Esta ATA é cópia fiel.

2.

DELIBERAÇÕES:

1. Aquisição de 4 pneus para caminhonete Hilux de placa NCU 9463;
2. Elaboração de folder educativo destinado aos usuários e para prestadoras de serviço;
3. Senhora Brena, senhor Eriton e senhor Kenny irão compor a comissão para analisar e acompanhar o Chamamento Público referente ao processo da Balsa;
4. Setor DNFS disponibilizou o servidor Gledson para o setor administrativo;
5. Criação da unidade “Protocolo” no sistema SEI;
6. Processos internos terão novos procedimentos adotados;
7. Apresentação de cada setor do plano estratégico 2021;

3.

ASSINATURAS:**CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**

Diretor Presidente

SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

KENNY ABIORANA DURAN

Assessor de Planejamento Estratégico

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

Diretor Executivo

CECÍLIA BRITO SILVA

Ouvidora

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE

Assistente de Diretoria

Protocolo 0013313775

ATA DE REUNIÃO**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERO DATADA EM 30 DE JUNHO DE 2020 .**

1. **APRESENTAÇÃO:**

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/ RO. Data: 30.06.2020

2. **PARTICIPANTES:**

- a. Clébio Billiany de Mattos - Diretor Presidente;
 b. Sílvia Lucas da Silva Dias - Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
 c. Sérgio Sival Ferreira de Sousa – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;
 d. Magnum Jorge Oliveira da Silva – Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços;
 e. Cecília Brito Silva- Ouvidora
 f. Eriton Damasceno- Diretor Executivo
 g. Brena Juliane Teixeira de Andrade- Assistente de Diretoria

3. **PAUTA:**

Nova missão da Agero; Entrega dos compromissos da reunião passada; Breve apresentação da reforma da 366/ 07 e posterior assinatura; Solicitação de mais verbas para Agero; Resumo da última ação; Teste covid-19 realizado no sábado (27); Apresentação do relatório semestral da Ouvidoria; Discussão sobre AEGEA;

4. **OCORRÊNCIAS:**

Aos trinta dias do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, por convocação do senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, **Clébio Billiany de Mattos**, na sala de Reunião da AGERO, situado na Rua José do Patrocínio, nº 822, Bairro Centro, Porto Velho, se reuniram os Senhores: **Sílvia Lucas da Silva Dias** (Diretora de Administração, Finanças e Planejamento); **Sérgio Sival Ferreira de Sousa** (Diretor de Regulação Econômica), **Magnum Jorge Oliveira da Silva** (Diretor de Normatização e Fiscalização); **Cecília Brito Silva** (Ouvidora); **Eriton Damasceno** (Diretor Executivo) e **Brena Juliane Teixeira de Andrade**; que foram convocados e convidados à comporem a mesa. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, em seguida convidou a mim, **Brena Juliane Teixeira de Andrade** – para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia:

1. **Informes:** a) o Senhor Presidente fez o uso da palavra e explanou a importância da Nova missão da Agero que visa apresentação da Agência junto às Prefeituras dos municípios de Rondônia; Posteriormente a senhora Cecilia fez o uso da palavra e informou a todos que a diretoria da AEGEA sofreu alterações e questionou a diretoria se a reunião estava mantida, tendo e vista ao novo decreto, momento em que todos concordaram em realizar a reunião no dia 02 de junho na sede da Agero para tratar assunto referente a possível convênio aditivo; c) senhor Magnum sugeriu a criação de novo e-mail para protocolo; d) foi feita apresentação da reforma da lei 366 e colocado para votação e aprovação da Diretoria Executiva Colegiada; e) Foi definido pela diretoria um mutirão para análise de processos datado de 13 a 17 de julho de 2020; f) com o uso da palavra a senhora Sílvia mostrou gráfico ilustrando as contas dos convênios da Agero; g) posteriormente o senhor Magnum fez um relato da última ação de fiscalização realizada em Guajará Mirim pelo DNFS. O mesmo informou o desempenho dos fiscais, bem como informou que houve uma solicitação de pátio ao Detran e solicitação de apoio à PM, que foram prontamente atendidas; h) posteriormente com o uso da palavra o senhor Clébio explanou a importância da realização de testes rápido para detecção da Covid-19 realizada no último dia 27 em servidores da Agero. I) depois disto a senhora Cecilia realizou apresentação com slide das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no primeiro semestre de 2020; j) Ao final o senhor Presidente, franqueou a palavra aos presentes, momento em que o senhor Sergio informou a diretoria que realizou o envio via sistema SEI da Modelagem, estudos, análises técnicas sobre o pedido de Reajuste tarifário para AEGEA (Águas de Pimenta Bueno-RO), do Estudo técnico sobre o Pedido de Reequilíbrio do Coeficiente tarifário para as empresas de transporte de passageiros, Definição dos índices e percentual (8,05%) em consonância ao pedido do SINETRER, Conclusão do Termo de Referência - Travessia de Veículos _ Balsa no Município de Alto Paraíso-RO e o envio dos Ofícios para CAERD-RO, solicitando informações técnicas na sequência qualificar o pedido de reequilíbrio financeira sobre as faturas de Água. Posteriormente o senhor presidente franqueou a palavra aos presente novamente, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, **Brena Juliane Teixeira de Andrade**, *lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.* Porto Velho, 30 de junho de 2020. Esta ATA é cópia fiel.

2. **DELIBERAÇÕES:**

1. Novo Plano de Ação da AGERO;
 2. Criação de e-mail para o "Protocolo" da AGERO;
 3. Mutirão para análise de processos da Comissão Julgadora;

3. **ASSINATURAS:****CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**

Diretor Presidente

SÍLVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE

Assistente de Diretoria

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

CECÍLIA BRITO SILVA

Ouvidora

ERITON GONÇALVES DAMASCENO

Diretor Executivo

ATA DE REUNIÃO**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERO DATADA EM 13 DE JULHO DE 2020 .****1. APRESENTAÇÃO:**

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/ RO. Data: 13.07.2020

2. PARTICIPANTES:

- a. Clébio Billiany de Mattos - Diretor Presidente;
- b. Sílvia Lucas da Silva Dias- Diretora de Administração Finanças e Planejamento
- c. Sérgio Sival Ferreira de Sousa – Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;
- d. Magnum Jorge Oliveira da Silva – Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços;
- e. Cécilia Brito Silva – Ouvidor;
- f. Brenna Juliane Teixeira de Andrade- Assistente de Diretoria
- g. Kenny Abiorana Duran- Assessor de Planejamento Estratégico

3. PAUTA:

- 1. Viagem para Cerejeiras;
- 2. Resumo da última Operação;

1. OCORRÊNCIAS:

Aos treze dias do mês de julho ano de dois mil e vinte, às 11:40 horas, por convocação do senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, Clébio Billiany de Mattos, na sala de Reunião da AGERO, situado na Rua José do Patrocínio, nº 822, Bairro Centro, Porto Velho, se reuniram os Senhores: Sílvia Lucas da Silva Dias (Diretora de Administração, Finanças e Planejamento; Sérgio Sival Ferreira de Sousa (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), Magnum Jorge Oliveira da Silva (Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços); Cecília Brito Silva (Ouvidora); e Brenna Juliane Teixeira de Andrade ; que foram convocados e convidados à comporem a mesa. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, em seguida convidou a mim, Brenna Juliane Teixeira de Andrade – para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia:

1. Informes: a) Referente ao Pedido de Estudo para implementação de taxa da rede de esgoto encaminhado pela Prefeitura de Cerejeiras o Diretor Sérgio informou o trabalho que seria realizado no local, frisando que haverá levantamento de dados, verificação do nível de infraestrutura, entre outros. Houve votação e por unanimidade foi decidido que os servidores Sérgio, Rogério e Carlos irão realizar essa diligência. A viagem foi marcada do dia 20 a 25 de julho. Para melhor aproveitamento da realização da viagem e eficiência do serviço público, foi decidido que os servidores se deslocarão para Colorado do Oeste para realização de fiscalização na estação de tratamento de água e esgoto bem como resíduos sólidos. B) posteriormente foram pontuados pela Ouvidora Cecília, os motivos da reunião realizada com o Ministério Público de Pimenta Bueno, gerando duas notificações da Agero para vistoria técnica na localidade. c) será realizada uma convocação específica para a servidora Priscila. d) foi feito um breve levantamento da última Operação realizada. O Diretor Magnum frisou os pontos levados em consideração para elaboração da Nota Técnica 01/ 2020/AGERO-DNFS que analisou a situação de embarque e desembarque no ponto de parada Três Coqueiros localizado em Ouro Preto do Oeste. Posteriormente o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, Brenna Juliane Teixeira de Andrade, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Porto Velho, 13 de julho de 2020. Esta ATA é cópia fiel.

2. DELIBERAÇÕES:

- 1. Aprovada viagem a Cerejeiras do dia 20 a 25 de julho;
- 2. Aprovada convocação específica para a servidor Priscila;

3. ASSINATURAS:

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Presidente

CECÍLIA BRITO SILVA
Ouvidora

SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

KENNY ABIORANA DURAN
Assessor de Planejamento Estratégico

MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

BRENNA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE
Assistente de Diretoria

SÍLVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora de Administração Finanças e Planejamento

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Setorial de Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do Exercício de 2020 da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9.º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a necessidade de realização e apresentação do Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis para o exercício de 2020, de acordo com o Art. 55 do Decreto 24.041, de 8 de julho de 2019;

Considerando o disposto no Art. 2.º combinado com o inciso VI do Anexo I, ambos do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020;

Considerando o disposto no inciso VI do Anexo II da Portaria (CGE) n.º 219, de 30 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear a Comissão Setorial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis e Estoque em Almoxarifado âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com o objetivo de efetuar o Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis e Imóveis e de Estoque em Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 24.041, de 8 de julho de 2019;

Art. 2º - Designar os servidores a seguir para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Setor
Maria Elisandra de Lima Vaz	300137900	Presidente da Comissão
Severino Alves da Cruz Junior	300135089	Membro
Eriton Gonçalves Damasceno	300134382	Assessoria

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo para conclusão dos referidos inventários até a data de 30 de dezembro de 2020;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

Protocolo 0015401556

CAERD

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de n.º 13.303/2016. Ref.: Procedimento Licitatório **PL n.º 002/2020/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Global, Proc. Adm. 500/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para perfuração de 16 (dezesesseis) poços tubulares profundos para atender aos Sistemas de Abastecimento de Água nas localidades operadas pela CAERD em Porto Velho. Candeias do Jamari, Nova Mutum Paraná, Ouro Preto do Oeste, Espigão do Oeste, Novo Paraíso, Novo Riachuelo, Bandeira Branca e Vitória da União, conforme Termo de Referência (anexo I).

Favorecido:	ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA.
CNPJ:	14.286.485/ 0001-36
Itens Vencidos:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	R\$ 2.198.000,00 (Dois milhões cento e noventa e oito mil reais).

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 0015392771

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017

PROC. ADM. N.º 1577/015

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Fornecimento de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal para reposição nas Estações Elevatórias de todos os SAES das Superintendências Regionais da CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 6 meses, de 27/12/2020 a 26/06/2021.

CLÁUSULA 3ª-DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO: **Onde se lê:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos equipamentos. **Leia-se:** O pagamento das despesas será efetuado com a garantia de entrega futura, conforme cronograma de entrega, anexo I ao aditivo.

CLÁUSULA 4ª-DAS GARANTIAS: Em todo caso deverão estar atendidas as garantias da Lei n.º 13.303/16, em seu art. 70, como forma de segurança financeira, bem como a Contratada estará obrigada a devolução integral do valor pago quando da não entrega do objeto contratual da forma avençada no Anexo Único deste instrumento, o qual sofrerá correção monetária, juros, multa e demais penalidades Contratuais conforme estabelecido na Cláusula Nona - Das Sanções.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 02/dez/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

UDSON A. BARRETO, Representante Legal/KSB BRASIL LTDA

Porto Velho, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0015136170

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

PROC. ADM. Nº 1068/016

CONTRATANTE: CAERD

LOCADOR: NORMANDO DA SILVA SANTIAGO

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Locação de sala comercial para estabelecimento da loja de serviços da CAERD: Rua Francisco Prestes, nº 2122, bloco A, Setor 01, CEP: 76.888-000, Monte Negro-RO.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses, de 20/01/2021 a 19/01/2022.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 10.560,00 (R\$ 880,00 mensal)

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.112.380-Locações

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 02/dez/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

NORMANDO DA SILVA SANTIAGO, LOCADOR

Porto Velho, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0015200936

SOPH

EXTRATO

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.034659/2018-21

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.

CONTRATADA: ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 006/2018 por mais 120 (cento e oitenta) dias, iniciando a nova vigência em **25/12/2020**, encerrando-se em **24/04/2021**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO DO NOVO ARMAZÉM DE CARGAS ALFANDEGADO DA SOPH-RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia/SOPH.

VALOR DO CONTRATO ADITIVADO: R\$ 3.599.342,24 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0015242700

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

ORIGEM: Processo Administrativo SEI nº 0040.364199/2020-87

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviço de outsourcing de impressão - Locação de Equipamentos Multifuncionais.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 25/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE. CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2020. DO OBJETO: Construção de Calçada em Vias Pavimentadas, através do Convenio Nº 171/DCPN/2018. DO VALOR: O valor será de R\$ 250.489,97. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizadas pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras desta Secretaria Municipal de Educação\ Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos. O presente contrato terá vigência de 12 meses. Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2020.

Nelson José Velho: Prefeito Municipal

Protocolo DO7011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CONTRATADA: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS. Processo nº 748/2020; Contrato nº 12/2020. DO OBJETO: Prorrogar o prazo vigência de contrato e o prazo de execução de serviços por mais 90 (noventa) dias, contados do dia 08 de dezembro de 2020 a 08 de março de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal: Nelson José Velho.

Protocolo DO7014

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 042/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8310/2020/SEMPLAN

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 13.591/2020 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-8310/2020 - SEMPLAN. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barracão com banheiros e cozinha no Distrito de Nova Colina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: R\$356.264,94 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Data de Abertura: 12/01/2021. Horário: 10hs00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.591/2020

Protocolo DO7015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001.2020/CPL-GERAL/SML/PVH, PROCESSO Nº 10.01847/2020. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por OBJETO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, às 09h30min (horário local) na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, no seguinte endereço: Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro – Porto Velho/RO. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PEN DRIVE. Contato: (69) 3069-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 22/12/2020 às 10h00min)

Protocolo DO7028

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020**

Processo: Processos nº 3944/2019 e 367/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: **Empresa PENTEADO E AZEVEDO LTDA, CNPJ sob o nº 34.334.767/0001-79.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 052/2020, por 90 (noventa) dias, compreendendo 15/12/2020 a 15/03/2021, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 10/12/2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO7030

MUNICÍPIO DE CABIXI**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, HOMOLOGA, a licitação na modalidade PE nº 055/2020, Processo Administrativo nº958/SEMEC/2020, que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, que atenderão as necessidades desta secretaria e Escolas Municipais, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. **Papelaria Izabela Ltda R\$60.990,00, lote 01; Vilhedmed comercio atacadista e varejista.de instrumentos e materiais para uso médico Ltda, R\$750,00 lote 03; B. Candido de Oliveira R\$18.792,72 lote 05; Erica de Fatima Gentil R\$40.604,92 lotes 09,11 e 14; A. Pazinato Maringá R1.050,00, lote 16.**

Cabixi-RO, 22 de dezembro de 2020.

Protocolo DO7031

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm nº 1240/20, conforme a **T. de P. Nº 016/2020**, para a empresa **L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP**, com o valor de R\$ 318.029,63 (trezentos e dezoito mil, vinte e nove reais e sessenta e três centavos), por ter atendido as exigências da **T. de P. nº 016/20** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Vencedora (ID-83673), Documentação da empresa vencedora (ID-83515) – (ID-83586) – (ID-83590) – (ID-83593) – (ID-83598) e (ID-83601), Parecer do Setor de Engenharia (ID-85369) e despacho do Presidente da CPL (ID-84739), em anexo. Chupinguaia-RO, 21 de dezembro de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Protocolo DO7032

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm nº 1064/20, conforme a T. de P. Nº 017/20, para a empresa **L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP**, com o valor de R\$ 165.642,01 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavos), por ter atendido as exigências da **T. de P. nº 017/20** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Vencedora (ID-85.610), Documentação da empresa vencedora (ID-85575) – (ID-85576) – (ID-85579) – (ID-85550) e (ID-8551), Parecer do Setor de Engenharia (ID-86535) e despacho do Presidente da CPL (ID-87938), em anexo. Chupinguaia-RO, 21 de dezembro de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Protocolo DO7033

**EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
Edital Complementar 12.**

A Prefeitura de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 12 do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DOS GABARITOS DEFINITIVOS.

1. Os Gabaritos Definitivos encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba "GABARITOS".

II. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.

1. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Redação encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADOS".

II. DO RECURSO.

1. Eventual recurso, sobre o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Redação, poderá ser impetrado nos dias 23 e 24 de dezembro de 2020, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Chupinguaia, RO, 22 de dezembro de 2020

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020/PREGÃO/SML/PMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.216/SEMDES/2020

ITEM ABERTO, COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVO À ME/EPP/MEI

: Objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Cestas Básicas com entrega parcelada**, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. C.om o valor total estimado em R\$ 43.102,71

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 173/2020 do tipo MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/2002, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/12/2020 até às 09h00min do dia 12/01/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/01/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [.pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

.Ariquemes (RO), 23 de dezembro de 2020

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO7037

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2165/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 68/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 IGG E IGM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE NO ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 06/01/2021. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefone 69 99959-3118. Colorado do oeste, 23 de Dezembro de 2020.

Eliene Medeiros Felix

Pregoeira

Protocolo DO7038

PREFEITURA DE MONTE NEGRO**AVISO DE RESULTADO****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CS/2020**

O Município de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 63 de 23 janeiro de 2018, comunica o resultado final do CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2020, referente ao **Processo nº995/2020** para (Acordo de Cooperação), conforme Lei nº 13.019/2014, classificando a ASSOCIAÇÃO DOS PROD.RURAI S DA COMUNIDADE DA LINHA C-05-ASPROCINCO , **CNPJ: 01.404.911/0001-47**, sendo que a mesma atingiu a pontuação de (8 pontos). Assim sendo a mesma abre mão de apresentar recurso, conforme prever o subitem 9.1 do edital.

Monte Negro – RO 23 de dezembro de 2020.

Wedslei Cortes da Silva

Presidente

Portaria nº 063 de 23/01/2018

Protocolo DO7039

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICASAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7941>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 23/12/2020, às 12:08

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PRIMEIRA LINHA

Extrato de Contrato

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2020 Processo Administrativo Nº. 001/APRUPRIL/2020

Contratante: Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ Nº 22.860.381/0001-11

Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092-0001-05

Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (Um Conjunto Composto de: Triturador, com Ciclone e Calha,. uma Carreta Basculante Hidraulica, uma Colhedora de Forragens área total), Garantia mínima dos Equipamento/implementos de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondonia, com código FINAME. **VALOR:** R\$ 76.530,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais) - **RECURSO:** termo de fomento de nº 101/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 24.032-X, Poupança Ouro nº. 510.024.032-2 e Poupança Poupex nº. 960.024.032-4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20608201123410000 – **Fonte:** 0100001009– Natureza da Despesa: 445042.

Presidente Médici-RO, 23 de dezembro de 2020.

Ilson Jose Marques
CPF: 486.049.252-87
Presidente-APRUPRIL

Protocolo DO7035